



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD	
Órgão:	Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA
Setor requisitante (Unidade/Setor/Depto):	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Porto Franco/MA
Responsável pela Demanda:	Naara Pereira Duarte
Matrícula do Responsável:	5458945
E-mail:	infraestrutura@portofranco.ma.gov.br
Telefone:	(99) 98409-2780
1. OBJETO:	
Contratação de empresário individual ou sociedade empresarial especializada em locação de veículos, com fornecimento exclusivo de combustíveis pela administração.	
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:	
<p>A seguir, são apresentados os principais motivos que justificam essa contratação:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Operações e Projetos de Infraestrutura: A Secretaria realiza diversas atividades que envolvem o transporte de equipes de trabalho, equipamentos, materiais e insumos para obras e projetos de infraestrutura tanto na zona urbana quanto na zona rural. A locação de veículos proporcionará a mobilidade necessária para a execução dessas atividades, assegurando que os projetos sejam realizados conforme os cronogramas estabelecidos.➤ Economia e Redução de Custos Operacionais: A manutenção de uma frota própria pode gerar altos custos com aquisição, manutenção, reparos e seguro dos veículos. Optar pela locação permite a redução desses custos, pois a Secretaria pagará somente pelo uso dos veículos, eliminando despesas com manutenção e renovação de frota, além de reduzir os custos relacionados à depreciação dos veículos.➤ Flexibilidade e Adaptação às Necessidades Específicas: As demandas de transporte desta Secretaria podem variar de acordo com o andamento dos projetos e as necessidades sazonais e conforme também as linhas pré-definidas realizadas pelo Setor de Transporte. A locação oferece flexibilidade para ajustar a quantidade e o tipo de veículos de acordo com as necessidades específicas e temporárias, garantindo a adequação do transporte às exigências de cada fase dos projetos.➤ Garantia de Veículos em Conformidade e Segurança: A contratação de uma empresa especializada assegura que a frota de veículos esteja sempre em conformidade com as normas	





de trânsito e devidamente segurada. Isso minimiza os riscos associados a problemas legais e acidentes, além de garantir a segurança dos servidores e a eficiência das operações.

- **Foco na Execução das Atividades-Fim:** Ao optar pela locação de veículos, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana poderá concentrar seus esforços na execução e gestão das obras e projetos de infraestrutura, sem a necessidade de se preocupar com a gestão e manutenção de uma frota própria.
- **Melhoria na Gestão Logística e Operacional:** A locação de veículos proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos logísticos, assegurando que os veículos utilizados estejam sempre em boas condições de funcionamento e disponíveis conforme as demandas emergenciais e programadas.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

- 06 (seis) motocicletas;
- 04 (quatro) veículos leves;
- 04 (quatro) camionetes cabine dupla;
- 01 (um) caminhão; e
- 01 (uma) caminhonete cabine simples.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 12 (doze) meses.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Os veículos estarão à disposição da Secretaria 24 horas por dia, de acordo com as necessidades.

4.3. Prazo para pagamento: 30 dias, após a aprovação da medição pela fiscalização.

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Indicado:	Deivid Sobreiro de Amorim
Matrícula do Indicado:	949973

Porto Franco/MA, 14 de maio de 2024.


NAARA PEREIRA DUARTE - Matrícula: 5458945
Secretária Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MARANHÃO

**DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, DE
04 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, **NAARA PEREIRA DUARTE**, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 058.535.233-09, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199º DA
INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco



DESPACHO

Assunto: Requisição de instauração de procedimento de licitação conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretária Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SINFRA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos.

Trata-se da apresentação do Documento de Formalização de Demanda (DFD) pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, a Sra. NAARA PEREIRA DUARTE, referente à necessidade de contratação de serviços de locação de veículos, conforme a Lei nº 14.133/2021, a fim de atender às demandas desta Secretaria.

A solicitação apresentada atende às demandas operacionais da referida secretaria, visando otimizar o transporte de pessoal, materiais e outros serviços essenciais ao funcionamento desta pasta.

Após análise preliminar do DFD, verifico que os requisitos apontados para a locação de veículos, incluindo a quantidade e especificações dos mesmos, estão em conformidade com as necessidades descritas. Recomenda-se que a contratação atenda a critérios de economicidade, eficiência e qualidade.

Conforme preceitua o inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento licitatório inicia-se numa fase preparatória e interna, na qual a Administração trata de planejar a futura licitação e o futuro contrato administrativo, definindo objeto, as melhores soluções para atender à necessidade, a estimativa do valor, e todas as condições, o que deve, ao final,

Naefine

ser retratado nos documentos essenciais, quais sejam, estudo técnico preliminar, termo de referência ou projeto básico e demais anexos pertinentes.

No caso, a autoridade requisitante instaurou o procedimento com Documento de Formalização de Demanda (DFD), com clareza e objetividade.

Dessa forma, solicito que seja dada continuidade aos trâmites necessários para a elaboração do Termo de Referência, considerando as especificações, prazos e quantitativos de veículos necessários, com vistas à contratação do serviço de locação.

Assim sendo, reitero que o referido pleito merece seguimento, razão porque o encaminhamento para a Comissão de Planejamento, para a fase preparatória, devendo essa atuar para as devidas providências legais e administrativas, assegurando a observância das normas e procedimentos aplicáveis à contratação de serviços pela administração pública.

Diante do exposto, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **DECIDO**:

I - Autorizar a equipe de contratação a realizar, a partir do presente Documento de Formalização de Demanda (DFD), o planejamento para realização de procedimento licitatório destinado a contratação de empresário individual ou sociedade empresária, com a finalidade de locação de veículos destinados a atender as demandas desta secretaria municipal.

II - Aprovar o DFD que formaliza a demanda em referência, considerando-o em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e de acordo com as normas legais vigentes.

III - Enfatizar a necessidade de rigorosa análise de todos os detalhes atinentes à contratação da empresa de locação de veículos, com foco na qualidade dos serviços, na competitividade dos preços e na adequação às demandas desta secretaria.

[Assinatura]



IV - Encaminhar o DFD à unidade competente para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor, visando à contratação para a prestação de serviços de locação de veículos.

V - Este despacho entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Porto Franco (MA), 17 de maio de 2024.


VALDERICE DA MOTA NEVES

Secretária Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 014/2023



Dispõe sobre a delegação de poderes para ordenamento de despesas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

Considerando a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

Considerando a necessidade de descentralização e maximização dos recursos orçamentários existentes;

Considerando que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

Considerando que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam delegados à Secretária Municipal de Administração, **VALDERICE DA MOTA NEVES**, portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-M, todos os poderes legais de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Porto Franco, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64 e outras disposições aplicáveis.

Art. 2.º O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DE MARÇO DE 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
 Prefeito de Porto Franco

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSONADO Nº 13, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 963bef0f71d6b02344622ad3763e17e5b2b0d539

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Art. 1º. NOMEAR para o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **VALDERICE DA MOTA NEVES**, portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-MA, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DE MARÇO DE 2023.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
 Prefeito de Porto Franco

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a delegação de poderes para ordenamento de despesas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

Considerando a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

Considerando a necessidade de descentralização e maximização dos recursos orçamentários existentes;

Considerando que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

Considerando que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam delegados à Secretária Municipal de Administração, **VALDERICE DA MOTA NEVES**, portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-M, todos os poderes legais de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Porto Franco, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64 e outras disposições aplicáveis.

Art. 2.º O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DE MARÇO DE 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 963bef0f71d6b02344622ad3763e17e5b2b0d539

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 963bef0f71d6b02344622ad3763e17e5b2b0d539

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão:	Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA
Setor requisitante (Unidade/Setor/Depto):	Secretaria Municipal de Administração (SMA)
Responsável pela Demanda:	Aderson Marinho Filho
Matrícula do Responsável:	947230
E-mail:	administracao@portofranco.ma.gov.br
Telefone:	(99) 98543-3209

1. OBJETO:

Contratação de empresário individual ou sociedade empresarial especializada em locação de veículos, com fornecimento exclusivo de combustíveis pela administração.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Essa contratação justifica-se pelos seguintes motivos:

- 1) Necessidade de Mobilidade e Logística:** A Secretaria Municipal de Administração realiza diversas atividades que requerem o deslocamento de servidores, materiais, documentos e equipamentos entre diferentes órgãos e unidades administrativas, além de eventuais viagens para participação em eventos, capacitações e outras demandas externas. A locação de veículos proporcionará a mobilidade necessária para atender a essas atividades com eficiência.
- 2) Custo-benefício e Eficiência:** A aquisição e manutenção de frota própria geram altos custos com compra, reparos, peças, seguro, combustível e depreciação dos veículos. Com a locação, a administração pública se beneficia da flexibilidade de pagamento apenas pelo uso dos veículos, eliminando despesas com manutenção e renovação da frota, além de garantir que sempre haverá veículos disponíveis em perfeitas condições de uso. A contratação por meio de locação se torna mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará veículos 24 horas/dia, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição deste, quando necessário.
- 3) Flexibilidade e Adequação às Demandas Variáveis:** As necessidades de transporte da Secretaria podem variar significativamente ao longo do tempo, dependendo das atividades sazonais, projetos específicos ou eventos extraordinários. A contratação de uma empresa de locação permite a adaptação da quantidade e do tipo de veículos às demandas momentâneas, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.



- 4) **Garantia de Veículos em Conformidade Legal:** Empresas especializadas em locação de veículos fornecem frotas com documentação, seguros e revisões periódicas em dia, eliminando riscos de multas ou problemas com a fiscalização, além de garantir maior segurança para os servidores e terceiros transportados.
- 5) **Foco na Atividade-fim da Secretaria:** A terceirização do serviço de locação de veículos permite que a Secretaria Municipal de Administração concentre seus esforços na gestão pública e no cumprimento de suas atividades-fim, sem a necessidade de se preocupar com a gestão de uma frota própria, melhorando o desempenho administrativo e a qualidade dos serviços prestados.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

- 02 (duas) camionetes cabine dupla;
- 03 (três) camionetes cabine simples;
- 03 (três) motocicletas, e
- 03 (três) veículos de passeio.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 4.1. **Prazo de Entrega/ Execução:** 12 (doze) meses.
- 4.2. **Local e horário da Entrega/Execução:** Os veículos estarão à disposição da Secretaria 24 horas por dia, de acordo com as necessidades.
- 4.3. **Prazo para pagamento:** 30 dias, após a aprovação da medição pela fiscalização.

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Indicado:	Paulo Henrique da Silva Mota
Matrícula do Indicado:	949171

Porto Franco/MA, 15 de maio de 2024.


ADERSON MARINHO FILHO
CHEFE DE GABINETE - MATRÍCULA: 947230



Poder Executivo

MUNICIPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO Nº 007, ANO V TERÇA FEIRA 12 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR para o cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE, ADERSON MARINHO FILHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 135.739.691-00, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, com efeitos administrativos-financeiros retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DE JANEIRO DE 2021, 199.º DA INDEPENDÊNCIA E 132.º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

MUNICIPIO DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR para o cargo em comissão de **COORDENADORA DO GABINETE ADMINISTRATIVO, ANA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 921.298.203-44, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.



DESPACHO

Assunto: Requisição de instauração de procedimento de licitação conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração - SMA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos.

Trata-se da apresentação do Documento de Formalização de Demanda (DFD) pelo Chefe de Gabinete, Sr. ADERSON MARINHO FILHO, referente à necessidade de contratação de serviços de locação de veículos, conforme a Lei nº 14.133/2021, a fim de atender às demandas desta Secretaria.

A solicitação apresentada atende às demandas operacionais da referida secretaria, visando otimizar o transporte de pessoal, materiais e outros serviços essenciais ao funcionamento desta pasta.

Após análise preliminar do DFD, verifico que os requisitos apontados para a locação de veículos, incluindo a quantidade e especificações dos mesmos, estão em conformidade com as necessidades descritas. Recomenda-se que a contratação atenda a critérios de economicidade, eficiência e qualidade.

Conforme preceitua o inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento licitatório inicia-se numa fase preparatória e interna, na qual a Administração trata de planejar a futura licitação e o futuro contrato administrativo, definindo objeto, as melhores soluções para atender à necessidade, a estimativa do valor, e todas as condições, o que deve, ao final, ser retratado nos documentos essenciais, quais sejam, estudo técnico preliminar, termo de referência ou projeto básico e demais anexos pertinentes.

Aderson Marinho Filho



No caso, a autoridade requisitante instaurou o procedimento com Documento de Formalização de Demanda (DFD), com clareza e objetividade.

Dessa forma, solicito que seja dada continuidade aos trâmites necessários para a elaboração do Termo de Referência, considerando as especificações, prazos e quantitativos de veículos necessários, com vistas à contratação do serviço de locação.

Assim sendo, reitero que o referido pleito merece seguimento, razão porque o encaminhamento para a Comissão de Planejamento, para a fase preparatória, devendo essa atuar para as devidas providências legais e administrativas, assegurando a observância das normas e procedimentos aplicáveis à contratação de serviços pela administração pública.

Diante do exposto, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **DECIDO**:

I - Autorizar a equipe de contratação a realizar, a partir do presente Documento de Formalização de Demanda (DFD), o planejamento para realização de procedimento licitatório destinado a contratação de empresário individual ou sociedade empresária, com a finalidade de locação de veículos destinados a atender as demandas desta secretaria municipal.

II - Aprovar o DFD que formaliza a demanda em referência, considerando-o em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e de acordo com as normas legais vigentes.

III - Enfatizar a necessidade de rigorosa análise de todos os detalhes atinentes à contratação da empresa de locação de veículos, com foco na qualidade dos serviços, na competitividade dos preços e na adequação às demandas desta secretaria.

IV - Encaminhar o DFD à unidade competente para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor, visando à contratação para a prestação de serviços de locação de veículos.

2



V - Este despacho entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Porto Franco (MA), 16 de maio de 2024.

VALDERICE DA MOTA NEVES

Secretária Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 014/2023



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão:	Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA
Setor requisitante (Unidade/Setor/Depto):	Secretaria Municipal de Educação (SEMED)
Responsável pela Demanda:	Ivone Ribeiro de Sousa
Matrícula do Responsável:	100913
E-mail:	semed_pf@hotmail.com
Telefone:	(99) 98267-5453

1. OBJETO:

Contratação de empresário individual ou sociedade empresarial especializada em locação de veículos, com fornecimento exclusivo de combustíveis pela administração.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A seguir, estão os principais motivos que justificam essa contratação:

- **Apoio às Atividades Educacionais:** A locação de veículos garantirá a mobilidade necessária para a execução dessas atividades com eficiência e pontualidade. Atualmente, a rede municipal de educação básica conta com 20 (vinte) escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental na Zona Urbana e 16 (dezesesseis) escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental na Zona Rural. Os veículos a serem locados atenderão as demandas das respectivas escolas na entrega de materiais pedagógicos, materiais de limpeza e de consumo, assim como no deslocamento dos profissionais do magistério que laboram nas escolas da zona rural como também o deslocamento de equipes técnicas, participação em eventos e capacitações educacionais. Além disso, os serviços também contemplarão as escolas no acompanhamento, orientação, fiscalização e no atendimento administrativo quando necessário.
- **Economia e Redução de Custos Operacionais:** A manutenção de uma frota própria implica em custos elevados com aquisição, manutenção, reparos, seguro e depreciação dos veículos. A locação permite a redução desses custos, uma vez que a Secretaria pagará apenas pelo uso dos veículos, eliminando despesas com manutenção e outros encargos relacionados à propriedade de veículos.
- **Flexibilidade e Adaptação às Demandas Variáveis:** A demanda por transporte pode variar ao longo do ano, especialmente durante períodos de pico, como início e fim do ano letivo, e eventos especiais. A locação oferece flexibilidade para ajustar a quantidade e o tipo de veículos conforme as necessidades específicas da Secretaria, assegurando que a capacidade de transporte seja adequada às exigências momentâneas.





- **Conformidade Legal e Segurança:** Empresas especializadas em locação de veículos garantem que a frota esteja em conformidade com as normas de trânsito e segurada adequadamente, reduzindo os riscos associados a infrações e acidentes. Isso contribui para a segurança dos servidores e estudantes, bem como para a conformidade com as regulamentações vigentes.
- **Foco nas Atividades-Fim da Secretaria:** Ao optar pela locação de veículos, a Secretaria Municipal de Educação pode direcionar seus recursos e esforços para o desenvolvimento e implementação de políticas educacionais e programas de qualidade, sem a necessidade de gerir uma frota própria e suas complexidades associadas.
- **Melhoria na Gestão Logística:** A locação de veículos possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos logísticos da Secretaria, garantindo que a frota utilizada esteja sempre em boas condições de funcionamento e disponível conforme as necessidades emergenciais e programadas.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

- 09 (nove) veículos leves;
- 02 (dois) camionetes cabine dupla;
- 01 (uma) camionete baú; e
- 01 (um) caminhão.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 12 (doze) meses.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Os veículos estarão à disposição da Secretaria 24 horas por dia, de acordo com as necessidades.

4.3. Prazo para pagamento: 30 dias, após a aprovação da medição pela fiscalização.

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Indicado:	Emerson da Silva Morais
Matrícula do Indicado:	947711

Porto Franco/MA, 17 de maio de 2024.

Ivone Ribeiro de Sousa Mota
IVONE RIBEIRO DE SOUSA MOTA

DIRETORA DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Matrícula: 100913

PORTARIA MUNICIPAL, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidora para função de DIRETORA DE ENSINO no município de Porto Franco - MA.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **IVONE RIBEIRO DE SOUSA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 034.865.363-89, cargo efetivo de professora, para exercer a função gratificada de DIRETORA DE ENSINO do município de Porto Franco - MA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.



DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito





DESPACHO

Assunto: Requisição de instauração de procedimento de licitação conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos.

Trata-se da apresentação do Documento de Formalização de Demanda (DFD) pela Diretora de Ensino, a Sra. IVONE RIBEIRO DE SOUSA MOTA, referente à necessidade de contratação de serviços de locação de veículos, conforme a Lei nº 14.133/2021, a fim de atender às demandas desta Secretaria.

A solicitação apresentada atende às demandas operacionais da referida secretaria, visando otimizar o transporte de pessoal, materiais e outros serviços essenciais ao funcionamento desta pasta.

Após análise preliminar do DFD, verifico que os requisitos apontados para a locação de veículos, incluindo a quantidade e especificações dos mesmos, estão em conformidade com as necessidades descritas. Recomenda-se que a contratação atenda a critérios de economicidade, eficiência e qualidade.

Conforme preceitua o inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento licitatório inicia-se numa fase preparatória e interna, na qual a Administração trata de planejar a futura licitação e o futuro contrato administrativo, definindo objeto, as melhores soluções para atender à necessidade, a estimativa do valor, e todas as condições, o que deve, ao final, ser retratado nos documentos essenciais, quais sejam, estudo técnico preliminar, termo de referência ou projeto básico e demais anexos pertinentes.

M. Augusto



No caso, a autoridade requisitante instaurou o procedimento com Documento de Formalização de Demanda (DFD), com clareza e objetividade.

Dessa forma, solicito que seja dada continuidade aos trâmites necessários para a elaboração do Termo de Referência, considerando as especificações, prazos e quantitativos de veículos necessários, com vistas à contratação do serviço de locação.

Assim sendo, reitero que o referido pleito merece seguimento, razão porque o encaminhamento para a Comissão de Planejamento, para a fase preparatória, devendo essa atuar para as devidas providências legais e administrativas, assegurando a observância das normas e procedimentos aplicáveis à contratação de serviços pela administração pública.

Diante do exposto, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **DECIDO**:

I - Autorizar a equipe de contratação a realizar, a partir do presente Documento de Formalização de Demanda (DFD), o planejamento para realização de procedimento licitatório destinado a contratação de empresário individual ou sociedade empresária, com a finalidade de locação de veículos destinados a atender as demandas desta secretaria municipal.

II - Aprovar o DFD que formaliza a demanda em referência, considerando-o em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as normas legais vigentes.

III - Enfatizar a necessidade de rigorosa análise de todos os detalhes atinentes à contratação da empresa de locação de veículos, com foco na qualidade dos serviços, na competitividade dos preços e na adequação às demandas desta secretaria.

IV - Encaminhar o DFD à unidade competente para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor, visando à contratação para a prestação de serviços de locação de veículos.



V - Este despacho entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Porto Franco (MA), 17 de maio de 2024.

Neurivaldo Francisco Araújo

NEURIVALDO FRANCISCO ARAUJO

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 013/2024



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA

EXECUTIVO



PORTO FRANCO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 893 / 2024 :: QUINTA, 18 DE ABRIL DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO Nº 011/2024,.....	1
DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO Nº 012/2024,.....	1

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO Nº 011/2024,

DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO**, brasileiro, professor, portador do CPF 402.170.863-49, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 18 DE ABRIL DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO Nº 012/2024,

DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 11d6cdc23e2357715e0c6db38445ecdabc38c35d9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, ENEM MOTA DE AGUIAR**, brasileira, professora, inscrita no CPF nº 522.454.893-49, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 18 DE ABRIL DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 11d6cdc23e2357715e0c6db38445ecdbc38c35d9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024.....	1

DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a delegação de poderes para ordenamento de despesas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99; e os arts. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

CONSIDERANDO que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

CONSIDERANDO que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, II e artigo 205 da Constituição Federal, o disposto na Lei Federal nº. 14.113/2020 e o disposto na Lei Municipal nº 001/2007, que institui o Fundo Municipal de Educação e dá outras providências,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB possuem dotação orçamentária próprias;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam delegados ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO**, brasileiro, professor, portador do CPF 402.170.863-49, todos os poderes legais de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://porto franco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d3f3d68e4c5c1365f656a02ab433f8afbfbfdce4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 14.113/2020, Instrução Normativa - TCE Nº 52/2017, Lei Municipal nº 001/2007 e outras disposições aplicáveis.

Art. 2.º O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DE ABRIL DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito de Porto Franco - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

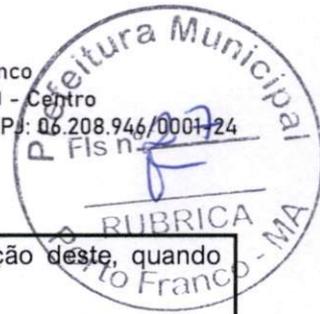
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d3f3d68e4c5c1365f656a02ab433f8afbfe4dce4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD	
Órgão:	Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA
Setor requisitante (Unidade/Setor/Depto):	Diretoria Geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho (SEMUS/FMS)
Responsável pela Demanda:	Andréia da Silva Andrade Teixeira
Matrícula do Responsável:	947341
E-mail:	saude@portofranco.ma.gov.br
Telefone:	(99) 991334692
1. OBJETO:	
Contratação de empresário individual ou sociedade empresarial especializada em locação de veículos, com fornecimento exclusivo de combustíveis pela administração.	
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:	
A solicitação se justifica através dos seguintes pontos:	
<ul style="list-style-type: none">• Atendimento às Demandas da Secretaria: A Secretaria Municipal de Saúde precisa de uma frota de veículos para o transporte de equipes técnicas, materiais, medicamentos e pacientes entre as unidades de saúde, laboratórios, farmácias e outras localidades, garantindo a agilidade no atendimento e na execução de serviços. Atualmente, o município de Porto Franco/MA conta com 13 (treze) postos de saúde, 05 (cinco) deles localizados na zona rural.• Flexibilidade Operacional: A locação permite maior flexibilidade na substituição de veículos em caso de necessidade, como manutenções ou reposição, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízo ao funcionamento da Secretaria.• Redução de Custos com Manutenção e Depreciação: A aquisição de veículos próprios implicaria em gastos elevados com manutenção preventiva e corretiva, além da depreciação ao longo do tempo. Com a locação, esses custos são eliminados ou reduzidos, resultando em maior economia e eficiência no uso dos recursos públicos.• Rapidez e Eficiência no Atendimento às Urgências: A demanda por veículos é variável, principalmente em situações de emergência, como epidemias ou surtos. A locação permite o dimensionamento da frota conforme a necessidade, garantindo a disponibilidade de veículos de forma ágil e eficiente. A contratação por meio de locação se torna mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico, já que a empresa a ser contratada disponibilizará	

[Assinatura]



veículos 24 horas, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição deste, quando necessário.

- **Segurança e Conformidade Legal:** O processo de locação garante que a frota utilizada esteja sempre regularizada e adequada às normas de trânsito, com seguro e licenciamento em dia, o que contribui para a segurança de todos os envolvidos.
- **Tratamento Fora de Domicílio (TFD):** Considerando ainda às necessidades da Secretaria de Saúde de Porto Franco/MA em razão da grande demanda de serviços de saúde, haja visto a quantidade de pacientes que fazem Tratamento Fora de Domicilio – TFD e pacientes que fazem hemodiálise, garantindo assim, integridade, pois se trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

- 03 (três) motocicletas;
- 08 (oito) veículos de passeio;
- 06 (seis) veículos tipo pick-up;
- 02 (dois) micrônibus; e
- 03 (três) vans.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 12 (doze) meses.

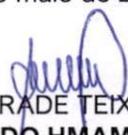
4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Os veículos estarão à disposição da Secretaria 24 horas por dia, de acordo com as necessidades.

4.3. Prazo para pagamento: 30 dias, após a aprovação da medição pela fiscalização.

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Indicado:	Edivan Pereira Miranda
Matrícula do Indicado:	63905-1

Porto Franco (MA), 14 de maio de 2024.


ANDREIA DA SILVA ANDRADE TEIXEIRA
DIRETORA GERAL DO HMAM
Matrícula: 947341



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MARANHÃO

**DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, DE
01 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo em comissão de **DIRETORA GERAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL, ANDRÉIA DA SILVA ANDRADE TEIXEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do CPF n.º 865.355.931-15 e CIRG N.º. 050776595-8, SSP-MA, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA
E 132º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco



DESPACHO

Assunto: Requisição de instauração de procedimento de licitação conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretária Municipal de Saúde - SEMUS.

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos.

Trata-se da apresentação do Documento de Formalização de Demanda (DFD) pela Diretora Geral do HMAM, a Sra. ANDREIA DA SILVA ANDRADE TEIXEIRA, referente à necessidade de contratação de serviços de locação de veículos, conforme a Lei nº 14.133/2021, a fim de atender às demandas desta Secretaria.

A solicitação apresentada atende às demandas operacionais da referida secretaria, visando otimizar o transporte de pessoal, materiais e outros serviços essenciais ao funcionamento desta pasta.

Após análise preliminar do DFD, verifico que os requisitos apontados para a locação de veículos, incluindo a quantidade e especificações dos mesmos, estão em conformidade com as necessidades descritas. Recomenda-se que a contratação atenda a critérios de economicidade, eficiência e qualidade.

Conforme preceitua o inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento licitatório inicia-se numa fase preparatória e interna, na qual a Administração trata de planejar a futura licitação e o futuro contrato administrativo, definindo objeto, as melhores soluções para atender à necessidade, a estimativa do valor, e todas as condições, o que deve, ao final, ser retratado nos documentos essenciais, quais sejam,





estudo técnico preliminar, termo de referência ou projeto básico e demais anexos pertinentes.

No caso, a autoridade requisitante instaurou o procedimento com Documento de Formalização de Demanda (DFD), com clareza e objetividade.

Dessa forma, solicito que seja dada continuidade aos trâmites necessários para a elaboração do Termo de Referência, considerando as especificações, prazos e quantitativos de veículos necessários, com vistas à contratação do serviço de locação.

Assim sendo, reitero que o referido pleito merece seguimento, razão porque o encaminhamento para a Comissão de Planejamento, para a fase preparatória, devendo essa atuar para as devidas providências legais e administrativas, assegurando a observância das normas e procedimentos aplicáveis à contratação de serviços pela administração pública.

Diante do exposto, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei nº 14.133/2021,
DECIDO:

I - Autorizar a equipe de contratação a realizar, a partir do presente Documento de Formalização de Demanda (DFD), o planejamento para realização de procedimento licitatório destinado a contratação de empresário individual ou sociedade empresária, com a finalidade de locação de veículos destinados a atender as demandas desta secretaria municipal.

II - Aprovar o DFD que formaliza a demanda em referência, considerando-o em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com as normas legais vigentes.

III - Enfatizar a necessidade de rigorosa análise de todos os detalhes atinentes à contratação da empresa de locação de veículos, com foco na qualidade dos serviços, na competitividade dos preços e na adequação às demandas desta secretaria.

IV - Encaminhar o DFD à unidade competente para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor, visando à contratação para a prestação de serviços de locação de veículos.



V - Este despacho entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Porto Franco (MA), 14 de maio de 2024.



MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 060/2021

SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETOS MUNICIPAL	1

DECRETO MUNICIPAL Nº 60, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a delegação de poderes para ordenamento de despesas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

Considerando a necessidade de descentralização e maximização dos recursos orçamentários existentes;

Considerando que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

Considerando que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

Considerando o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

Considerando o disposto no artigo 71, II e artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, o disposto no artigo 1.º e seguintes da Lei 8.080/90 e o disposto na Lei Municipal nº 054/94, que institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde possuem dotação orçamentária própria;

Considerando ainda o art. 58, I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegados ao Secretário Municipal de Saúde, MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 4.788, portador da cédula de identidade RG nº 0277067944, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 351.676.373-68, todos os poderes legais de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal n.º 8.080/90, Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei Municipal n.º 054/94 e outras disposições aplicáveis.

Art. 2º Sem prejuízo dos poderes para a prática de todos os atos de gestão, de administração ordinária dos negócios públicos na área da saúde, ficam delegados os poderes sobre a gestão de recursos humanos do SUS, inclusive os atos do poder administrativo disciplinar.

Art. 3º O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, os poderes delegados por este Decreto, revogá-los por ato administrativo específico, ou mesmo ordenar, praticar ou supervisionar os referidos atos na

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dd30c8bd8e82b4881d593ea212aeb181b48d3469

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



forma do disposto na Lei Orgânica do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.



PORTO FRANCO (MA), 5 DE NOVEMBRO DE 2021, 200 DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos II, XVI, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9, inciso II, art. 118, art. 119, da Lei nº 8.112/1990 e do art. 22 da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº. 4.788, portador da cédula de identidade RG nº 0277067944, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 351.676.373-68, sem remuneração, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

PORTO FRANCO (MA), 05 DE NOVEMBRO DE 2021, 200 DA INDEPENDÊNCIA E 133 DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dd30c8bd8e82b4881d593ea212aeb181b48d3469

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste Processo Administrativo nº. 016/2024-SMA, visando atender as demandas de locação de veículos apresentados pelas Secretarias Municipais de Porto Franco – MA.

O processo será instruído com autuação de todos os demais documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente de modo a atender ao disposto na legislação pertinente.

Após autuado, encaminha-se para as providências necessárias.


VALDERICE MOTA NEVES

Secretária Municipal de Administração





PORTARIA Nº 010/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 014, de 14 de março de 2023, considerando o contido no Processo Administrativo nº 016/2024-SMA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a equipe de planejamento para a contratação de empresa especializada em locação de veículos, sem motorista, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco-MA:

- a) PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA, Matrícula nº 949171;
- b) EMERSON DA SILVA MORAIS, Matrícula nº. 947711;
- c) DEIVID SOBREIRO DE AMORIM, Matrícula nº 949973;
- d) EDIVAN PEREIRA MIRANDA, Matrícula nº 63905-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração e
Ordenadora de Despesas





**DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, DE 01
DE DEZEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, **Paulo Henrique da Silva Mota**, brasileiro, solteiro, CPF 037.050.613-80 e RG nº 223558220028 GEJSP MA, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 01 DE DEZEMBRO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito de Porto Franco - MA



**DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, DE 15 DE
MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DA EDUCAÇÃO, EMERSON DA SILVA MORAIS**, brasileiro, portador do CPF nº 063.255.423-12 e CIRG Nº. 0356210320087 – SESC MA, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15 DE MARÇO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.



DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco





**DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO Nº
002/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo em comissão de COORDENADOR DE TRANSPORTE e TRÂNSITO, **DEIVID SOBREIRO DE AMORIM**, brasileiro, CPF 015.934.353-47, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 02 DE JANEIRO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MARANHÃO

**DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, DE
04 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE, **EDIVAN PEREIRA MIRANDA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 215.395.373-15, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021, 199º DA
INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

1. - INTRODUÇÃO:

Considerando a formalização de demandas das secretarias de Administração, Saúde, Educação e Infraestrutura, o presente estudo técnico preliminar tem como objetivo informar se há viabilidade técnica na contratação de empresário individual ou de sociedade empresária para locação de coisas, especificamente a locação de veículos, sem condutor, com fornecimento de combustível pela Administração, em regime de execução indireta e de forma contínua para atender as demandas dos órgãos e das secretarias municipais, conforme o disposto no art. 37, inciso XXI, do disposto no art. 565 e seguintes do Código Civil e do art. 6º, inciso XLV, da Lei nº 14.133/2021, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços.

Entende-se que o serviço deva ser **contínuo** devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades das secretarias.

Por suas características pode ainda ser classificado como de natureza **comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos por meio de especificações usuais do mercado.

Ao mesmo tempo, devido à impossibilidade de definir previamente o número de pessoas a serem transportadas incluídos servidores, colaboradores e usuários dos órgãos que serão transportados e quais ações de políticas públicas serão executadas ao longo do exercício financeiro (a depender também do número de pessoas a serem atendidas e os locais de atendimento, em cada caso), não é possível dimensionar, com precisão, quantos veículos devem ser alugados e por quanto tempo, de modo que, por isso, a Administração fará levantamento a partir do quanto já se executou e as demandas serão atendidas mediante necessidade da Administração.

Em conjunto com o presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado o documento Mapa de Riscos, de maneira a ponderar e mitigar os riscos implícitos no objeto pleiteado tanto na fase de planejamento da contratação quanto nas fases de seleção do fornecedor e gestão do futuro contrato.

2. - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Handwritten signatures and initials:
- *Deivid* (top right)
- *Emerson Moraes* (middle)
- *Paulo* (left)



O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as necessidades informadas nos Documentos de Formalização da Demanda das secretarias municipais de Administração, Saúde, Educação e Infraestrutura, utilizando como parâmetro os contratos anteriormente firmados por outros órgãos da Administração, com objetivo de terceirização dos serviços de locação de veículos, sob pena de inviabilizar as missões institucionais dessas secretarias.

De acordo com os documentos de Formalizações da Demanda, os serviços de locação de veículos, sem motoristas, visa oferecer serviço de transporte ágil e eficiente, auxiliando de forma indireta todas as atividades das secretarias atendidas pela futura contratação, que necessitam locomover de pessoas e materiais em geral, entre as secretarias e demais departamentos, atendimento as unidades escolares e de saúde e outras localidades relacionadas às atividades desenvolvidas de atendimento à população do município.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados e ou colaboradores e contratados da licitante vencedora e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação jurídica direta, tendo em vista que a execução é na modalidade indireta.

As situações relatadas podem representar um impacto positivo direto na qualidade e na continuidade do atendimento prestado aos cidadãos de Porto Franco, bem como no funcionamento das secretarias administrativas, ocasionando perda de produtividade, insatisfação de servidores e cidadãos e, conseqüentemente, prejuízos à imagem institucional, de modo que se pode concluir que se trata de demanda extremamente indispensável para a boa e eficiente prestação de serviços públicos por parte da Administração.

3. - ÁREAS REQUISITANTES:

▶ Área requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Responsável: Aderson Marinho Filho

▶ Área requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Responsável: Ivone Ribeiro de Sousa

▶ Área requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Responsável: Naara Pereira Duarte

▶ Área requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: Andreia da Silva Andrade Teixeira

4. - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.- Requisitos Legais



Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, Lei nº 14.133/21: Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Ordinária Municipal nº 02, de 8 de março de 2005, publicada no Diário Oficial do Município em 05/01/2021, Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Micro Empresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dá outras providências, Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços, dentre outros instrumentos normativos.

4.2. - Da Descrição da locação de veículos

Hely Lopes Meireles¹ ensina que locação ou arrendamento de bens para a Administração é o mesmo contrato definido no Código Civil, em que uma das partes (o locador) se obriga a ceder à outra (o locatário), por tempo indeterminado ou não, o uso e gozo de coisa não fungível, mediante retribuição (art. 565).

A Lei nº 8.666/1993, atualmente revogada, incluía expressamente no art. 6º, inciso II, a locação como serviço.

Já a Lei nº 14.133/2021 no art. 6º, inciso XLV, diz que a locação é atividade econômica abrangida pela obrigatoriedade de licitação pública, estabelecendo que o "sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras", ou seja, não inclui, a rigor, a locação como serviços, mas como categoria própria.

Seja como for, se trata de atividade prestada à Administração para atendimento de interesses públicos de natureza continuada. E mais: o objeto da locação tanto pode se destinar a atender ao público, como ao Poder Público, como ocorrerá no presente caso.

Registre-se, ainda, que a interrupção ou não prestação dessa atividade pode comprometer as atividades da Administração e sua necessidade.

Abstraída da conceituação técnica, o presente ETP usará as expressões serviços e locação como expressões sinônimas, estabelecendo, porém, que, a rigor, o presente caso se trata de locação de veículos, na medida em que não tem fornecimento de mão-de-obra alguma. E, ademais, não se trata de contrato de transporte, o qual, segundo Rosa Maria de Andrade Nery e Nelson Nery Junior² **"se define como aquele pelo qual o transportador se obriga, mediante paga, a transferir pessoas e coisas de um lugar para outro"**.

Cláudia Lima Marques³ sobre o contrato de transporte ensina que "o contrato de transporte de passageiros é um contrato de prestação de serviços, uma obrigação de resultado fundada na confiança", é o que, aliás, consta do art. 730 do CC. O caso presente, porém, é contrato de locação de veículos, sem fornecimento de motorista.

O prazo para execução do futuro contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis mediante a devida justificativa sobre a sua vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/21.

¹ MEIERELES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. ed. 14. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 71.

² Direito de Transportes. São Paulo: Thomson Reuters Revista dos Tribunais, 2020, p. 21.

³ Contratos no Código de Defesa do Consumidor: o novo regime das relações contratuais. São Paulo: Thomson Reuters Revista dos Tribunais, 2019, p. 496.



A contratação ficará condicionada à demanda dos setores requisitantes, podendo variar de acordo com os atendimentos aos cidadãos, aquisição de matérias e desenvolvimento de políticas públicas nas áreas da Educação, Saúde, Administração e Infraestrutura do município, de forma estabelecida pelos secretários de cada pasta.

Tendo em vista essa área fática de imprecisão, a melhor forma de contratação será pelo uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 6º, XLV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 82 da Lei nº 14.133/21, trazendo maior flexibilidade para a Administração que poderá utilizar-se dos serviços de locação sem comprometer a sua previsão orçamentária, que, por vezes, é complementada por programas e convênios estaduais e federais, como a merenda escolar a ser deslocada até as unidades escolares ou ações preventivas na área da saúde, além de adaptarem-se as ações a serem desenvolvidas pelas secretarias.

4.2. - Requisitos da contratada

4.2.1. - Os serviços (locação) serão prestados por empresário individual ou sociedade empresária que atenda aos seguintes requisitos:

Que ofereça proposta que atenda aos parâmetros definidos para o objeto da licitação e apresente preço compatível com a finalidade estabelecida;

4.2.2. - Dos consumíveis

O combustível será fornecido pela Administração Pública municipal, conforme critérios da Administração e decorrente dos deslocamentos demandados pelo Contratante e o disposto no Termo de Referência e Contrato Administrativo respectivo.

A quilometragem é livre, para cada veículo.

Serão considerados custos fixos do Contrato os custos fixos com o do veículo tais como: depreciação, licenciamento anual, seguro obrigatório, IPVA, seguro do Veículo e lavagem.

Serão considerados custos variáveis do contrato os custos com manutenção, revisão, óleo e filtro do motor e pneus. Os custos variáveis serão pagos pela Contratada.

A troca de lubrificantes, bem como os pneus, devem ser realizadas conforme o determinado pelos fabricantes dos veículos objeto da contratação, na forma estabelecida no manual do veículo.

4.3. - Dos Veículos

Os veículos objeto da contratação devem observar o seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	UNID.	QUANT.	PERIODO
1	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 180 HP, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS	MÊS	02	12



	COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE			
2	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ALCOOL), COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 600 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	03	12
3	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	03	12
4	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	03	12

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	UNID.	QUANT.	PERIODO
1	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	6	12
2	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	4	12
3	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 180 HP, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	3	12
4	VEICULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, TRAÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 3.000 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	3	12
5	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV, TRAÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.200 KG, COM CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM	MÊS	1	12

Handwritten signatures and initials in blue ink.



LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	
--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	UNID.	QUANT.	PERIODO
1	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	9	12
2	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 180 HP, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	2	12
3	CAMINHONETE DE CARROCERIA BAÚ, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL, TRAÇÃO 4X2; COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 1.000 KG; COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12
4	VEICULO TIPO CAMINHÃO SEMILEVE CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, TRAÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 2.000 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	UNID.	QUANT.	PERIODO
1	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	3	12
2	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	8	12
3	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 180 HP, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	4	12
4	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ALCOOL), COM CAPACIDADE DE	MÊS	2	12

[Handwritten signatures and marks]



	CARGA NO MÍNIMO 600 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE			
5	VEÍCULO TIPO MICRÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	2	12
6	VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 A 15 (QUINZE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	3	12

4.4. - Requisitos de Manutenção

Os requisitos de manutenção e assistência técnica dos veículos necessários à prestação dos serviços serão inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo esta manter em perfeito estado de conservação todos os equipamentos e materiais, manutenção dos veículos, troca de peças, seguros, etc., inclusive aqueles fornecidos pelo contratante, quando for o caso.

4.5. - Requisitos Ambientais

A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

4.6. - Da necessidade de apresentação de balanços

Deve ser exigido das licitantes Balanço Patrimonial dos 02 últimos exercícios. Tendo em vista a necessidade de verificação quanto a condição de ME/EPP bem como comprovar a capacidade da empresa em eventualmente arcar com os custos para a execução do objeto que podem envolver a aquisição de veículos, financiamentos e suas modalidades.

4.7. - Da garantia da proposta

Deverá ser exigido das licitantes garantia da proposta no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação. Sendo que, entende-se por valor estimado da contratação o somatório dos itens que compreendem a proposta da licitante.

4.8. - Da exigência de quantitativo mínimo de veículos locados

Deverá ser exigido o quantitativo mínimo de 30 (trinta) veículos, tendo em vista que a apresentação de atestados em períodos divergentes não é suficiente para comprovar a capacidade técnica da futura contratada em arcar com a execução do objeto, estando esse quantitativo dentro do patamar permitidos por lei para exigência de qualificação técnica, nos termos do § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

[Handwritten signatures and stamps]



4.9.- A Administração somente responderá pelos danos que seus agentes, nessa condição causarem a terceiros, correndo a responsabilidade civil do empresário individual ou da sociedade empresária contratada;

4.10. – Quaisquer danos decorrentes do uso normal dos veículos não são indenizáveis pela Administração, de modo que quaisquer danos materiais, pessoais ou moral decorrente de acidente automobilístico é imputável a vencedora da licitação e não a Administração Pública.

4.11. - Disposições Finais

Por fim, cabe realçar que o contrato decorrente do procedimento em curso será contrato de locação de veículos, sem fornecimento de motorista, e com fornecimento de combustível pela Administração, razão porque se tratará de contrato que se aperfeiçoa na execução com a entrega da posse do veículo.

Ao futuro contrato aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021 e, no for omissis, aplicar os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme, aliás, determina o art. 88 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

5. – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ao observar o mercado verificam-se algumas soluções que, em algum grau, podem atender as demandas apresentadas pelas secretarias requisitantes, contudo, é necessário analisar qual delas melhor se adéqua como melhor solução possível.

Tanto a locação por diária quanto a locação por quilometragem gerariam vários inconvenientes às secretarias, visto que as demandas previstas dependem de disponibilização por 24 horas, sendo o planejamento mensal mostra-se o mais adequado, já que, entre a solicitação e disponibilização dos veículos, as atividades dos órgãos ficariam prejudicadas.

Ademais, na grande maioria das vezes, não há como determinar previamente as necessidades que devem ser atendidas, pois esse número dependerá dos atendimentos a população nos diversificados órgãos, o transporte de servidores e colaboradores, de máquinas, moveis e equipamentos, etc., que deve ser implementado ou das políticas públicas que serão desenvolvidas em um determinado momento ou campanha a ser realizadas, inviabilizando a escolha de locação por quilometragem ou por diária.

A aquisição de veículos, por outro lado, é uma solução possível, mas que apresenta uma série de outras dificuldades, como as despesas atreladas como a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguros, pagamento de impostos (IPVA) e depreciação, tornando a solução como um todo muito mais dispendioso para os cofres públicos, uma vez que, na locação dos veículos não há um desembolso inicial, como o que é feito na compra da frota. Além do mais, depende de investimento de monta significativa para as demandas existente se potenciais.

Em alguns estudos realizados, verificou-se que utilizando a metodologia do Custo Total de Propriedade (TCO), que auxilia as empresas na compra otimizada para minimizar

[Handwritten signatures and initials]



custos por item adquirido, obteve-se 24,7340% a mais nos custos de aquisição em relação à locação dos veículos⁴.

O transporte contém uma "variada gama de aspectos, modalidade de transporte de pessoas, desperta também a necessidade de esquadriñar a realidade pessoal de que é transportado, das condições e do estado das vias de transporte para aquela determinada travessia, quanto a adequação dos meios de transporte para aquele trajeto e de postura administrativas para cada caso específico, que balizam o exercício prático da execução do transporte⁵".

Ademais, cuidados com a segurança do passageiro, quanto à sua idade, condições físicas de saúde, quanto à adequação do meio de transporte para aquele percurso, naquela via, com aquela determinada qualidade de recursos de segurança, devem nortear a atividade responsável pelo transportador.

E aqui vale a lição de Nelson Nery Júnior⁶ para o caso de transporte dos trabalhadores pelo empregador, "**por meio próprios deste, ou por transporte executado por terceiro**", com o que é o caso presente proposto, a Administração responderá civilmente caso o trabalhador venha sofrer qualquer dano decorrente do transporte.

Dito isso, pode-se com razoável segurança concluir que, a necessidade de transporte de pessoas para a Administração será melhor atendida, mediante a contratação de empresário individual ou sociedade empresária, para fornecimento de veículos em contrato de locação, tendo em vista que tal solução já é praticada ao longo dos últimos anos e atende perfeitamente as necessidades dos setores requisitantes.

Assim, optou-se para quantificar o preço de custo através dos custos da disponibilização dos veículos, manutenção, combustíveis, lubrificantes, pneus, salários e encargos sociais dos motoristas, seguros, licenciamento etc. e as despesas administrativas/operacionais, lucro e tributos incidentes, por ser esta a modalidade mais precisa para efeito de aferição do valor a ser desembolsado pela Administração.

Conforme descrito nos documentos de Formalização das Demandas de cada secretaria/órgão, a utilização dos veículos atende atividades diárias, mensais e não raro transitórias, dependendo das ações realizadas por cada secretaria em atendimento as necessidades da população, não sendo possível programar ou determinar a necessidade de uso desses veículos, de modo que nos parece adequado realizar a contratação, sob demanda da Administração, para atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração, ou seja, uma locação com certa flexibilidade de demanda da Administração

⁴ SOUSA, Henrique Adriano de. et AL. **Custo total de propriedade: O trade-off entre comprar ou alugar a frota de veículos da empresa.** XXVI Congresso Brasileiro de Custos. 2019.

⁵ NERY, Rosa Maria de Andrade; NERY JÚNIOR, Nelson. **Direito de Transportes.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020, p. 72.

⁶ Op. Cit., p. 73.



embora a tarifação do preço deva para fins contratuais dar-se na forma mensal, sem prejuízo de uso episódico e pagamento proporcional ao uso dos veículos em locação.

No caso, as demandas ainda variam de acordo com o volume dos trabalhos desenvolvidos pelas secretarias, demandando maior flexibilidade e agilidade nos atendimentos a essas necessidades, o que dificultaria a contratação por diárias ou por quilômetro rodado, sendo a contratação mensal mais adequada para atender essas necessidades.

Além disso, durante levantamento de mercado e demais contratações similares realizadas pela administração pública municipal na mesma região, foram avaliados os requisitos que limitam a participação, mantendo apenas os que são realmente indispensáveis e, em virtude do alto número de fornecedores no mercado, bem como as constantes interrupções no fornecimento ocorrido nas contratações anteriores em algumas unidades, faz-se necessário estabelecer requisitos de habilitação que viabilizem a escolha da melhor oferta para a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA.

6. - CAPACIDADE ECONÔMICA

A Nova Lei de Licitação e Contratos no art. 58 estabelece que, "poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação".

A lógica é reduzir o risco dos chamados licitantes aventureiros. A exigência é uma decisão da fase de planejamento da licitação, baseado na conveniência e oportunidade do requisito.

A garantia da proposta a ser apresentada no presente procedimento será de 1% (um por cento) do valor estimado global, e será exigida como pré-habilitação do licitante.

Comprovante de Caução de Participação:

No presente certame a garantia de proposta antecipada e somente em dinheiro consistirá em depósito em conta do Tesouro municipal informada pela Secretaria Municipal de Finanças no valor de R\$ 1% do valor global estimado das contratações, caução essa que deve ser realizada em até três dias antes da data marcada para entrega das Propostas, não sendo aceita a inclusão da garantia/caução nos documentos de proposta e/ou habilitação, somente sendo aceito em moeda corrente do país, não sendo aceitos títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação e;
- b) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

Qualificação Técnica Operacional:

[Handwritten signatures and stamps]



A aptidão para o desempenho da atividade licitada pode ser exigida por meio da capacidade técnico-operacional, que consiste na comprovação de que o empresário individual ou a sociedade empresária, isto é, a pessoa jurídica, como unidade econômica organizadora de recursos, materiais, métodos e pessoas, já executou, de modo satisfatório, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, e que envolve o conjunto de qualidades empresariais, tais como a estrutura administrativa, posse de frota básica de veículos de que é portadora, o que evidenciará que a licitante é efetivamente do ramo, seus métodos organizacionais, etc.

O art. 565 do Código Civil Brasileiro estabelece que, "na locação de coisas, uma das partes se obriga a ceder à outra, por tempo determinado ou não, o uso e gozo de coisa não fungível, mediante certa retribuição", ou seja, não é indispensável que o locador seja proprietário da coisa objeto da locação, mas é indispensável que seja, no mínimo, possuidor, usufrutuário ou administrador. E, nesse sentido, exigir-se-á no presente caso como medida de capacidade técnico-operacional para fins de habilitação do licitante os seguintes requisitos:

► a) - Declaração do empresário individual ou da sociedade empresária de que é possuidor(a) jurídico(a), usufrutuário(a) ou administrador(a) dos veículos descritos no presente Estudo Técnico Preliminar, como condição de habilitação técnico-operacional; **e ou**

► b) A comprovação⁷ pela licitante de que é proprietária de 10% dos veículos descritos no presente ETP para fins de locação, servirá como comprovação robusta de que é portadora de capacidade técnico-operacional.

7. - EXISTÊNCIA DE MERCADO FORNECEDOR

Foi realizada pesquisa através do Banco de Preços - Negócios Públicos com os últimos pregões realizados para os serviços de locação de veículos leves/pesados nos estados de abrangência e com relação à capacidade do mercado fornecedor fica demonstrado conforme abaixo:

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	MUNICÍPIO
1	ABS CONSTRUTORA LTDA	06.993.491/0001-03	ARAGUATINS/TO
2	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	05.703.869/0001-16	RIBAMAR FIQUENE/MA
3	BAHIA BRAVO SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI	17.158.621/0001-09	VARZEDO/BA
4	C S B LOCACOES LTDA	03.356.196/0001-40	SANTA INÊS/MA
5	CARVALHO CONSTRUÇOES E CONSULTORIA EIRELI	14.962.428/0001-20	VITORIA DO XINGU/PA

⁷ A referida comprovação dar-se-á mediante simples ofício ao Pregoeiro acompanhado dos documentos comprobatórios da propriedade dos veículos.

[Handwritten signatures and stamps]



6	CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA	19.850.235/0001-09	LORETO/MA
7	CONSTRUCOES E TRANSPORTES GS2 LTDA	03.449.283/0001-41	CAMAÇARI/BA
8	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SÃO LUCAS EIRELI	01.482.145/0001-39	BALSAS/MA
9	CONSTRUTORA XINGU A N LTDA	29.423.776/0001-04	BELEM/PA
10	D & G COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES EIRELI	00.140.738/0001-54	RIO REAL/BA
11	J A ELIAS SERVIÇOS LTDA	13.050.832/0001-64	IMPERATRIZ/MA
12	LOCA TUDO LOCADORA EIRELI	30.025.240/0001-01	LAGARTO/SE
13	LOCMAS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA	16.652.603/0001-08	TOCANTINOPOLIS/TO
14	M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	26.038.767/0001-01	TUCURUI/PA
15	MORIA TRANSPORTES E LOCACAO EIRELI	28.187.419/0001-13	SÃO LUIS/MA
16	PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	03.069.571/0001-70	TUCURUI/PA
17	PREST SERVICE - REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	12.184.807/0001-00	LAGARTO/SE
18	PROJEPLAN SERVICOS EIRELI	30.052.887/0001-22	SANTA INÊS/MA
19	R S DE JESUS AGENCIA DE TURISMO EIRELI	19.814.955/0001-00	MUTUÍPE/BA
20	START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	SÃO LUIS/MA
21	TECNOSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS TLDA	13.612.606/0001-20	IMPERATRIZ/MA
22	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI	12.069.133/0001-01	CONCEIÇÃO DO JACUÍPE/BA
23	V T E - VARZEDO TRANSPORTES LTDA	10.584.527/0001-64	VARZEDO/BA
24	Z COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS LTDA	29.805.880/0001-55	NATAL/RN

Dessa forma fica comprovada a existência de fornecedores aptos a prestar o serviço na região, considerando que todos os pregões acima relacionados foram exitosos em suas contratações.

8. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. - Solução Escolhida

O serviço de locação mensal de veículos terá natureza contínua, em LOTE ÚNICO e por meio de SRP, visando à obtenção de ganho de escala e maior flexibilidade no atendimento das demandas das secretarias. A gestão do Contrato será por gestor designado por cada secretaria atendida pelo futuro contrato. É vantajoso para a Administração ter um

[Handwritten signatures and stamps]



único contrato para o mesmo serviço, evitando-se assim custos administrativos e operacionais.

O serviço a ser contratado para suprir a necessidade das secretarias será a contratação de serviços de locação mensal de veículos, sem motorista, com fornecimento pela Administração de combustível exclusivamente, de sorte que todas as demais despesas com os respectivos veículos correrão à conta do(a) licitante, como, por exemplo, despesas com lavagens, manutenções preventivas e corretivas, pneus, reparos, etc.

Nesse sentido, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação mensal de veículos apresenta-se como uma alternativa viável, oferecendo diversas vantagens técnicas e econômicas, dentre as quais se destacam:

- a) Será exercida por empresa especializada devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade;
- b) Atende aos requisitos de segurança estabelecidos em relação ao transporte de pessoas e materiais;
- c) Utiliza rotinas que possibilitam maior eficiência para a disponibilização dos veículos, quando solicitados;
- d) Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;
- e) Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para a prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;
- f) O Contrato terá **natureza contínua** e em um **lote único**, visando à obtenção de ganho de escala e economia processual. É vantajoso para a Administração ter um único Contrato para o mesmo serviço, evitando-se assim custos administrativos e operacionais. Caso a licitação ocorresse por itens isolados, os custos com publicação, gestão, entre outros, seriam bem maior;
- g) A modalidade de Pregão na forma Eletrônica, por ser realizada à distância, confere ao procedimento maior transparência e impessoalidade e aumenta a possibilidade de obter menor preço.

7.2. - Acresce-se, às justificativas ora mencionadas, a necessidade de atendimento das demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais Requisitantes.

7.3. - Ressalte-se que a forma como os serviços vêm sendo prestados em outros órgãos públicos, conforme Editais, Termos de Referência, Contratos, Atas de Pregão Eletrônico atendem igualmente as necessidades deste Órgão, demonstrando, dessa forma, a viabilidade técnica e econômica da solução pretendida, que atualmente é a mais utilizada pelos órgãos públicos, dentre as disponíveis no mercado, mostrando-se, assim, como uma solução viável.

7.4. - Dito isso, passa-se às providências necessárias para garantir que, quando da contratação de serviços de locação mensal de veículos, reste comprovado que a solução

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



eleita é aquela que efetivamente atende à demanda das secretarias, ao menor custo, a partir de uma comparação com os demais modelos existentes no mercado.

7.5. - Ademais, a utilização de Sistema de Registro de Preços trará maior flexibilidade no atendimento das demandas, com o registro dos valores mensais e da quantidade de meses potencialmente a serem utilizados ao longo do exercício 2024, para cada veículo, tendo por referência o uso máximo desses veículos, no último contrato dessa natureza (dezembro/2023).

9. - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. - Quantitativos a serem disponibilizados:

Tendo em vista a estimativa do uso de veículos e sua duração no exercício 2023, estima-se a tabela de demanda de veículos abaixo, tendo como base pretensas políticas a serem desenvolvidas por cada secretaria requisitante:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	UNID.	QUANT.	PERIODO	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	12	12	1.400,00	201.600,00
2	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	24	12	2.900,00	835.200,00
3	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 180 HP, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	11	12	12.800,00	1.689.600,00

[Handwritten signatures and initials]



4	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ALCOOL), COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 600 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	5	12	5.475,00	328.500,00
5	VEÍCULO TIPO MICRÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	2	12	12.950,00	310.800,00
6	VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 A 15 (QUINZE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	3	12	12.850,00	462.600,00
7	VEICULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, TRAÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 3.000 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	3	12	13.950,00	502.200,00
8	CAMINHONETE DE CARROCERIA BAÚ, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL, TRAÇÃO 4X2; COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 1.000 KG; COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12	14.150,00	169.800,00
9	VEICULO TIPO CAMINHÃO SEMILEVE CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, TRAÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 2.000 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12	18.000,00	216.000,00

[Handwritten signatures and initials]



10	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV, TRAÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.200 KG, COM CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12	7.950,00	95.400,00
VALOR TOTAL						4.811.700,00

10. - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. - O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 4.811.700,00** (quatro milhões, oitocentos e onze mil e setecentos reais), e foi apurado através pesquisa de mercado preliminar, tendo por base o último contrato firmado dessa natureza, com os preços praticados até Dezembro/2023 e preços praticados por outros órgãos públicos⁸, conforme proposta de preços anexa e mapa comparativo, apenas para efeitos de análise de viabilidade, não sendo esse o valor que deverá constar como referência para a licitação, mas a pesquisa de preços diversificada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

11. - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

11.1. - O serviço de locação de veículos não deve ser parcelado, visando as seguintes vantagens:

► **Economia de Escala e Eficiência Operacional:** Contratar o serviço como um único item proporciona economias de escala, permitindo que os fornecedores ofereçam preços mais competitivos devido ao volume maior de produção e fornecimento, resultando em potenciais reduções de custos.

► **Simplicidade na Gestão Contratual:** A contratação de um único fornecedor simplifica a gestão do contrato, reduzindo a complexidade administrativa ao evitar a coordenação de múltiplos contratos, prazos e condições diferentes.

► **Controle Unificado de Qualidade:** Um contrato único permite um controle mais eficaz da qualidade, assegurando padrões consistentes e garantindo a satisfação dos usuários, já que todos os veículos são entregues pelo mesmo prestador de serviço.

► **Negociação de Condições Globais:** Ao consolidar o serviço em um único contrato, a instituição ganha poder de negociação para estabelecer condições gerais mais favoráveis,

⁸ Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas - SE, Identificação: 20604_162023; Pregão da Prefeitura Municipal de Caturité, Identificação: 230310; Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas - SE, Identificação: 17381_092023

[Handwritten signatures and stamps]



incluindo prazos de pagamento, cláusulas contratuais e outros termos ajustáveis de forma abrangente.

► **Facilidade de Responsabilização:** Em situações de problemas operacionais ou questões relacionadas ao fornecimento de refeições, a responsabilização é mais direta quando há um único contrato, simplificando a resolução de problemas e evitando possíveis conflitos entre diferentes fornecedores.

► **Maior Controle Administrativo:** Um contrato único facilita o controle administrativo, permitindo uma supervisão mais eficiente das atividades do fornecedor, contribuindo para a transparência e responsabilidade na execução do contrato.

► **Evitar Interrupções na Prestação:** A não dependência de múltiplos fornecedores em um contrato único reduz o risco de interrupções na prestação dos serviços de locação, garantindo uma prestação contínua e consistente de refeições à comunidade acadêmica.

Pode-se concluir que parcelar determinado objeto em procedimento de licitação depende duas condições fundamentais: (1) que não haja prejuízo técnico à separação de elementos e (2) que exista vantagem econômica para a Administração.

É muito importante atentar para esse aspecto: é a vertente econômica que condiciona a obrigação de parcelar. Se a divisão de parcelas não promover expectativa de ganho econômico para a unidade compradora, o parcelamento não é imperativo. Pode ser que existam outros fatores a indicar a vantagem de parcelar, requerendo demonstração e fundamento como parte de modelagem da contratação.

Em síntese, o parcelamento do objeto, embora deva ser encarado como diretriz na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, deve ser modulado pelo vetor econômico, a partir do exame das peculiaridades do objeto pretendido e do mercado fornecedor (Acórdão TCU nº 4506/2022-1C).

O que cabe a Administração é demonstrar que a modelagem adotada não limita indevidamente a competitividade do certame, bem como promove ganhos para a Administração Pública municipal.

12. – MODELAGEM DE AGRUPAMENTO

No presente caso, a solução e modelagem de agrupamento escolhidas atendem plenamente os requisitos de negócio estabelecidos no presente estudo, com a vantagem de permitir melhor adequação dos serviços às efetivas necessidades das secretarias, por meio de melhorias no modelo de execução e gestão.

Os requisitos técnicos estabelecidos para a pretensa contratação estão de acordo com as necessidades das secretarias, e incluem ferramentas de controle adequadas à gestão e fiscalização apropriada do objeto. Vale dizer, o modelo de locação consistirá na realização de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global ou

[Handwritten signatures and initials]



forfait, em que o preço é predeterminado em função da locação, com a peculiaridade de que o pagamento (execução) se dará por locação de cada veículo.

Assim, o critério para escolha do vencedor será por preço global, mas como se tratará de contratação sob demanda da Administração, a execução dar-se-á pelo regime análogo aos contratos por empreitada por medida, por uso de veículos em determinado mês ou dias, neste último caso *pro rata*.

As solicitações da locação de veículos decorrente do presente procedimento será solicitada pelos secretários responsáveis pelas pastas respectivas, tendo em vista a importância dos serviços para o funcionamento das secretarias, pois propiciará o transporte de servidores para realização de diversos tipos de serviços, dentre os quais, o transporte de professores, de outros servidores, de pacientes e demais profissionais de saúde e da saúde, para realização de exames e tratamentos, transporte de suprimentos para as unidades de saúde, transporte de engenheiros e técnicos, transporte de bens móveis, etc.

As demandas, dar-se-ão mediante solicitações das autoridades competentes de cada órgão ou secretaria.

13. - RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. - Os serviços serão executados da seguinte forma:

- a) Os itinerários serão definidos pelos secretários respectivos atendidas pelo futuro contrato administrativo, de acordo com a necessidade dos serviços;
- b) Cumpre destacar, também, que os custos com aquisição e manutenção dos veículos e todos os custos administrativos para tal tornam-se mais onerosos que a terceirização dos serviços;
- c) Maior flexibilização do atendimento das demandas das secretarias, com a possibilidade de locação apenas para ações delimitadas e por períodos certos de execução, devendo a disponibilização do veículo ocorrer de forma imediata a requisição do secretário respectivo; em situações de locação transitórias, o preço será proporcional considerando o valor da locação mensal;
- d) A destinação do itinerário dos veículos ficará a discricionariedade da Administração Pública municipal.

14. - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. - Para a pretensa contratação não haverá necessidade de adequação do ambiente onde os serviços serão prestados, uma vez que o serviço a ser contratado não será executado nos interiores do órgão;

[Handwritten signatures in blue ink]



14.2. - Para acompanhamento da execução do objeto contratual, as secretarias nomearão servidores para atuarem nas funções de gestor e fiscal, conforme atribuições relacionadas na Lei nº 14.133/21.

15. - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. - Recomenda-se que seja exigido da contratada a implementação de ações que reduzam a exposição a partículas químicas e biológicas potencialmente perigosas, que possam impactar negativamente a qualidade do ar, a saúde, os sistemas de edifícios e o meio ambiente, a exemplo da utilização de combustíveis menos agressivos ao meio ambiente.

16. - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. - Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.2. - Justificativa da Viabilidade

Considerando as justificativas apresentadas, a demanda pretendida, os cenários econômico e administrativo, as experiências pretéritas dos contratos de locação e os ajustes necessários, a Equipe de Planejamento considera VIÁVEL a contratação pretendida, devendo ser adotado o SRP para o melhor atendimento as necessidades descritas nos Documentos de Formalização de Demanda - DFD.

17. - RESPONSÁVEIS

EMERSON DA SILVA MORAIS - Assessor Técnico da Educação, Matrícula nº 947711;

PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA - Assessor Técnico da Administração Geral, Matrícula nº 949171;

DEIVID SOBREIRO DE AMORIM - Coordenador de Transporte e Trânsito, Matrícula nº 949973;

EDIVAN PEREIRA MIRANDA - Secretário Executivo de Saúde, Matrícula nº 63905-1.

18. - LISTA DE ANEXOS

Anexo I – Proposta de Preços - locação de veículos/2023.

Anexo II – Mapa de Riscos.



Porto Franco (MA), 11 de junho de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Emerson da Silva Moraes

EMERSON DA SILVA MORAIS

Matrícula nº. 947711

Paulo Henrique da Silva Mota

PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA

Matrícula nº 949171

Deivid Sobreiro de Amorim

DEIVID SOBREIRO DE AMORIM

Matrícula nº 949973

Edivan Pereira Miranda

EDIVAN PEREIRA MIRANDA

Matrícula nº 63905-1



PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

Colinas - MA, 19 de abril de 2022.

À
Prefeitura Municipal de Porto /MA
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 22/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação d veículos do tipo máquinas pesadas e caminhonete para atender às necessidades do Município de Porto Franco.

A empresa **AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO EIRELI – EPP**, inscrita no **CNPJ nº 26.245.325/0001-28**, sediada na R Curimata, Nº 06, Curimata, CEP: 65.690-000, Colinas/MA, representada pelo Srº Andersen Paiva Torres, RG nº 013640802003 e CPF nº 018.679.483-54, residente e domiciliado na R. Rio Branco 458, Centro, Colinas-MA, CEP: 65.690-000, vem apresentar sua **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, conforme tabela em anexo, considerando os seguintes termos do instrumento convocatório:

1. Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao objeto, tais como: tributos, taxas, frete, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, exceto avarias;
2. Prazo de serviços necessários a execução do objeto, a contar do recebimento da ordem de execução do serviços, de acordo com o instrumento convocatório;
3. Prazo para execução da locação a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com o instrumento convocatório;
4. A proposta tem validade de 90 (noventa) dias, a contar da entrega desta.

ANDERSEN PAIVA
TORRES:0186794
8354

Assinado de forma digital
por ANDERSEN PAIVA
TORRES:01867948354
Dados: 2022.04.19
01:46:25 -03'00'

Colinas/MA 19 de abril de 2022

AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO –
MEANDERSEN PAIVA TORRES
RG. 01364082003
CPF. Nº 018.679.483-54



PLANILHA CONSOLIDADA

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PERIODO	VL MENSAL	VALOR TOTAL
1	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE (Honda CG 125, FAN 2018/2019)	MÊS	10	12	R\$ 1.400,00	R\$ 168.000,00
2	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE (Fiat Uno attractive 1.0)	MÊS	37	12	R\$ 2.900,00	R\$ 1.287.600,00
3	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP, TRACÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE (TOYOTA Hilux CDSR 2017)	MÊS	12	12	R\$ 12.800,00	R\$ 1.843.200,00
4	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE (Fiat Strada HD)	MÊS	8	12	R\$ 7.950,00	R\$ 763.200,00
5	VEÍCULO TIPO MICRÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE (M. Benz Polo 2007/2008)	MÊS	2	12	R\$ 12.950,00	R\$ 310.800,00
6	VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 A 15 (QUINZE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE (MERCEDEZ BENZ OF1418 NEOBUS SPEC 2008)	MÊS	6	12	R\$ 12.850,00	R\$ 925.200,00
7	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BASICO: VEICULO DESTINADO AO TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTE COM RISCO DE VIDA CONHECIDO, NÃO CLASSIFICADO COM POTENCIAL DE NECESSITAR DE INTERVENÇÃO MÉDICA DURANTE TRANSPORTE ATÉ O SERVIÇO DE DESTINO, SEM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (TOYOTA HILUX SRV ADAPTADA 2017)	MÊS	1	12	R\$ 10.950,00	R\$ 131.400,00
8	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BASICO: VEICULO DESTINADO AO TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTE COM RISCO DE VIDA CONHECIDO, NÃO CLASSIFICADO COM POTENCIAL DE NECESSITAR DE INTERVENÇÃO MÉDICA DURANTE TRANSPORTE ATÉ O SERVIÇO DE DESTINO,	MÊS	1	12	R\$ 10.950,00	R\$ 131.400,00



	COM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CONFORME PORTARIA GM/MS 2048, DE 05.11.2002. (RENAULT MASTER L2H2 2021)					
9	AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO: VEICULO DESTINADO AO ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES DE ALTO RISCO EM EMERGENCIAS PREHOSPITALARES E/OU DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR QUE NECESSITAM DE CUIDADOS MEDICOS INTENSIVOS. COM OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS NECESSARIOS PARA ESTA FUNÇÃO, NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS 2048, DE 05.11.2002. (RENAULT MASTER L2H2 2021)	MÊS	1	12	R\$ 12.450,00	R\$ 149.400,00
10	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO: VEICULO DESTINADO AO TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTE COM RISCO DE VIDA CONHECIDO, NÃO CLASSIFICADO COM POTENCIAL DE NECESSITAR DE INTERVENÇÃO MÉDICA DURANTE TRANSPORTE ATÉ O SERVIÇO DE DESTINO, SEM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS. CAMIONETE 4X4. (TOYOTA HILUX SRV ADAPTADA 2017)	MÊS	1	12	R\$ 10.950,00	R\$ 131.400,00
11	VEICULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MÍNIMO DE 160 CV, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE (Volkswagem Delivery 6.160 2018)	MÊS	2	12	R\$ 13.950,00	R\$ 334.800,00
12	VEICULO TIPO CAMINHÃO BAÚ TOCO 4x2; CARACTERÍSTICAS NO MÍNIMO DE: CAPACIDADE DE CARGA: 10.000; COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE (Mercedes-Benz ACTROS 2548 2021)	MÊS	1	12	R\$ 14.150,00	R\$ 169.800,00
13	VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE (M.BENZ/BUSSCAR URBANUSS U 2007)	MÊS	4	12	R\$ 13.094,00	R\$ 628.512,00
14	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE (M.BENZ/BUSSCAR URBANUSS U 2007)	MÊS	2	12	R\$ 13.450,00	R\$ 322.800,00
15	VEICULO TIPO VAN/KOMBI SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 (NOVE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE Volkswagen Kombi 2007)	MÊS	40	12	R\$ 2.950,00	R\$ 1.416.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.713.512,00

Quil

Emergência

divis



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

MAPA DE RISCOS

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
RISCO: Subdimensionar a quantidade de meses necessários à execução das atividades ou especificações indevidas ou incorretas	
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, quantidade e prazo de início e conclusão.
RESPONSÁVEL:	Setor demandante e Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Complementação das informações nos Estudos Preliminares
RESPONSÁVEL:	Equipe de planejamento

ETAPA: CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
RISCO: Ausência de ato designatório da Equipe de Planejamento de Contratação.	
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
DANO:	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar checklist dos procedimentos a serem realizados para o planejamento de contratação.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração

ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
RISCO: Estudos preliminares deficientes.	
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos previstos na lista de verificação de licitação para compras e serviços, exceto engenharia e TIC, da AGU.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.

ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
 Gestão do Contrato

RISCO: Contratação e/ou aquisição com preços acima dos praticados no mercado local

PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Prejuízo ao erário
AÇÃO PREVENTIVA:	1. Realizar ampla pesquisa de preços junto mercado, e sites governamentais, conforme previsto em legislação 2. Sempre que aditar o contrato, será feita pesquisa de mercado.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Não renovar o contrato, caso verificado a materialização do risco.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento

ETAPA: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
 Gestão do Contrato

RISCO: Falha na elaboração do termo de referência.

PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar checklist que identifique, no que couber, os requisitos previstos no art. 30, da IN/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.

ETAPA: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
 Gestão do Contrato

RISCO: Ausência de aprovação do termo de referência.

PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



DANO:	Atraso na contratação do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist com item de aprovação do TR pela autoridade competente.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.

ETAPA: DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO OU PREGOEIRO

- Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
 Gestão do Contrato

RISCO: Ausência de designação formal da comissão de contratação ou do pregoeiro.

PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
DANO:	Ausência de designação formal da comissão de contratação ou do pregoeiro.
AÇÃO PREVENTIVA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de prego.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação da equipe de prego.
RESPONSÁVEL:	Gabinete do Prefeito

ETAPA: ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
 Gestão do Contrato

RISCO: Restrição da competitividade, impugnação do edital.

PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Submissão do processo a análise da Procuradoria Geral do Município. Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação / Pregoeiro/Secretaria Municipal de Administração
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Readequação do edital com retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação / Pregoeiro.

RISCO: Ausência de publicação do edital.

PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
DANO:	Anulação dos atos praticados.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist contemplando o item "publicação/divulgação do edital".
RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação / Pregoeiro.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.

Blum - Emerson

Deivid



RESPONSÁVEL: Comissão de Contratação / Pregoeiro.

ETAPA: ADJUDICAÇÃO

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
 Gestão do Contrato

RISCO: Veículos e/ou condutores não atendem aos requisitos legais mínimos para a execução dos serviços

PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Serviço prestado de forma ineficiente e inconforme, podendo gerar riscos à segurança aos usuários e/ou terceiros.
AÇÃO PREVENTIVA:	Por meio de equipe de fiscalização, verificar frequentemente: as condições do veículo; documentação do veículo; documentação pessoal do motorista; as referências sobre o motorista; condições de higiene do carro e o número de cintos de segurança.
RESPONSÁVEL:	Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Solicitar substituição ou correção do item em desacordo
RESPONSÁVEL:	Fiscal do Contrato.

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
 Gestão do Contrato

RISCO: Não assinatura do contrato.

PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificação na fase de habilitação do certame que o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos em edital.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação / Pregoeiro / Equipe de Apoio
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reabertura do certame e volta de fases na licitação para convocação do fornecedor mais bem classificado.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação / Pregoeiro

ETAPA: PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
 Gestão do Contrato

RISCO: Falta de publicidade do ato administrativo

PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
DANO:	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist contemplando o item "publicação do contrato".
RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação

[Handwritten signatures and stamps]

[Handwritten signature]



AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação

ETAPA: DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO	
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
RISCO: Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da atividade.	
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato.
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato.
RESPONSÁVEL:	Secretaria atendida pelo contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.
RESPONSÁVEL:	Secretaria atendida pelo contrato

ETAPA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
RISCO: Execução em desacordo com o contrato.	
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Notificar e solicitar a resolução imediata.
RESPONSÁVEL:	Gestor de Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Aplicar sanções previstas no contrato.
RESPONSÁVEL:	Secretaria atendida pelo contrato
RISCO: Não reposição de veículos (Ausência injustificada do serviço)	
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Prejuízo ao erário com a interrupção dos serviços
AÇÃO PREVENTIVA:	Notificar imediatamente à contratada para reposição.
RESPONSÁVEL:	Fiscal
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Promover a glosa do valor na nota fiscal/Notificar à empresa/Aplicar sanções
RESPONSÁVEL:	Secretaria atendida pelo contrato

ETAPA: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO	
--------------------------------	--

[Handwritten signatures and initials]

5



- Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
 Gestão do Contrato

RISCO: Prorrogação não vantajosa.	
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.
RESPONSÁVEL:	Coordenação de Compras
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.
RESPONSÁVEL:	Secretaria atendida pelo contrato

ETAPA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO	
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
RISCO: Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.	
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como sistemas ou planilhas, dentre outros correlatos.
RESPONSÁVEL:	Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.
RESPONSÁVEL:	Secretaria atendida pelo contrato

ETAPA: REPACTUAÇÕES / REAJUSTES DO CONTRATO	
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
RISCO: Desequilíbrio do contrato; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; Análise inadequada das planilhas; Jogo de planilha.	
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.
RESPONSÁVEL:	Gestor de Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; apurar valores pagos a maior, a fim de que sejam efetuadas retenções. Negociar preços mais vantajosos.
RESPONSÁVEL:	Secretaria atendida pelo contrato

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ETAPA: GARANTIAS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- () Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Não apresentação de garantias

PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Exigir, como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual para cobertura de prejuízos a terceiros.
RESPONSÁVEL:	Gestor de Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retenção de valores correspondentes a garantia até sua efetivação. Execução da apólice de seguro.
RESPONSÁVEL:	Secretaria atendida pelo contrato

ETAPA: PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- () Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Não retenção dos valores dos impostos

PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa (X) Média () Alta
DANO:	Responsabilização subsidiária e substituição tributária.
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços.
RESPONSÁVEL:	Contabilidade Geral do Município
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.
RESPONSÁVEL:	Contabilidade Geral do Município

ETAPA: EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- () Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Falência da empresa, descontinuidade do contrato ou de abandono por parte da empresa

PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Serviços não serem prestados, impactando as atividades fim e meio
AÇÃO PREVENTIVA:	Fiscalização constante
RESPONSÁVEL:	Gestor de Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Contratação emergencial e nova licitação, acionamento do seguro-garantia, em caso de prejuízo.
RESPONSÁVEL:	Secretaria atendida pelo contrato

ETAPA: SANÇÕES

[Handwritten signatures and marks]



() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.

PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.
RESPONSÁVEL:	Controladoria
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.
RESPONSÁVEL:	Procuradoria do Município

ETAPA: ENCERRAMENTO DO CONTRATO

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.

PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa (X) Média () Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de ressarcimentos.
RESPONSÁVEL:	Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a seguradora dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.
RESPONSÁVEL:	Secretaria atendida pelo contrato /Gestor do contrato

Porto Franco/MA, 11 de junho de 2024.

RESPONSÁVEIS

Emerson da Silva Moraes
EMERSON DA SILVA MORAIS

Matricula nº. 947711

Paulo Henrique da Silva Mota
PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA

Matricula nº 949171

Deivid Sobreiro de Amorim
DEIVID SOBREIRO DE AMORIM

Matricula nº 949973

Edivan Pereira Miranda
EDIVAN PEREIRA MIRANDA

Matricula nº 63905-1

Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 010/2024 de 22 de maio de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DA: Equipe de Planejamento – Portaria nº 010/2024-SMA

PARA: Coordenação de Compras do Município

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos, sem motorista, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA.

Prezados,

Vimos solicitar para que proceda o levantamento de preços dos serviços, com a juntada da Cotação de Preços (Termo de Referência Anexo) em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133/21, para nortear os preços da aquisição através do processo licitatório.

Porto Franco, 12 de junho de 2024.


PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA
Assessor Técnico-Planejamento





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 016/2024-SMA

1. - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresário individual ou sociedade empresária especializada em locação de veículos, sem motorista e com fornecimento de combustível pela Administração para atender as demandas de órgãos e secretarias do município de Porto Franco – MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	UNID.	QUANT.	PERIODO	V. UNIT	V. TOTAL
1	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	12	12		
2	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	24	12		
3	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 180 HP, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	11	12		
4	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ALCOOL), COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 600 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	5	12		



5	VEÍCULO TIPO MICRÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	2	12		
6	VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 A 15 (QUINZE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	3	12		
7	VEICULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, TRAÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 3.000 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	3	12		
8	CAMINHONETE DE CARROCERIA BAÚ, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL, TRAÇÃO 4X2; COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 1.000 KG; COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12		
9	VEICULO TIPO CAMINHÃO SEMILEVE CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, TRAÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 2.000 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12		
10	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV, TRAÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.200 KG, COM CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12		
VALOR TOTAL						

1.2. - O(s) serviço(s) objeto da contratação objeto do presente certame são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar ETP.

1.3. - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.- A locação de coisas é originariamente disciplinada pelo art. 565 e seguintes do



Código Civil, admitida pelo art. 2º, inciso III, da Nova Lei de Licitação e Contratos e enquadrada como serviço continuado (art. 6º, inciso XV), tendo em vista à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Educação, Administração e Infraestrutura.

1.5.- A locação de coisas de que é espécie da locação de veículos é o contato pelo qual uma das partes se obriga a conceder à outra o uso e o gozo de uma coisa não fungível, temporariamente mediante remuneração. Segundo o art. 565 do Código Civil, é o contrato pelo qual "uma das partes se obriga a ceder à outra, por tempo determinado ou não, o uso e gozo de coisa não fungível, mediante retribuição".

1.6.- O pagamento é fixado em dinheiro, a ser pago periodicamente, ou seja, por semana, quinzena, mês ou mesmo diário, como contrato de execução prolongada ou sucessiva, sendo que no presente caso o critério será locação mensal, admitindo-se, porém, a locação diária, com pagamento pro rata tendo em vista o critério básico da mensalidade.

2.- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar e seus elementos.

3.- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1.- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.- SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, mas admitida a contratação específica do licitante de veículos de pessoas físicas e ou jurídicas para fornecê-los para a Administração Pública municipal, mas essa relação jurídica é de direito privado e entre o licitante e o empresário individual contratado ou a sociedade empresária para todos os efeitos jurídicos. O que será vedada é a subcontratação do objeto da contratação.

4.2.- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.2.1.- Será exigida a garantia de proposta e contratação nos termos do que consta do Estudo Técnico Preliminar.

5.- EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.- A execução da locação de veículos objeto da licitação, dentre outras regras, seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.- Início da execução do objeto contará a partir da assinatura do contrato, de sua publicação do extrato no Diário Oficial do Município;



5.1.2.-A execução será mensal, mas será possível a locação em menor periodicidade desde que seja assegurado o pagamento proporcional ao valor fixado pela mensalidade, devendo o veículo ser disponibilizado para a Administração a partir da demanda do Secretário respectivo;

5.1.3.- Os veículos deveram ser entregues, ao custo da contratada com tanque cheio, em local indicado pela secretaria demandante em perfeito estado de conservação, para realização de checklist sobre as condições de uso e segurança, além dos acessórios disponibilizados, a ser realizada pelo fiscal;

5.1.4.- O veículo locado pode ser rejeitado discricionariamente pela Administração em caso de não atender a demanda para a qual se propõe a juízo da autoridade responsável pelo transporte no respectivo órgão.

6.-GESTÃO DO CONTRATO

6.1.- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com a Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, as leis orçamentarias municipais, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2.-Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3.-As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas da forma mais expedida possível, inclusive por telefone e outros meios de comunicação contemporânea, inclusive por mensagem eletrônica;

6.4.- O responsável pelo transporte no respectivo órgão ou a autoridade superior da entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

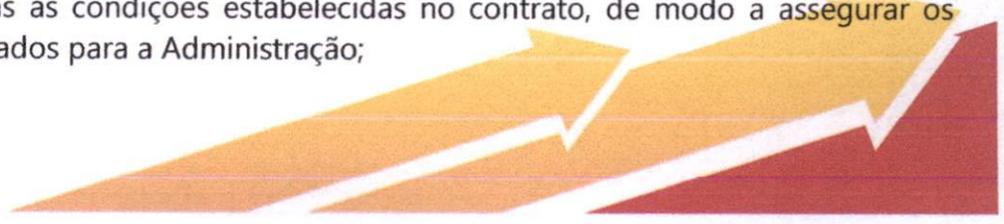
6.5.-Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial relativa à execução orçamentária e financeira do respectivo contrato administrativo;

6.6.- A Contratada designará o preposto da licitante para manter relação direta e imediata com a Administração sobre à execução do objeto contratado;

6.7.- A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

6.8.- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

6.9.- O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;





6.10. - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato adotará as providências indispensáveis à regularização das falhas, podendo expedir comunicação escritas ou verbais para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.11.- O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.12. - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.13. - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

6.14.- O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.15. - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.16. - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, sugerindo eventual necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.17. - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

6.18. - O gestor e o fiscal do contrato administrativo manterão diálogos sobre a execução e outras providências indispensáveis sempre que se fizerem indispensáveis, e se as providências reclamadas extravasarem suas competências devem levar ao conhecimento da autoridade superior do órgão para as decisões que o caso exigir;

6.19.- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. - O gestor do contrato emitirá deve avaliar as atividades realizadas pelo fiscal do



contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

6.21. - O gestor do contrato, quando for o caso, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, devendo, dentre outras providências, representar a autoridade superior do órgão ou secretaria que tiver competência para processamento e julgamento.

7.- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. - A execução do contrato de locação de veículos, o objeto do presente procedimento, realizar-se-á na conformidade com a Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, das leis orçamentarias municipais, devendo observar, dentre outras regras, as seguintes:

7.2. - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1.- não produzir os resultados acordados;

7.2.2.- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.2.4.- A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.5.- Mês(es) de aluguel dos veículos ou período de dias ou pro-rata;

7.2.6.- Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre a locação;

7.2.7. - A contratação será mediante demanda, ou seja, a Administração somente será devedora se efetivamente usar veículos específicos em locação;

7.2.8. - A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento;

7.2.9. - Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento de veículos, que deverá ser entregue no setor de pagamento do órgão ou secretaria para fins de liquidação e pagamento;

7.2.10.- O pagamento à Contratada será efetuado, por meio de ordem bancária e/ou transferência eletrônica, em até 30 (trinta) dias úteis após a aceitação da locação, com apresentação das notas fiscais para fins de liquidação e pagamento;



- 7.2.11.- O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais mediante o fornecimento dos produtos, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho;
- 7.2.12.- Os pagamentos serão efetuados mediante regular processo de despesa, com observância das regras da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, das qual, dentre outras, deve constar pelo menos:
- 7.2.12.1.- Nota fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor designado;
- 7.2.12.2.- Certidões de regularidade junto ao INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município;
- 7.2.12.3. - Cópia deste Contrato administração no primeiro pagamento;
- 7.2.12.4.- Cópia da Nota de Empenho;
- 7.2.12.5.-Solicitação de pagamento;
- 7.2.12.6.- Decisão de pagamento emanada da autoridade competente que observe: 1) a adequação da despesa, entendida esta como objeto de dotação específica e que seja suficiente ou que abrangida por crédito genérico, e que não ultrapasse o limite saldo contratual; 2) a adequação financeira, entendida como a existência e compatibilidade dos recursos financeiros para acorrer a despesa, tendo em vista que o empenho não cria obrigação de pagamento, mas sim serve como garantia de condições de pagamento asseguradas na relação contratual existente entre as partes contratantes;
- 7.2.12.7.- Observância dos limites de saldos do Contrato, inclusive saldos contratuais;
- 7.2.12.8.- Atesto, Nota de Liquidação Gerencial devidamente assinada por servidor designado, independentemente da Liquidação e Ordem de Pagamento a serem expedidas pelo Sistema de Contabilidade quando dos registros contábeis;
- 7.2.12.9.- Outros documentos que se fizerem necessários à juízo do setor de pagamento do respectivo órgão ou secretaria;
- 7.2.12.10.- Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação;
- 7.2.12.11.- O Atesto da fatura correspondente ao fornecimento dos veículos caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim;
- 7.2.12.12.- Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;
- 7.2.12.13.- A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao setor de pagamento respectivo com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA;



- 7.2.12.14.- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária;
- 7.2.12.15.- A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato;
- 7.2.12.16.- A CONTRATANTE não fica obrigada a locar todos os veículos licitados, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado, tendo em vista que o futuro contrato será mediante demanda efetiva da Administração;
- 7.2.12.17. - A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato;
- 7.2.12.18.- No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios com juros simples de à taxa de um por cento ao mês, nos termos do art. 161, do Código Tribunal Nacional;
- 7.2.12.19.- O fiscal do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico ou mediante atesto nas respectivas notas fiscais;
- 7.2.12.20.- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.2.12.21.- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.2.12.22.- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;
- 7.2.12.23.- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.2.12.24.- Os serviços serão recebidos definitivamente até o respectivo processo de pagamento, sem prejuízo de eventual recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente atesto;





7.2.12.25.- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto da licitação, quanto a qualidade e característica do veículo, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal/fatura, ficando assegurado a liquidação e pagamento das faturas ou notas fiscais incontroversas;

7.2.12.26.- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7.2.12.27.- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.2.12.28.- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação e pagamento;

7.2.12.29.- Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ▶ o prazo de validade;
- ▶ a data da emissão;
- ▶ os dados do contrato e do órgão contratante;
- ▶ o período respectivo de execução do contrato;
- ▶ o valor a pagar; e
- ▶ eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.12.30.- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.12.31.- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.12.32.- A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018);

7.2.12.33.- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à



existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.2.12.34.- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.2.12.35.- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

7.2.12.36.- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do disposto na Lei nº 4.320/1964;

7.2.12.37.- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária;

7.2.12.38.- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.2.12.39.- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.2.12.40.- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.2.12.41.- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1.- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Minuta de Ata de Registro de Preços, em anexo, com o devido detalhamento.

8.2.- O regime de execução do presente contrato de locação de veículos será na forma indireta e sob demanda da Administração, mediante o regime análogo aos contratos por empreitada por medida, por uso de veículos em determinado mês ou dias *pro rata*.

9. - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Sem prejuízo dos requisitos descritos no item 6º do Estudo Técnico Preliminar, que devem ser apresentados, sob pena de inabilitação, o licitante interessado deverá comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

9.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

► Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo



da Junta Comercial da respectiva sede;

▶ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

▶ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

▶ Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

▶ Filial, sucursal ou agência de sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência do empresário individual ou sociedade empresária no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

▶ Sem prejuízo dos atos de constituição das sociedades empresárias, deve-se juntar todas as alterações contratuais, consolidação inclusive se existir e, ainda, a certidão fornecida pela Junta Comercial relativa ao registro de Empresário Individual ou de Sociedade Empresária, sob pena de inabilitação jurídica;

▶ Alvará de funcionamento em vigência.

9.2.- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

▶ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

▶ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

▶ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

▶ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





► Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

► Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

► Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.6.- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

9.7.- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.8.- Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo A, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao





Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.9.- A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

9.10.- Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas;

9.11.- Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.12.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

► Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

► A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo representante legal da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

► Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente;

► Nos atestados poderão conter os termos: "Locação de veículos" ou "fretamento de veículos", ou similar, desde que se trate de locação de veículos. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

► O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

► Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/21;

► Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (Um) ano na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, conforme § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/21;

► Declaração de disponibilidade dos veículos no momento da contratação.





► Declaração do empresário individual ou da sociedade empresária de que é possuidor(a) jurídico(a), usufrutuário(a) ou administrador(a) dos veículos descritos no Termo de Referência; e/ou

► Comprovação pela licitante de que é proprietária de 10% dos veículos descritos no Termo de Referência para fins de locação. A referida comprovação dar-se-á mediante simples ofício ao Pregoeiro acompanhado dos documentos comprobatórios da propriedade dos veículos.

10. - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.-Valor a ser apurado após a cotação de preços.

11.-DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.- Trata-se de despesa ordinária e contínua de modo que se pode inferir que possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cuja dotação orçamentária será informada no momento da contratação, e, ademais, trata-se de Ata de Registro de Preços, que demandará na época da contratação os créditos orçamentários nos precisos termos do art. 167, inciso II, da Constituição Federal de 1988.

Porto Franco (MA), xx de xxxxx de 2024.

Equipe de Planejamento:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX





ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS

NOTA TÉCNICA nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024-SMA

I - OBJETIVO

Visa esta análise apresentar a metodologia utilizada para evidenciar o orçamento estimado no processo da presente contratação é; **LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETÁRIAS**. Do município de Porto Franco-MA. Conforme especificações técnicas.

II - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A Lei nº 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O art. 23 da referida Lei determina que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado.

2.2. Os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral foram normatizados pela Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, estabelecendo parâmetros que serão utilizados para a pesquisa de preços no sentido de orientar o gestor na redução e otimização das despesas do governo federal, buscando a eficiência, transparência e a efetividade na gerência da coisa pública.

III - METODOLOGIA

3.1. Para identificar os preços praticados no mercado foi adotado o critério de "**CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS**", para a estimativa de preços visando subsidiar o valor de referência, por meio de fontes diferenciadas de pesquisas as quais sejam capazes de representar o mercado, com base nos parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

3.2. A pesquisa foi realizada obedecendo aos parâmetros previstos nos incisos I, II, contidos no art. 5º Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, quais sejam:

a) Parâmetro I: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, utilizando a ferramenta do "**BANCO DE PREÇOS**", observado o índice de atualização de preços correspondente;



b) **Parâmetro II:** Justificamos que foi consultado o Sistema “Banco de Preços”, ferramenta esta informatizada que disponibiliza dados de licitações diversas no âmbito municipal, estadual e federal conforme In. II artigo 5º outros entes públicos.

IV- AMPLITUDE DA PESQUISA

Fonte Cons.	Quadro comp.	LAUDO DA COTAÇÃO	Órgãos da fonte de pesquisa
BANCO DE PREÇOS	TODOS OS ITENS	Mediana dos Preços Obtidos: Coeficiente de variação/ Método estatístico/ Preço mínimo/ Preço Mediano. E media final da pesquisa preços.	1 - TCECE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará Data: 05/06/2024 10:23:40 www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes 2 - Portal de Compras Publicas Data: 15/01/2024 15:22:26 www.portaldecompraspublicas.com.br 3 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 Data: 10/04/2024 10:29:08 licitanet.com.br 4 - Bolsa de Licitações e Leilões Data: 21/05/2024 15:11:34 https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 Acessar a fonte aqui 5 - Bolsa Brasileira de Mercadorias Data: www.bbmnetlicitacoes.com.br Acessar a fonte aqui 6 - Portal Nacional de Contratações Públicas Data: 27/06/2024 14:44:04 https://www.gov.br/pncp/pt-br Acessar a fonte aqui 7 - ComprasNet Data: www.comprasgovernamentais.gov.br
PROPOSTA	180 A 365 DIAS		Extrato de fontes Utilizadas neste relatório
VALIDADE ATAS E CONTRATOS INCISOS I E II	365 DIAS		http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadAutenticidade?token=isOhtDqIqnoJDIOt nC6cgSGIzmKKqg4%252bFUCB6Wjry7oq HU8nPtm6WA%253d%253d CODIGO AUTENTICIDADE
TOTAL	PREÇO MEDIANO	R\$ 5.043.648,96	

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na “**MEDIANA**” menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de os preços ofertados pesquisados serem avaliados pelo menor preço médio obtido nos sítios eletrônicos pesquisados, juntado ao mapa de comparativo de preços.



4.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles **inexequíveis**, inconsistentes ou excessivamente elevados.

V - ANÁLISE CRÍTICA

5.2. Estimou-se o valor total de **R\$ 5.043.648,96 (Cinco Milhões, Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos)**, conforme Mapa Comparativo de Preços.

5.3 Para atingir o valor estimado dos preços praticados no mercado, foi utilizado o critério da média conversada em mediana conforme previsto no Art. 6º da Instrução Normativa 65/ Ministério da Economia, 7 de julho de 2021. A média é usada quando os preços coletados apresentam menor variação, ou seja, seu coeficiente é até de 30%.

VI- AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pelo setor de compras do município de Porto Franco, Estado do Maranhão, pelo agente abaixo responsável pela autenticação e assinatura deste documento em epígrafe.

Servidor: Brunni Ângelo Sousa Silva

Matricula: 950304.

Atenciosamente

Porto Franco – MA, 27 de junho 2024.



BRUNNI ANGELO SOUSA SILVA
Coordenador de Compras
Agente Responsável pela pesquisa de Preços



**DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO Nº
003/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo em comissão de COORDENADOR DE COMPRAS, **BRUNNI ANGELO SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, CPF 006.684.853-96, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 23 DE FEVEREIRO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito de Porto Franco - MA





SOLICITAÇÃO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitação: Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024-SMA

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETÁRIAS. Em atendimento as demandas do município de Porto Franco-MA.

Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Administração Porto Franco-MA.

Em atendimento ao disposto encaminhamos a solicitação para cotação de preços do órgão em epigrafe, a presente Cotação será realizada via Banco de preços, que compreende e abrange os órgãos da administração pública federal, estadual e municipal conforme.

"IN nº 65 (Lei nº 14.133). A coordenação de compras adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados."

Conforme preços na nova Lei de Licitações, no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo (preços unitários e totais) elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico. Elaborados pela Coordenação de Compras do Município.

As informações prestadas pelos órgãos cotados, serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível. especificações dos serviços que foram cotados.

Atenciosamente

Porto Franco – MA, 27 de junho 2024.



BRUNNI ANGELO SOUSA SILVA
Coordenador de Compras



RELATORIO TECNICO DA COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

ASSUNTO: **LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETÁRIAS.** Para atender as demandas, do município de Porto Franco-MA.

1. Introdução

A Lei 14.133/2021, conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece diretrizes modernas para os processos de licitação e contratação no setor público. Este relatório analisa a cotação para **locação de veículos**, para atender as demandas do município de Porto Franco-MA, seguindo as disposições dessa lei, destacando os princípios de transparência, eficiência, economicidade e sustentabilidade.

2. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Na indicação de pesquisa preliminar e preço de mercado, conforme planilha anexa a este instrumento, os quais servem de referência para a estimativa do custo do objeto. Foi utilizado, para consulta o site do Banco de Preços.

Foi realizado um levantamento para estimar o valor máximo da aquisição, no sitio eletrônico Banco de Preços na estimativa de obter preço médio. Em consonância com os preços atuais praticados no mercado. Afim de obter o melhor preço sem prejuízo ao contratante.

O preço da cotação será obtido da seguinte forma: através de média dos preços obtidos.

O levantamento de mercado é uma etapa crucial para garantir que a contratação de serviços especializados de locação de veículos, para atender as diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Franco -MA, seja realizada de forma eficiente e alinhada com as soluções de mercado disponíveis.

O serviço de locação de veículos e utilitários – sem fornecimento de motorista e combustível é enquadrado como continuado, tendo em vista que se trata de necessidade permanente, conforme preconiza o art. 6.º da Lei n.º 14.133/2021, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para o presente objeto.

A Planilha de Composição de Preço encontra-se em anexo.

Relatório gerado no dia 27/06/2024 16:41:26 (IP: 177.53.119.16) BANCO DE PREÇOS



4. Sustentabilidade

De acordo com o que preconiza a Lei 14.133/2021, a eficiência e economicidade são princípios norteadores de todo e qualquer processo licitatório, determinando que o planejamento das contratações públicas deva sempre considerar o aproveitamento ótimo dos recursos disponíveis.

Conclusão

A cotação, portanto, é um mecanismo essencial para assegurar que as aquisições públicas sejam realizadas de maneira eficiente, econômica, justa e transparente, conforme os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

A cotação promove a igualdade de condições entre os concorrentes, garantindo que todos os fornecedores tenham a mesma oportunidade de participar e ser selecionados com base em critérios objetivos e pré-estabelecidos.

Atenciosamente

Porto Franco – MA, 27 de junho 2024.


BRUNNI ANGELO SOUSA SILVA
Coordenador de Compras
Agente Responsável pela pesquisa de Preços



Mapa Comparativo de Preços

Critérios Estatísticos Gerais

30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Item	Média	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Mediana	
						Unit	Total
VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	1900,00	100	5,26	Média	R\$ 1.800,00	R\$ 1.900,00	R\$ 273.600,00
VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	3684,61	48,94	1,33	Média	R\$ 3.629,82	R\$ 3.700,00	R\$ 1.065.600,00
VEICULO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 180 HP, TRACÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, CAPACIDADE 05 PESSOAS COM QUIL. LIVRE, SEM CONDUTOR. COMBUSTÍVEL DO CONTRATANTE	12234,25	1699,86	13,89	Média	R\$ 10.500,00	R\$ 12.305,26	R\$ 1.624.294,32
VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE 02 PESSOAS, BI-COMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ALCOOL), COM CARGA NO MÍNIMO 600 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	5647,47	794,99	14,08	Média	R\$ 4.730,00	R\$ 6.080,00	R\$ 364.800,00
VEICULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, TRACÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 3.000 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	12963,27	1293,62	9,98	Média	R\$ 11.600,00	R\$ 13.116,14	R\$ 472.181,04



Critérios Estatísticos por item



Item	Média	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Mediana		Total
						R\$	R\$	
CAMINHONETE DE CARROCERIA BAÚ, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL, TRACÇÃO 4X2; COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG; COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	13205,38	1252,39	9,48	Média	R\$ 11.999,99	R\$ 13.116,14	R\$ 157.393,68	
VEICULO TIPO CAMINHÃO SEMILEVE CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, TRACÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 2.000 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	12372,05	815,63	6,59	Média	R\$ 11.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00	
VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV, TRACÇÃO 4X2, CARGA NO MÍNIMO 1.200 KG, CAPACIDADE 03 (TRÊS) PESSOAS COM QUIL. LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	12096,18	1299,99	10,75	Média	R\$ 10.632,40	R\$ 12.540,00	R\$ 150.480,00	
VEÍCULO TIPO MICRÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	11429,18	1976,25	17,29	Média	R\$ 9.150,00	R\$ 12.470,83	R\$ 299.299,92	
VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 A 15 (QUINZE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	13078,33	730,35	5,58	Média	R\$ 12.235,00	R\$ 13.500,00	R\$ 486.000,00	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	mes	144,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	ComprasNet	MB RENTACAR LOCACOES E SERVICOS LTDA	---	R\$ 2.000,00	R\$ 1.900,00	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TEIXEIRAS	Bolsa de Licitações e Leilões	LOCALIZAR SERVICOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EIRELI	Microempresa	R\$ 1.800,00		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Portal Nacional de	LOCSERV LOCADORA DE VEICULOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 1.900,00		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs
	POR CONTA DO CONTRATANTE				Contratações Públicas						
2	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	mes	288,00	Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer	ComprasNet	IDEAL LOCACOES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 3.724,00	R\$ 3.684,61	VÁLIDO	RUBRICA
				ALTANEIRA Prefeitura Municipal Secretaria de Educacao Secretaria de Meio Ambiente Secretaria de Assistencia Social Fundo Municipal de Assistencia Social Fundo Municipal de Assistencia Social Secretaria de Infraestrutura Sec. de Cultura, Esportes e Turismo Secretaria de Administracao e Financas Secretaria de Governo Secretaria de Agricultura Secretaria de Saude Fundo Municipal de Saude Fundo Municipal de Saude	TCECE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará	SG EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	---	R\$ 3.629,82			
				Novo Oriente do Piauí	Bolsa Brasileira de Mercadorias	F A PEREIRA E SILVA LOCAÇÃO E VEICULOS	---	R\$ 3.700,00			
3	VEICULO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 180 HP, TRACÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG,	mes	132,00	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 2º Grupamento de Engenharia de Construção	ComprasNet	E LIMA CORDEIRO E CIA LTDA	Microempresa	R\$ 13.897,50	R\$ 12.234,25	VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs
	CAPACIDADE 05 PESSOAS COM QUIL. LIVRE, SEM CONDUTOR. COMBUSTÍVEL DO CONTRATANTE			MUNICIPIO DE PARAIBANO	Portal Nacional de Contratações Públicas	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Microempresa	R\$ 12.305,26			
				Prefeitura Municipal de Santarém	Portal de Compras Publicas	LOCADORA DE VEICULOS NOVA LTDA	---	R\$ 10.500,00		VÁLIDO	
4	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE 02 PESSOAS, BI-COMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ALCOOL), COM CARGA NO MÍNIMO 600 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	mes	60,00	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 2º Grupamento de Engenharia de Construção	ComprasNet	M. ANTONIO SILVA	Microempresa	R\$ 6.132,42	R\$ 5.647,47	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Paraipaba	Bolsa Brasileira de Mercadorias	FORTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 4.730,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TOUROS	Portal Nacional de Contratações Públicas	E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA	---	R\$ 6.080,00		VÁLIDO	
5	VEICULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MÍNIMO DE 160 CV, TRACÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 3.000 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	mes	36,00	MUNICIPIO DE MONCAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	MASTERMASTER LIMPEZA URBANA E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	---	R\$ 13.116,14	R\$ 12.963,27	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ACAILANDIA - SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	Portal Nacional de Contratações Públicas	M DA L S FRANCO LTDA	---	R\$ 11.600,00		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	E C G LIMA EIRELI	Microempresa	R\$ 14.173,66		VÁLIDO	
6	CAMINHONETE DE CARROCERIA	mes	12,00	MUNICIPIO DE MONCAO	Portal Nacional de	MASTERMASTER LIMPEZA URBANA	---	R\$ 13.116,14	R\$ 13.205,38	VÁLIDO	





Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média		
	BAÚ, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL, TRACÇÃO 4X2; COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 1.000 KG; COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE				Contratações Públicas	E LOCACAO DE VEICULOS LTDA					
				MUNICIPIO DE CONTENDA	Portal Nacional de Contratações Públicas	MULTIPLUS BALSA NOVA - EIRELI	Microempresa	R\$ 14.500,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TOUROS	Portal Nacional de Contratações Públicas	N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 11.999,99		VÁLIDO	
7	VEICULO TIPO CAMINHÃO SEMILEVE CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, TRACÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 2.000 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	mes	12,00		Urbanizadora Municipal S/A de São Jose dos Campos/SP	JVN COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 12.500,00	RS 12.372,05		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE MONCAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	MASTERMASTER LIMPEZA URBANA E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	---	R\$ 13.116,14			VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Canguaretama	Portal de Compras Publicas	MONTECOM SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI	---	R\$ 11.500,00			VÁLIDO
8	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV, TRACÇÃO 4X2, CARGA NO MÍNIMO 1.200 KG, CAPACIDADE 03	mes	12,00		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	CS BRASIL FROTAS LTDA	Grupo IV - Empresa de Médio Porte	R\$ 10.632,40	RS 12.096,18		VÁLIDO
				Governo do Estado de Mato Grosso PREFEITURA	ComprasNet	JVS PARTICIPACOES EIRELI	Microempresa	R\$ 12.540,00			VÁLIDO



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs
	(TRÊS) PESSOAS COM QUIL. LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE			MUNICIPAL DE CACERES							
				MUNICIPIO DE MONCAO	Portal Nacional de Contratações Públicas	MASTERMASTER LIMPEZA URBANA E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	---	R\$ 13.116,14			
				PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA	ComprasNet	RPC LOCACOES E CONSTRUCOES - EIRELI	Grupo IV - Empresa de Médio Porte	R\$ 12.666,70			VÁLIDO
9	VEÍCULO TIPO MICRÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	mes	24,00	MUNICIPIO DE ANGICAL DO PIAUI	Portal Nacional de Contratações Públicas	C J B DE MESQUITA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	Microempresa	R\$ 9.150,00	R\$ 11.429,18		VÁLIDO
				MUNICIPIO DE SEBASTIAO LEAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	URBINE- TECNOLOGIA E MOBILIDADE URBANA LTDA	---	R\$ 12.470,83			VÁLIDO
10	VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 A 15 (QUINZE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	mes	36,00	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NA REGIAO METROPOLITANA DE CAMPINAS - NORTE - CISMETRO	Portal Nacional de Contratações Públicas	SANTA TEREZA TRANSPORTES E TURISMO LTDA	---	R\$ 13.500,00			VÁLIDO
				SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	M SALES GOMES TRANSPORTE LTDA	---	R\$ 13.500,00	R\$ 13.078,33		VÁLIDO
				Prefeitura Municipal de Extremoz	Portal de Compras Publicas	GARRA EMPREENDEMENTOS E LOCACOES DE VEICULOS EIRELI	---	R\$ 12.235,00			VÁLIDO



Resumo	
Itens	Valor
VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	RS 273.600,00
VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	RS 1.065.600,00
VEICULO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 180 HP, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, CAPACIDADE 05 PESSOAS COM QUIL. LIVRE, SEM CONDUTOR. COMBUSTÍVEL DO CONTRATANTE	RS 1.624.294,32
VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE 02 PESSOAS, BI-COMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM CARGA NO MÍNIMO 600 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	RS 364.800,00
VEICULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, TRAÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 3.000 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	RS 472.181,04
CAMINHONETE DE CARROCERIA BAÚ, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL, TRAÇÃO 4X2; COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 1.000 KG; COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	RS 157.393,68
VEICULO TIPO CAMINHÃO SEMILEVE CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, TRAÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 2.000 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	RS 150.000,00
VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV, TRAÇÃO 4X2, CARGA NO MÍNIMO 1.200 KG, CAPACIDADE 03 (TRÊS) PESSOAS COM QUIL. LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	RS 150.480,00
VEÍCULO TIPO MICRÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	RS 299.299,92
VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 A 15 (QUINZE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	RS 486.000,00
Total Estimado	RS 5.043.648,96





Relatório de Cotação: LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTO FRANCO-MA

Pesquisa realizada entre 14/06/2024 09:41:41 e 27/06/2024 15:20:54

Relatório gerado no dia 27/06/2024 16:41:26 (IP: 177.53.119.16)

Observações Gerais: LOCAÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS



em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASO LINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 23	144	R\$ 1.900,00 (un)	-	R\$ 1.900,00	R\$ 273.600,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE			NºPregão:900592024 UASG:453230	16/02/2024	R\$ 2.000,00
Valor Unitário					R\$ 2.000,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE TEIXEIRAS			09-2024- TEIXEIRAS- MG-MUNICIPIO DE TEIXEIRAS- PREGÃO ELETRÔNICO	25/04/2024	R\$ 1.800,00
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			41090291000133- 1-000047/2023	12/12/2023	R\$ 1.900,00
Valor Unitário					R\$ 1.850,00	



Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.900,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.900,00

Item 2: VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ALCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 5	288	R\$ 3.700,00 (un)	-	R\$ 3.700,00	R\$ 1.065.600,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	20.260.121/0001-80 - Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer			NºPregão:342023 UASG:926038	11/07/2023	R\$ 3.724,00
Valor Unitário					R\$ 3.724,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	ALTANEIRA Prefeitura Municipal Secretaria de Educacao Secretaria de Meio Ambiente Secretaria de Assistencia Social Fundo Municipal de Assistencia Social Fundo Municipal de Assistencia Social Secretaria de Infraestrutura Sec. de Cultura, Esportes e Turismo Secretaria de Administracao e Financas Secretaria de Governo Secretaria de Agricultura Secretaria de Saude Fundo Municipal de Saude Fundo Municipal de Saude			008- 2023.07.18.1	31/08/2023	R\$ 3.629,82
2	Novo Oriente do Piauí			009_2023	09/08/2023	R\$ 3.700,00
Valor Unitário					R\$ 3.664,91	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.684,61

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.700,00

Item 3: VEICULO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA A 180 HP, TRACÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, CAPACIDADE 05 PESSOAS COM QUIL. LIVRE, SEM CONDUTOR. COMBUSTÍVEL DO CONTRATANTE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 7	132	R\$ 12.305,26 (un)	-	R\$ 12.305,26	R\$ 1.624.294,32	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	07.624.790/0001-25 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 2ºGrupamento de Engenharia de Construção			NºPregão:72023 UASG:160015	26/09/2023	R\$ 13.897,50
Valor Unitário					R\$ 13.897,50	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PARAIBANO			05303144000130- 1-000007/2024	10/05/2024	R\$ 12.305,26
2	Prefeitura Municipal de Santarém			300451	08/05/2024	R\$ 10.500,00
Valor Unitário					R\$ 11.402,63	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12.234,25

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12.305,26



Item 4: VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE 02 PESSOAS, BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ALCOOL), COM CARGA NO MÍNIMO 600 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO		
3 / 5	60	R\$ 6.080,00 (un)	-	R\$ 6.080,00		
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	07.624.790/0001-25 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 2º Grupamento de Engenharia de Construção			Nº Pregão: 72023 UASG: 160015	26/09/2023	R\$ 6.132,42
Valor Unitário						R\$ 6.132,42
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Paraipaba			pe002_2024_Paraipaba	20/02/2024	R\$ 4.730,00
2	MUNICIPIO DE TOUROS			08234155000102-1-000023/2023	05/10/2023	R\$ 6.080,00
Valor Unitário						R\$ 5.405,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.647,47

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6.080,00

Item 5: VEICULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, TRAÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 3.000 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 8	36	R\$ 13.116,14 (un)	-	R\$ 13.116,14	R\$ 472.181,04	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MONCAO			06190243000116-1-000011/2024	02/05/2024	R\$ 13.116,14
2	MUNICIPIO DE ACAILANDIA - SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			10790639000171-1-000001/2024	29/04/2024	R\$ 11.600,00
3	27.476.100/0001-45 - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA			73942	30/11/2023	R\$ 14.173,66
Valor Unitário						R\$ 12.963,27

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12.963,27

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 13.116,14

Item 6: CAMINHONETE DE CARROCERIA BAÚ, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL, TR AÇÃO 4X2; COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG; COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 3	12	R\$ 13.116,14 (un)	-	R\$ 13.116,14	R\$ 157.393,68	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MONCAO			06190243000116-1-000011/2024	02/05/2024	R\$ 13.116,14
2	MUNICIPIO DE CONTENDA			76105519000104-1-000007/2024	30/01/2024	R\$ 14.500,00



3 MUNICIPIO DE TOUROS

08234155000102- 05/10/2023 R\$ 11.999,99
1-000023/2023

Valor Unitário

R\$ 13.205,38

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13.205,38

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 13.116,14

Item 7: VEICULO TIPO CAMINHÃO SEMILEVE CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, TRACÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 2.000 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 20	12	R\$ 12.500,00 (un)	-	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Urbanizadora Municipal S/A de São Jose dos Campos/SP	NºPregão:1422023 UASG:929334	23/06/2023	R\$ 12.500,00
Valor Unitário				R\$ 12.500,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MONCAO	06190243000116-1-000011/2024	02/05/2024	R\$ 13.116,14
2	08.365.017/0001-54 - Prefeitura Municipal de Canguaretama	245946	13/09/2023	R\$ 11.500,00
Valor Unitário				R\$ 12.308,07

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12.372,05

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12.500,00

Item 8: VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV, TRACÇÃO 4X2, CARGA NO MÍNIMO 1.200 KG, CAPACIDADE 03 (TRÊS) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 17	12	R\$ 12.540,00 (un)	-	R\$ 12.540,00	R\$ 150.480,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	NºPregão:900592024 UASG:453230	16/02/2024	R\$ 10.632,40
2	03.214.145/0001-83 - Governo do Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES	NºPregão:552023 UASG:989047	03/08/2023	R\$ 12.540,00
Valor Unitário				R\$ 11.586,20

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MONCAO	06190243000116-1-000011/2024	02/05/2024	R\$ 13.116,14
Valor Unitário				R\$ 13.116,14

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12.096,18

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12.540,00



Item 9: VEÍCULO TIPO MICRÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 23	24	R\$ 12.470,83 (un)	-	R\$ 12.470,83	R\$ 299.299,92	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA			NºPregão:82023 UASG:981251	09/11/2023	R\$ 12.666,70
Valor Unitário						R\$ 12.666,70
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ANGICAL DO PIAUI			06554752000180-1-000005/2024	22/04/2024	R\$ 9.150,00
2	MUNICIPIO DE SEBASTIAO LEAL			01612610000109-1-000008/2024	28/02/2024	R\$ 12.470,83
Valor Unitário						R\$ 10.810,42
Média dos Preços Obtidos: R\$ 11.429,18				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12.470,83		

Item 10: VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 A 15 (QUINZE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 15	36	R\$ 13.500,00 (un)	-	R\$ 13.500,00	R\$ 486.000,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NA REGIAO METROPOLITANA DE CAMPINAS - NORTE - CISMETRO			19947645000164-1-000005/2024	27/05/2024	R\$ 13.500,00
2	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA			04312401000138-1-000012/2023	30/10/2023	R\$ 13.500,00
3	08.204.497/0001-71 - Prefeitura Municipal de Extremoz			248062	26/07/2023	R\$ 12.235,00
Valor Unitário						R\$ 13.078,33
Média dos Preços Obtidos: R\$ 13.078,33				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 13.500,00		

Valor Global: R\$ 5.043.648,96

Detalhamento dos Itens



Item 1: VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE

Preço Estimado: R\$ 1.900,00 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.900,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.900,00

Quantidade	Descrição	Observação
144 Meses	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conduto

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados - 42899 - LOCACAO DE VEICULO - MOTOCICLETA 120CC A 140CC** Locação de veículo, tipo motocicleta, fabricado no mínimo em 2022, bicomcombustível (etanol/gasolina), motocicleta modelo motoneta com 120 a 140 cilindradas. Contendo as seguintes especificações mínimas: motor 4 tempos; potência mínima de 9 CV; sistema de partida elétrica; alimentação por injeção eletrônica; transmissão mínima de 4 velocidades; veículo com no máximo 3.000 km rodados. Bagageiro acoplado de no mínimo 35 litros. SEM motorista e sem quilometragem limite de uso.

CatSer: 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Data: 16/02/2024 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900592024 / UASG:453230

Lote/Item: /11

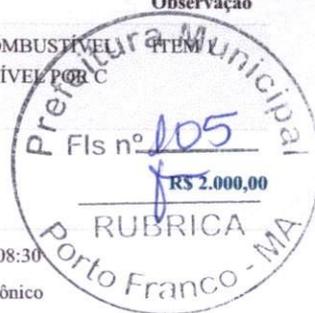
Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 180

Unidade: UNIDADE

UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
03.520.420/0001-97	TRANSLIDIO LTDA	R\$ 1.900,00
Descrição: Descrição não informada		
52.699.111/0001-31	MB RENTACAR LOCACOES E SERVICOS LTDA	R\$ 1.980,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
27.595.780/0001-16	CS BRASIL FROTAS LTDA	R\$ 2.000,00
Descrição: Descrição não informada		
02.531.343/0001-08	ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	R\$ 2.000,00
Descrição: Descrição não informada		
33.435.568/0001-94	BRASFORT SERVICOS LTDA	R\$ 2.000,00
Descrição: Descrição não informada		
07.947.884/0001-35	RENTVILLE TERRAPLENAGEM E LOCACOES LTDA	R\$ 2.000,00
Descrição: Descrição não informada		
75.451.609/0001-86	WS LOCACOES LTDA	R\$ 2.000,00
Descrição: Descrição não informada		
80.491.335/0001-99	TRANSPORTADORA MARCONDES LTDA	R\$ 2.000,00
Descrição: Descrição não informada		
38.312.969/0001-70	AGUASAN INFRAESTRUTURA E LOCACAO EIRELI	R\$ 2.000,00
Descrição: Descrição não informada		
14.831.035/0001-87	LEASINGVILLE TRANSPORTES LTDA	R\$ 2.010,00
Descrição: Descrição não informada		
08.032.052/0001-51	LINDOMAR AMADO DA CUNHA	R\$ 2.050,00
Descrição: Descrição não informada		
02.545.310/0001-17	ARILDO BISONI LOCACAO DE VEICULOS LTDA	R\$ 2.110,00
Descrição: Descrição não informada		
10.792.714/0001-33	OSMAR DA CUNHA O EMPRESARIO	R\$ 2.200,00
Descrição: Descrição não informada		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor
00.942.265/0001-09	TRANSPORTADORA LINDOMAR LTDA
Descrição: Descrição não informada	
02.491.558/0001-42	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.
Descrição: Descrição não informada	



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TEIXEIRAS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS
Descrição: LOCAÇÃO DE VEICULOS - LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA - MENSAL - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA - MENSAL

Data: 25/04/2024 09:01
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 09-2024-TEIXEIRAS-MG- MUNICIPIO DE TEIXEIRAS- PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 1/
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: <https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Quantidade: 36
Unidade: MÊS
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
29.262.641/0001-04	LOCALIZAR SERVICOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EIRELI	R\$ 1.418,69
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
08.532.353/0001-44	LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 1.418,69
Descrição: Descrição não informada		
00.140.738/0001-54	D & G COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES EIRELI	R\$ 1.418,69
Descrição: Descrição não informada		
28.900.174/0001-20	FORSETI LOCACAO DE VEICULOS LTDA	R\$ 1.800,00
Descrição: Descrição não informada		
17.328.595/0001-01	M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA	R\$ 2.000,00
Descrição: Descrição não informada		
70.998.562/0001-51	ATLANTA LOCACOES E SERVICOS LTDA	R\$ 2.000,00
Descrição: Descrição não informada		
32.439.205/0001-64	SMART RENTAL CAR LTDA	R\$ 2.500,00
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 1.900,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO SEM COMBUSTIVEL E SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE (CONFORME TERMO REFERENCIA ANEXO), 1 (UM) LOTE, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA

Data: 12/12/2023 23:59
Modalidade: Dispensa
SRP: SIM
Identificação: 41090291000133-1-000047/2023
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 29/12/2023 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 29
Unidade: UNIDADE
UF: PE



CNPJ Razão Social do Fornecedor
07.812.107/0001-83 LOCSERV LOCADORA DE VEICULOS LTDA
VENCEDOR
Descrição: Descrição não informada



Item 2: VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0. 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE

Preço Estimado: R\$ 3.700,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 3.700,00 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.700,00

Quantidade	Descrição	Observação
288 Meses	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOA S, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	ITEM 2

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 3.724,00

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 20.260.121/0001-80 **Data:** 11/07/2023 09:00
Órgão: Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer **Modalidade:** Pregão Eletrônico
Objeto: Futura ou eventual contratação de empresa enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando a locação de veículo de passeio, sem motorista, por um período de 12 meses, em atendimento à FUTEL.. **SRP:** SIM
Identificação: NºPregão:342023 / UASG:926038
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12
Unidade: UNIDADE
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
04.904.860/0001-00 *VENCEDOR*	IDEAL LOCACOES LTDA	R\$ 3.724,00
Descrição: Locação de veículo de passeio, sem motorista, com as seguintes especificações: Câmbio automático, direção hidráulica/elétrica, motor 1.0, 04 portas, flex, sedan ou hatch, com cobertura de seguro. Franquia de até 2000 quilômetros por mês - MARCA: FIAT - MODELO: CRONOS 1.3 - 2022.		
38.651.247/0001-40	MASTER LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 3.724,00
Descrição: Locação de veículo de passeio, sem motorista, com as seguintes especificações: Câmbio automático, Direção Hidráulica, Motor 1.0, 04 portas, Flex, Sedan ou Hatch, com cobertura de seguro. Franquia de até 2.000 quilômetros por mês. Marca/Modelo: GM/Cobalt-Spin-Onix, VW/Virtus-Gol, Ford/Ka		
37.619.681/0001-80	RAMON AUTO MARCAS LTDA	R\$ 3.850,00
Descrição: 1 VEÍCULO GRUPO F, MODELO ÔNIX LTZ AUTOMÁTICO 1.0 TURBO, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, AIR BAG, SEDAN, ANO 2023.		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 3.629,82

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: ALTANEIRA
 Prefeitura Municipal
 Secretaria de Educacao
 Secretaria de Meio Ambiente
 Secretaria de Assistencia Social
 Fundo Municipal de Assistencia Social
 Fundo Municipal de Assistencia Social
 Secretaria de Infraestrutura
 Sec. de Cultura, Esportes e Turismo
 Secretaria de Administracao e Financas
 Secretaria de Governo
 Secretaria de Agricultura
 Secretaria de Saude
 Fundo Municipal de Saude
 Fundo Municipal de Saude

Data: 31/08/2023 09:00
Modalidade: Concorrência Pública
SRP: NÃO
Identificação: 008-2023.07.18.1
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Fonte: www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes
Quantidade: 12
Unidade: MÊS
UF: CE



Objeto: Contratação de Serviços a serem prestados na locação de veículos diversos sem condutor, sendo manutenção e combustível por conta da contratante, para atender s necessidades das diversas Secretarias deste Municipio de Altaneira-CE

Descrição: **Locação de 1 um veículo tipo passeio, 4 portas, capacidade para cinco passageiros, com ar- condicionado e direção hidráulica, motor a gasolinaálcoo** - Locação de 1 um veículo tipo passeio, 4 portas, capacidade para cinco passageiros, com ar- condicionado e direção hidráulica, motor a gasolinaálcoo

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
46.437.819/0001-11 *VENCEDOR*	SG EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	R\$ 3.629,82
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 3.700,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Novo Oriente do Piauí
Objeto: Contratação de Serviços Comuns

Data: 09/08/2023 20:53
Modalidade: Pregão (Setor público)
SRP: NÃO
Identificação: 009_2023
Lote/Item: 2/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.bbmetlicitacoes.com.br
Quantidade: 12
Unidade: Mês
UF: PI

Descrição: **Locação de 01 (um) veículo automóvel tipo passeio para uso das secretarias: Meio Ambiente/Agricultura, preferencialmente de fabricação nacional, motor 1.0 a 1.5 à gasolina (ou flex), ar condicionado, 04 portas, trava e vidro elétrico, capacidade para 05** - Locação de 01 (um) veículo automóvel tipo passeio para uso das secretarias: Meio Ambiente/Agricultura, preferencialmente de fabricação nacional, motor 1.0 a 1.5 à gasolina (ou flex), ar condicionado, 04 portas, trava e vidro elétrico, capacidade para 05 (cinco) passageiros, ano de fabricação e/ou modelo a partir de 2020, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. OBS: Manutenção, reposição de pneus e seguro por conta da contratada. Sem motorista

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
44.346.459/0001-17 *VENCEDOR*	F A PEREIRA E SILVA LOCAÇÃO E VEICULOS	R\$ 3.700,00
Descrição: Descrição não informada		

Item 3: VEICULO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 180 HP, TRACÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, CAPACIDADE 05 PESSOAS COM QUIL. LIVRE, SEM CONDUTOR. COMBUSTÍVEL DO CONTRATANTE

Preço Estimado: R\$ 12.305,26 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 12.305,26 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12.305,26

Quantidade	Descrição	Observação
132 Meses	VEICULO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 180 HP, TRACÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, CAPACIDADE 05 PESSOAS COM QUIL. LIVRE, SEM CONDUTOR. COMBUSTÍVEL DO CONTRATANTE	ITEM 3



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.624.790/0001-25**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar da Amazônia

2º Grupamento de Engenharia de Construção

Objeto: Prestação de serviços de locação/fretamento de veículos leves e pesados, visando atender as diversas atividades do Comando do 2º Grupamento de Engenharia (Cmnd 2º Gpt E) e Unidades Gestoras Participantes (UGP),.**Descrição:** **Locação de Veículos - Leves / Pesados** - Locação de veículo, tipo utilitário misto (caminhonete pick-up cabine dupla), motor 2.0 (ou superior), tração 4x4, combustível diesel, 4 (quatro) portas, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade mínima de 5 (cinco) ocupantes, sem motorista, quilometragem livre. Entrega na cidade de Macapá/AP. Mensal**CatSer:** 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados**Data:** 26/09/2023 10:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:72023 / UASG:160015**Lote/Item:** /20**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 29/09/2023 13:28**Homologação:** 02/10/2023 10:14**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 6**Unidade:** UNIDADE**UF:** AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
15.783.913/0001-07 *VENCEDOR*	E LIMA CORDEIRO E CIA LTDA	R\$ 13.897,50
Descrição: Locação de veículo, tipo utilitário misto (caminhonete pick-up cabine dupla), motor 2.0 (ou superior), tração 4x4, combustível diesel, 4 (quatro) portas, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade mínima de 5 (cinco) ocupantes, sem motorista, quilometragem livre. Entrega na cidade de Macapá/AP. Mensal		
13.687.598/0001-80	M. ANTONIO SILVA	R\$ 13.897,50
Descrição: Locação de veículo, tipo utilitário misto (caminhonete pick-up cabine dupla), motor 2.0 (ou superior), tração 4x4, combustível diesel, 4 (quatro) portas, direção hidráulica, ar-condicionado, capacidade mínima de 5 (cinco) ocupantes, sem motorista, quilometragem livre, com até 2 (dois) anos de fabricação. Entrega na cidade de Macapá/AP. (Rcf: modelo SI O. Hilux. L200. Amarok. Ranger. Fromier ou similar)		
18.928.942/0001-08	PR SERVICOS DE REFORMA PREDIAS LTDA	R\$ 13.897,50
Descrição: Locação de veículo, tipo utilitário misto (caminhonete pick-up cabine dupla), motor 2.0 (ou superior), tração 4x4, combustível diesel, 4 (quatro) portas, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade mínima de 5 (cinco) ocupantes, sem motorista, quilometragem livre. Entrega na cidade de Macapá/AP. Mensal		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais**R\$ 12.305,26**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PARAIBANO**Objeto:** [LICITANET] - Registro de preços para a contratação de empresa para serviços de locação de veículos, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA**Descrição:** **Serviço de Locação de veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla, Tração 4X4, com carroceria de aço ou similar com potência mínima de 2.000 C, motor à diesel, capacidade de 05 passageiros, carga mínima de 700 kg de fabricação nacional, dotado de todos os equip** - Serviço de Locação de veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla, Tração 4X4, com carroceria de aço ou similar com potência mínima de 2.000 C, motor à diesel, capacidade de 05 passageiros, carga mínima de 700 kg de fabricação nacional, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações, . Combustível e motorista por conta da CONTRATANTE.**Data:** 10/05/2024 08:00**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** 05303144000130-1-000007/2024**Lote/Item:** 1/4153627**Ata:** N/A**Homologação:** 15/05/2024 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 12**Unidade:** MÊS**UF:** MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
38.350.483/0001-27 *VENCEDOR*	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 12.305,26
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Iniciais**R\$ 10.500,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Prefeitura Municipal de Santarém

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS para atender as necessidades da SEMPTA

Descrição: **Locação de 01 (um) VEÍCULO TIPO CAMIONETE 4X4, 4 portas, cabine dupla, no mínimo motor 2.2 turbo, automática, ano/modelo 2020 a 2024, capacidade 5 passageiros, combustível a diesel, ar condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, vidros elétricos, Km** - Locação de 01 (um) VEÍCULO TIPO CAMIONETE 4X4, 4 portas, cabine dupla, no mínimo motor 2.2 turbo, automática, ano/modelo 2020 a 2024, capacidade 5 passageiros, combustível a diesel, ar condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, vidros elétricos, Km livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo SENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos).

Data: 08/05/2024 11:50

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 300451

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 12

Unidade: MÊS

UF: PA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
17.302.675/0001-98 *VENCEDOR*	LOCADORA DE VEICULOS NOVA LTDA	R\$ 10.500,00
Descrição: Descrição não informada		
17.239.474/0001-93	TALAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA	R\$ 10.500,00
Descrição: Descrição não informada		
08.532.353/0001-44	LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 10.500,00
Descrição: Descrição não informada		

Item 4: VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE 02 PESSOAS, BI-COMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ALCOOL), COM CARGA NO MÍNIMO 600 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE

Preço Estimado: R\$ 6.080,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6.080,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6.080,00

Quantidade	Descrição	Observação
60 Meses	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE 02 PESSOAS, BI-COMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ALCOOL), COM CARGA NO MÍNIMO 600 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	ITEM 4

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 6.132,42

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.624.790/0001-25

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar da Amazônia

2º Grupamento de Engenharia de Construção

Objeto: Prestação de serviços de locação/fretamento de veículos leves e pesados, visando atender as diversas atividades do Comando do 2º Grupamento de Engenharia (Cmnd 2º Gpt E) e Unidades Gestoras Participantes (UGP),.

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados** - Locação de veículo, tipo utilitário misto (caminhonete pick-up cabine simples), motor 1.0 (ou superior), tração 4x2, combustível gasolina/álcool, 2 (duas) portas, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade mínima de 2 (dois) ocupantes, sem motorista, quilometragem livre. Entrega na cidade de Macapá/AP. Mensal

CatSer: 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Data: 26/09/2023 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 72023 / UASG: 160015

Lote/Item: /22

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 29/09/2023 13:28

Homologação: 02/10/2023 10:14

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 9

Unidade: UNIDADE

UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
13.687.598/0001-80 *VENCEDOR*	M. ANTONIO SILVA	R\$ 6.132,20
Descrição: Locação de veículo, tipo utilitário misto (caminhonete pick-up cabine simples), motor 1.0 (ou superior), tração 4x2, combustível gasolina/álcool, 2 (duas) portas, direção hidráulica, ar-condicionado, capacidade mínima de 2 (dois) ocupantes, sem motorista, quilometragem livre. Entrega na cidade de Macapá/AP. (Ref.: Strada, Saveiro OU similar)		
15.783.913/0001-07	E LIMA CORDEIRO E CIA LTDA	R\$ 6.132,42
Descrição: Locação de veículo, tipo utilitário misto (caminhonete pick-up cabine simples), motor 1.0 (ou superior), tração 4x2, combustível gasolina/álcool, 2 (duas) portas, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade mínima de 2 (dois) ocupantes, sem motorista, quilometragem livre. Entrega na cidade de Macapá/AP. Mensal		



Relatório gerado no dia 27/06/2024 16:41:26 (IP: 177.53.119.16)

Código Validação: isOHtDqIqnoJDIOtnC6cgSGIzmKKq4%2bFUCB6Wjry7oqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=isOHtDqIqnoJDIOtnC6cgSGIzmKKq4%252bFUCB6Wjry7oqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ Razão Social do Fornecedor
18.928.942/0001-08 PR SERVICOS DE REFORMA PREDIAS LTDA

Descrição: Locação de veículo, tipo utilitário misto (caminhonete pick-up cabine simples), motor 1.0 (ou superior), tração 4x2, combustível gasolina/álcool, 2 portas, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade mínima de 2 (dois) ocupantes, sem motorista, quilometragem livre. Entrega na cidade de Macapá/AP. Mensal



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Paraipaba

Objeto: Transportes rodoviários

Descrição: 2 VEÍCULO TIPO PICK UP, CABINE SIMPLES, 2 PASSAGEIROS - COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, 02 (DUAS) PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3 FLEX (GASOLINA/ETANOL), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AIRBAG DUPLO DE FÁBRICA; PNEUS DE NO MÍNIMO ARO 14"; - 2 VEÍCULO TIPO PICK UP, CABINE SIMPLES, 2 PASSAGEIROS - COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, 02 (DUAS) PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3 FLEX (GASOLINA/ETANOL), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AIRBAG DUPLO DE FÁBRICA; PNEUS DE NO MÍNIMO ARO 14"; E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELO CONTRAN, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, IMPOSTOS E TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, VEÍCULO COM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) ANOS DE USO NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA CONTRATANTE.

Data: 20/02/2024 09:10

Modalidade: Pregão (Setor público)

SRP: NÃO

Identificação: pe002_2024_Paraipaba

Lote/Item: 4/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.bbmmetlicitacoes.com.br

Quantidade: 12

Unidade: Mês

UF: CE

CNPJ Razão Social do Fornecedor
08.168.652/0001-41 FORTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Valor da Proposta Inicial

VENCEDOR

R\$ 4.730,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Iniciais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TOUROS

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a locação de veículos diversos para suprir as necessidades dos fundos municipais, programas e atividades dos órgãos e secretarias do município de Touros/RN

Descrição: Veículo automotivo com no máximo 02 (dois) ano de uso cabine simples (pick-up) duas portas, combustível Flex, capacidade para 720kg e a caçamba comporta 1.354 litros de volume, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, a - Veículo automotivo com no máximo 02 (dois) ano de uso cabine simples (pick-up) duas portas, combustível Flex, capacidade para 720kg e a caçamba comporta 1.354 litros de volume, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, airbag, sem condutor e sem combustível e manutenção do veículo pelo contratada. km livre. Modelo (STRADA OU SIMILAR). Veículo em dia e com todas as taxas de licenciamento pagas.

Data: 05/10/2023 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 08234155000102-1-000023/2023

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 08/11/2023 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 24

Unidade: UNIDADE

UF: RN

CNPJ Razão Social do Fornecedor
29.297.729/0001-53 E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA

Valor da Proposta Inicial

VENCEDOR

R\$ 6.080,00

Descrição: Descrição não informada



Item 5: VEICULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, TRAÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 3.000 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE

Preço Estimado: R\$ 13.116,14 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 13.116,14

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 13.116,14

Quantidade Descrição

36 Meses VEICULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, TRAÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 3.000 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 13.116,14

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MONCAO

Data: 02/05/2024 14:00

Objeto: [LICITANET] - registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços para locação de veículos, visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Monção/MA

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Veículo tipo caminhão F.4000 3/4, cabine simples, diesel, carga tipo seca ou "similar". Especificação: locação veículos Caminhão F.4000 3/4, cabine simples, Carga tipo Seca, 02 portas, com no máximo 05 anos de uso, a diesel, direção hidráulica, sem motor - Veículo tipo caminhão F.4000 3/4, cabine simples, diesel, carga tipo seca ou "similar". Especificação: locação veículos Caminhão F.4000 3/4, cabine simples, Carga tipo Seca, 02 portas, com no máximo 05 anos de uso, a diesel, direção hidráulica, sem motorista, com manutenção a cargo da FORNECEDORA, sem limites de quilometragem.

Identificação: 06190243000116-1-000011/2024

Lote/Item: 1/4099778

Ata: N/A

Homologação: 03/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: MENSAL

UF: MA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

03.636.546/0001-21

MASTERMASTER LIMPEZA URBANA E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

R\$ 13.116,14

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 11.600,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ACAILANDIA - SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Data: 29/04/2024 09:00

Objeto: [LICITANET] - Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses visando eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de veículos automotores sem motoristas, para atender as necessidades do Município de Açaílândia – SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4: em perfeito estado de conservação, sem motorista, versão cabine simples, 02 (duas) portas, carroceria de madeira, com direção hidráulica, capacidade de carga de até 3000 Kg, motor mínimo 2.3, movido a óleo diesel na cor branco, - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4: em perfeito estado de conservação, sem motorista, versão cabine simples, 02 (duas) portas, carroceria de madeira, com direção hidráulica, capacidade de carga de até 3000 Kg, motor mínimo 2.3, movido a óleo diesel na cor branco, preto, azul ou prata sem faixas decorativas, espelho retrovisor do lado direito, do lado esquerdo e interno, jogo de tapetes, pneus radiais e sobressalentes, sendo tipo 50% off Road e 50% on Road, kit de ferramentas (macaco, chave de roda e triângulo), equipado com todos os componentes de segurança como: break ligh, encosto de cabeça traseiro, alarme, documentação regular, transmissão manual, ar condicionado, trava elétrica central, vidros elétricos, farol de neblina, alarme. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, inclusive cinto de segurança em todos os assentos, quilometragem livre. Modelos compatível com: F4000, Volkswagen Delivery Express, Ford Cargo 816, Volkswagen 8-120, Renault Master, Mercedes-Benz Accelo 815, Mercedes-Benz 710, Iveco 2012 Daily 35S14, etc. Período 12 meses.

Identificação: 10790639000171-1-000001/2024

Lote/Item: 1/4090940

Ata: N/A

Homologação: 13/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: Mês

UF: MA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

41.863.488/0001-68

M DA L S FRANCO LTDA

R\$ 11.600,00

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada



Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Iniciais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 27.476.100/0001-45

Órgão: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual locação de veículos e máquinas pesadas.

Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA-Especificação : CABINE SIMPLES - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA-Especificação : CABINE SIMPLES, CARROCERIA DE MADEIRA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DUAS PORTAS, TRACÇÃO 4x2, MOTOR DIESEL/BIODIESEL, DIREÇÃO HIDRAULICA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR. - COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. - É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA EFETUAR MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DO VEÍCULO, INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS. - EM CASO DE FURTO, ROUBO E/OU SINISTRO DE QUALQUER ESPÉCIE, O ÔNUS CORRERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.

Data: 30/11/2023 09:00
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 SRP: SIM
 Identificação: 73942
 Lote/Item: 1/1
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: licitanet.com.br
 Quantidade: 24
 Unidade: MÊS
 UF: PA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
38.235.887/0001-70 *VENCEDOR*	E C G LIMA EIRELI	R\$ 14.173,00
Descrição: Descrição não informada		
34.348.708/0001-50	LOCOMAQ LOCACAO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA	R\$ 14.173,66
Descrição: Descrição não informada		
19.778.997/0001-33	HENRIQUES & HENRIQUES LTDA.	R\$ 14.173,66
Descrição: Descrição não informada		
14.962.428/0001-20	CARVALHO CONSTRUCOES E CONSULTORIA EIRELI	R\$ 14.173,66
Descrição: Descrição não informada		
02.841.144/0001-04	G B DE AMARIZ EIRELI	R\$ 14.173,66
Descrição: Descrição não informada		
29.423.776/0001-04	CONSTRUTORA XINGU A N LTDA	R\$ 14.316,83
Descrição: Descrição não informada		

Item 6: CAMINHONETE DE CARROCERIA BAÚ, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL, TRACÇÃO 4X2; COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 1.000 KG; COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE

Preço Estimado: R\$ 13.116,14 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 13.116,14 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 13.116,14

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	CAMINHONETE DE CARROCERIA BAÚ, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL, TRACÇÃO 4X2; COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 1.000 KG; COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. A BASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	ITEM 8

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 13.116,14

Órgão: MUNICIPIO DE MONCAO

Objeto: [LICITANET] - registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços para locação de veículos, visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Monção/MA

Descrição: - Veículo tipo caminhão F.4000 3/4, cabine simples, diesel, carga tipo baú ou "similar". Especificação: locação veículos Caminhão F.4000 3/4, cabine simples, Carga tipo Baú, 02 portas, com no máximo 05 anos de uso, a diesel, direção hidráulica, sem motor - - Veículo tipo caminhão F.4000 3/4, cabine simples, diesel, carga tipo baú ou "similar". Especificação: locação veículos Caminhão F.4000 3/4, cabine simples, Carga tipo Baú, 02 portas, com no máximo 05 anos de uso, a diesel, direção hidráulica, sem motorista, com manutenção a cargo da FORNECEDORA, sem limites de quilometragem.

Data: 02/05/2024 14:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 06190243000116-1-000011/2024

Lote/Item: 1/4099777

Ata: N/A

Homologação: 03/06/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: MENSAL

UF: MA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
03.636.546/0001-21	MASTERMASTER LIMPEZA URBANA E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	R\$ 13.116,14
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 14.500,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CONTENDA

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO BAU PARA COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM TRACÇÃO 4X2 TOCO COM CARROCERIA TIPO BAÚ DE ALUMÍNIO - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM TRACÇÃO 4X2 TOCO COM CARROCERIA TIPO BAÚ DE ALUMÍNIO

Data: 30/01/2024 08:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 76105519000104-1-000007/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 26/01/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 6

Unidade: SERVIÇOS

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
19.657.644/0001-85	MULTIPLUS Balsa Nova - Eireli	R\$ 14.500,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 11.999,99

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TOUROS

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a locação de veículos diversos para suprir as necessidades dos fundos municipais, programas e atividades dos órgãos e secretarias do município de Touros/RN

Descrição: Veículo tipo caminhão carroceria leve caminhão de 2,1T ou 2,7T ou 4,4T do tipo baú refrigerado ou similar com controle de temperatura entre 0 (zero) e -10 (dez) graus C. Com no máximo 5 (cinco) anos de uso sem motorista, sem combustível e manutenção do ve - Veículo tipo caminhão carroceria leve caminhão de 2,1T ou 2,7T ou 4,4T do tipo baú refrigerado ou similar com controle de temperatura entre 0 (zero) e -10 (dez) graus C. Com no máximo 5 (cinco) anos de uso sem motorista, sem combustível e manutenção do veículo pelo contratado. Veículo em dia e com todas as taxas de licenciamento pagas.

Data: 05/10/2023 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 08234155000102-1-000023/2023

Lote/Item: 1/9

Ata: N/A

Homologação: 08/11/2023 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 24

Unidade: UNIDADE

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
11.512.339/0001-93	N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 11.999,99
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		



Item 7: VEICULO TIPO CAMINHÃO SEMILEVE CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, TRACÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 2.000 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE

Preço Estimado: R\$ 12.500,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 12.500,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12.500,00

Quantidade Descrição

12 Meses VEICULO TIPO CAMINHÃO SEMILEVE CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, TRACÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 2.000 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE ITEM 9

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 12.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Urbanizadora Municipal S/A de São Jose dos Campos/SP

Data: 23/06/2023 09:00

Objeto: Locação de caminhão de pequeno porte com cabine estendida, sem motorista.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Descrição: Locação de veículos - leves / pesados - Locação de caminhão de pequeno porte com cabine estendida, sem motorista

SRP: NÃO

CatSer: 4014 - Locação de Veiculos - Leves / Pesados

Identificação: NºPregão:1422023 / UASG:929334

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 26/06/2023 14:10

Homologação: 27/06/2023 13:09

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 216

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
16.483.147/0001-10 *VENCEDOR*	JVN COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	R\$ 8.000,00
Descrição: Locação de caminhão de pequeno porte com cabine estendida, sem motorista		
27.595.780/0001-16	CS BRASIL FROTAS LTDA	R\$ 8.000,00
Descrição: O objeto do presente pregão é a locação de caminhão de pequeno porte com cabine estendida, sem motorista, conforme quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos. Locação de 06 (seis) caminhões de pequeno porte com cabine estendida por um período de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser aditado o contrato até o limite da legislação vigente. Sendo 03 unidades- Manutenção unidades de saúde e 03 unidades Manutenção Esportiva Os veículos deverão ser fabricados no Ano de 2023, não podendo exceder 05 (cinco) anos de fabricação durante a vigência do contrato. Deverão estar providos de todos os itens, acessórios e equipamentos de segurança obrigatórios de acordo com o Código Nacional de Trânsito, e em perfeitas condições de uso. E demais especificações de acordo com edital e termo de referência. – IVECO DAILY CHASSI 45-160 CD 3.0 4p (Die.) (E6) 2023 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) dias. Declaramos cumprir plenamente aos requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos. Declaramos que o veículo ofertado atende plenamente às especificações técnica do termo de referência e atenderemos a todos os prazos do edital quanto à entrega, garantias e validade da proposta.		
06.065.895/0001-29	S.G.M.K TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	R\$ 10.000,00
Descrição: Locação de caminhão de pequeno porte com cabine estendida, sem motorista, marca/modelo: Iveco Daily 45160 ano 2023		
01.033.072/0001-06	J & L TRANSPORTE LTDA	R\$ 15.000,00
Descrição: CONFORME EDITAL		
06.954.880/0001-11	CERPA TRANSPORTES LTDA	R\$ 15.000,00
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE PEQUENO PORTE COM CABINE ESTENDIDA, SEM MOTORISTA		
05.206.047/0001-20	L. M. TRANSPORTADORA SJCAMPOS LTDA	R\$ 20.000,00
Descrição: locação de caminhão de pequeno porte com cabine estendida.sem mororista. MARCA IVECO MODELO 45-160 MARCA VW MODELO DELIVERY		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 13.116,14

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE MONCAO

Objeto: [LICITANET] - registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços para locação de veículos, visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Monção/MA

Descrição: Veículo tipo caminhão F.4000 3/4, cabine simples, diesel, carga tipo seca ou "similar". Especificação: locação veículos Caminhão F.4000 3/4, cabine simples, Carga tipo Seca, 02 portas, com no máximo 05 anos de uso, a diesel, direção hidráulica, sem motorista - Veículo tipo caminhão F.4000 3/4, cabine simples, diesel, carga tipo seca ou "similar". Especificação: locação veículos Caminhão F.4000 3/4, cabine simples, Carga tipo Seca, 02 portas, com no máximo 05 anos de uso, a diesel, direção hidráulica, sem motorista, com manutenção a cargo da FORNECEDORA, sem limites de quilometragem.

Data: 02/05/2024 14:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 06190243000116-1-000011/2024

Lote/Item: 1/4099778

Ata: N/A

Homologação: 03/06/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: MENSAL

UF: MA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
03.636.546/0001-21 *VENCEDOR*	MASTERMASTER LIMPEZA URBANA E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	R\$ 13.116,14
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 11.500,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.365.017/0001-54

Órgão: Prefeitura Municipal de Canguaretama

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos e maquinas pesadas para atender as Secretarias Municipais deste Município.

Descrição: VEICULO TIPO CAMINHÃO LEVE CARGA MÍNIMA DE 4000KG MOVIDO A DIESEL, E EM BOM ESTADO DE ICONSERVAÇÃO SEM CONDUTOR - VEICULO TIPO CAMINHÃO LEVE CARGA MÍNIMA DE 4000KG MOVIDO A DIESEL, E EM BOM ESTADO DE ICONSERVAÇÃO SEM CONDUTOR

Data: 13/09/2023 10:51

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 245946

Lote/Item: 1/3

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 24

Unidade: UN

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
26.464.286/0001-50 *VENCEDOR*	MONTECOM SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 5.900,00
Descrição: Descrição não informada		
18.089.600/0001-33	L R FREIRE COSTA	R\$ 6.000,00
Descrição: Descrição não informada		
04.500.540/0001-95	PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS	R\$ 7.000,00
Descrição: Descrição não informada		
21.052.876/0001-51	P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 8.000,00
Descrição: Descrição não informada		
13.313.081/0001-21	AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 8.500,00
Descrição: Descrição não informada		
30.847.880/0001-05	OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 8.500,00
Descrição: Descrição não informada		
47.237.103/0001-33	LLM LOC SERVICE LTDA	R\$ 11.500,00
Descrição: Descrição não informada		
45.679.879/0001-88	AM SERVICOS E LOCACOES LTDA	R\$ 12.000,00
Descrição: Descrição não informada		
23.330.896/0001-72	IGOR BARBOSA BRANDAO CIA LTDA	R\$ 12.400,00
Descrição: Descrição não informada		
08.228.979/0001-61	COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	R\$ 14.000,00
Descrição: Descrição não informada		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor
11.345.067/0001-84	LCM LOCACOES LTDA
Descrição: Descrição não informada	
26.782.544/0001-46	B R T DA SILVA
Descrição: Descrição não informada	
08.874.590/0001-93	TERRA DOURADA LOCACOES LTDA
Descrição: Descrição não informada	



Item 8: VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV, TRACÇÃO 4X2, CARGA NO MÍNIMO 1.200 KG, CAPACIDADE 03 (TRÊS) PESSOAS COM QUIL. LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE

Preço Estimado: R\$ 12.540,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 12.540,00 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12.540,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV, TRACÇÃO 4X2, CARGA NO MÍNIMO 1.200 KG, CAPACIDADE 03 (TRÊS) PESSOAS COM QUIL. LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	ITEM 10

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

RS 10.632,40

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Data: 16/02/2024 08:30

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conduto

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados - 42771 - LOCACAO DE VEICULO - CAMINHONETE CABINE SIMPLES** Locação de veículo, tipo caminhonete cabine simples, com 2 portas, capacidade para 2 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca, com no máximo 5.000 km rodados, motor à diesel, equipada com snorkel (entrada de ar alta que permite a passagem do veículo em locais alagadiços, pequenos lagos, rios, evitando a entrada de água para o motor). Contendo minimamente ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, airbag, tração 4x4, acessório santo antônio, revestimento dos bancos em material sintético liso, lavável e impermeável com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto e dos assentos dos bancos) na cor do acabamento interno do veículo e compartimento para carga de 1.100 litros, alarme, trava elétrica, vidro elétrico e rádio FM com entrada USB e bluetooth. SEM motorista e sem quilometragem limite de uso.

Identificação: NºPregão:900592024 / UASG:453230

Lote/Item: /9

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 24

Unidade: UNIDADE

UF: SC

CatSer: 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
07.947.884/0001-35	RENTVILLE TERRAPLENAGEM E LOCACOES LTDA	RS 10.600,00
Descrição: Descrição não informada		
03.520.420/0001-97	TRANSLIDIO LTDA	RS 10.600,00
Descrição: Descrição não informada		
14.632.984/0001-38	VECON LOCADORA LTDA	RS 10.630,00
Descrição: Descrição não informada		
27.595.780/0001-16	CS BRASIL FROTAS LTDA	RS 10.632,40
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
38.312.969/0001-70	AGUASAN INFRAESTRUTURA E LOCACAO EIRELI	RS 10.632,40
Descrição: Descrição não informada		
75.451.609/0001-86	WS LOCACOES LTDA	RS 10.632,40
Descrição: Descrição não informada		
33.435.568/0001-94	BRASFORT SERVICOS LTDA	RS 10.632,40
Descrição: Descrição não informada		
02.545.310/0001-17	ARILDO BISONI LOCACAO DE VEICULOS LTDA	RS 10.732,00
Descrição: Descrição não informada		



CNPJ Razão Social do Fornecedor
14.831.035/0001-87 LEASINGVILLE TRANSPORTES LTDA

Descrição: Descrição não informada

08.032.052/0001-51 LINDOMAR AMADO DA CUNHA

Descrição: Descrição não informada

10.792.714/0001-33 OSMAR DA CUNHA O EMPRESARIO

Descrição: Descrição não informada

00.942.265/0001-09 TRANSPORTADORA LINDOMAR LTDA

Descrição: Descrição não informada

02.491.558/0001-42 LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 12.540,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.214.145/0001-83

Data: 03/08/2023 09:00

Órgão: Governo do Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação serviços de Locação de Veículos com manutenção preventiva e corretiva e seguro total, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Identificação: NºPregão:552023 / UASG:989047

Lote/Item: /7

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados - VEÍCULOS - UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA CARROCERIA ABERTA, TIPO CAMINHONETE - CABINE SIMPLES, 02 PORTAS, CAPACIDADE: MÍNIMO DE 02 (DOIS) PASSAGEIROS, MOTOR: CILINDRADA MÍNIMA: 1900 CM³, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 180 CV, COMBUSTÍVEL: DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, TRACÇÃO: 4X4, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA OU BOTÃO. CONFORTO E CONVENIÊNCIA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ABS NAS QUATRO RODAS, JOGO DE TAPETES, REBOQUE TRASEIRO JÁ INSTALADO COM TRACÇÃO MÍNIMA DE 2000 KG, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA E SISTEMA DE SOM. ITENS DE SEGURANÇA: BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL, AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS, SISTEMA DE FREIOS ANTIBLOCANTES (ABS), CONTROLE ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FREIO (EBD). CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 60 LITROS.. MÊS**

Adjudicação: 04/08/2023 09:42

Homologação: 04/08/2023 10:19

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 36

Unidade: UNIDADE

UF: MT

CatSer: 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

21.260.918/0001-40 BLL LOGISTICA EIRELI

R\$ 10.000,00

Descrição: VEÍCULOS - UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA CARROCERIA ABERTA, TIPO CAMINHONETE - CABINE SIMPLES, 02 PORTAS, CAPACIDADE: MÍNIMO DE 02 (DOIS) PASSAGEIROS, MOTOR: CILINDRADA MÍNIMA: 1900 CM³, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 180 CV, COMBUSTÍVEL: DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, TRACÇÃO: 4X4, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA OU BOTÃO. CONFORTO E CONVENIÊNCIA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ABS NAS QUATRO RODAS, JOGO DE TAPETES, REBOQUE TRASEIRO JÁ INSTALADO COM TRACÇÃO MÍNIMA DE 2000 KG, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA E SISTEMA DE SOM. ITENS DE SEGURANÇA: BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL, AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS, SISTEMA DE FREIOS ANTIBLOCANTES (ABS), CONTROLE ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FREIO (EBD). CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 60 LITROS.. MÊS

02.491.558/0001-42 LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.

R\$ 12.540,00

Descrição: VEÍCULOS - UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA CARROCERIA ABERTA, TIPO CAMINHONETE - CABINE SIMPLES, 02 PORTAS, CAPACIDADE: MÍNIMO DE 02 (DOIS) PASSAGEIROS, MOTOR: CILINDRADA MÍNIMA: 1900 CM³, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 180 CV, COMBUSTÍVEL: DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, TRACÇÃO: 4X4, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA OU BOTÃO. CONFORTO E CONVENIÊNCIA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ABS NAS QUATRO RODAS, JOGO DE TAPETES, REBOQUE TRASEIRO JÁ INSTALADO COM TRACÇÃO MÍNIMA DE 2000 KG, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA E SISTEMA DE SOM. ITENS DE SEGURANÇA: BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL, AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS, SISTEMA DE FREIOS ANTIBLOCANTES (ABS), CONTROLE ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FREIO (EBD). CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 60 LITROS MARCA/MODELO: GM S10 CS LS 4X4 2.8 TURBO DIESEL 2023 proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação

28.028.063/0001-75 JVS PARTICIPACOES EIRELI

R\$ 17.000,00

VENCEDOR

Descrição: VEÍCULOS - UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA CARROCERIA ABERTA, TIPO CAMINHONETE - CABINE SIMPLES, 02 PORTAS, CAPACIDADE: MÍNIMO DE 02 (DOIS) PASSAGEIROS, MOTOR: CILINDRADA MÍNIMA: 1900 CM³, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 180 CV, COMBUSTÍVEL: DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, TRACÇÃO: 4X4, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA OU BOTÃO. CONFORTO E CONVENIÊNCIA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ABS NAS QUATRO RODAS, JOGO DE TAPETES, REBOQUE TRASEIRO JÁ INSTALADO COM TRACÇÃO MÍNIMA DE 2000 KG, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA E SISTEMA DE SOM. ITENS DE SEGURANÇA: BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL, AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS, SISTEMA DE FREIOS ANTIBLOCANTES (ABS), CONTROLE ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FREIO (EBD). CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 60 LITROS.. MÊS



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MONCAO**Objeto:** [LICITANET] - registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços para locação de veículos, visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Monção/MA**Descrição:** - Veículo tipo caminhonete, cabine simples, diesel, traçada 4x2, capacidade de 2.000 kg. **Especificação:** locação veículos tipo caminhonete 4x2, cabine simples, 02 portas, com no máximo 05 anos de uso, a diesel com ar condicionado, direção hidráulica, sem m - - Veículo tipo caminhonete, cabine simples, diesel, traçada 4x2, capacidade de 2.000 kg. **Especificação:** locação veículos tipo caminhonete 4x2, cabine simples, 02 portas, com no máximo 05 anos de uso, a diesel com ar condicionado, direção hidráulica, sem motorista, com manutenção a cargo da FORNECEDORA, sem limites de quilometragem.**Data:** 02/05/2024 14:00**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** 06190243000116-1-0001/2024**Lote/Item:** 1/4099774**Ata:** N/A**Homologação:** 03/06/2024 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 12**Unidade:** MENSAL**UF:** MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
03.636.546/0001-21	MASTERMASTER LIMPEZA URBANA E LOCACAO DE VEICULOS LTDA *VENCEDOR*	R\$ 13.116,14
Descrição: Descrição não informada		

Item 9: VEÍCULO TIPO MICRÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE

Preço Estimado: R\$ 12.470,83 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 12.470,83 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12.470,83

Quantidade	Descrição	Observação
24 Meses	VEÍCULO TIPO MICRÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	ITEM 9

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais**R\$ 12.666,70**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA**Objeto:** Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual locação de veículos automotores (passeio, utilitário e máquinas pesadas) destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Guaiuba/CE..**Descrição:** **Locação de Veículos - Leves / Pesados -** Locação de Veículos - Leves / Pesados - Locação de veículo tipo micro-ônibus/van em perfeitas condições, potência do motor de no mínimo 1.4 cilindrada, com ar condicionado, direção hidráulica, com capacidade de no mínimo 16 passageiros, movido a diesel, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças), pagamentos de taxas e licenciamento por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Saúde.01 CARRO POR 12 MESES.**CatSer:** 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados**Data:** 09/11/2023 09:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:82023 / UASG:981251**Lote/Item:** 3/32**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 30/04/2024 16:50**Homologação:** 09/05/2024 14:11**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 12**Unidade:** UNIDADE**UF:** CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
50.904.313/0001-42	P2J EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 10.767,00
Descrição: LOTE 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA (VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS/VAN) ITEM 03 Locação de veículo tipo micro-ônibus/van em perfeitas condições, potência do motor de no mínimo 1.4 cilindrada, com ar condicionado, direção hidráulica, com capacidade de no mínimo 16 passageiros, movido a diesel, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças), pagamentos de taxas e licenciamento por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Saúde. 1 MÊS 12,00 R\$ 10.767,00 R\$ 129.204,00		
09.007.208/0001-07	ALLANCA LOCACOES E SERVICOS LTDA	R\$ 11.000,00
Descrição: ocação de Veículos - Leves / Pesados -Locação de veículo tipo micro-ônibus/van em perfeitas condições, potência do motor de no mínimo 1.4 cilindrada, com ar condicionado, direção hidráulica, com capacidade de no mínimo 16 passageiros, movido a diesel, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças), pagamentos de taxas e licenciamento por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Saúde. 01 CARRO POR 12 MESES.		



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

30.085.357/0001-80 CNO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados -Locação de veículo tipo micro-ônibus/van em perfeitas condições, potência do motor de no mínimo 1.4 cilindrada, com ar condicionado, direção hidráulica, com capacidade de no mínimo 16 passageiros, movido a diesel, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças), pagamentos de taxas e licenciamento por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Saúde.

27.499.707/0001-40 V E V EMPREENDIMENTOS EIRELI

Descrição: Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados -Locação de veículo tipo micro-ônibus/van em perfeitas condições, potência do motor de no mínimo 1.4 cilindrada, com ar condicionado, direção hidráulica, com capacidade de no mínimo 16 passageiros, movido a diesel, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças), pagamentos de taxas e licenciamento por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Saúde. 01 CARRO POR 12 MESES.

19.007.717/0001-93 SERV LOK SERVICOS E LOCACOES EIRELI

R\$ 12.600,00

Descrição: À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA/CE SETOR DE LICITAÇÕES ATT. SR.(A) PREGOEIRO(A) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.008/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.09.20.0001 PRESADO(A) PREGOEIRO(A), A PROPOSTA COMERCIAL ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM AS INFORMAÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. • CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE PROPOSTA: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (PASSEIO, UTILITÁRIO E MÁQUINAS PESADAS) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE. • 4. FORMAÇÃO DE PREÇOS: 3 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS/VAN EM PERFEITAS CONDIÇÕES, POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 1.4 CILINDRADA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 16 PASSAGEIROS, MOVIDO A DIESEL, COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PEÇAS), PAGAMENTOS DE TAXAS E LICENCIAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA COM DISPOSIÇÃO DE 24 HORAS DIÁRIAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE. UND 12 1 VOLARE/W8 R\$ 12.600,00 DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS R\$ 151.200,00 CENTO E CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS- A PRESENTE PROPOSTA ESCRITA É VALIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA SUA DATA DE APRESENTAÇÃO. • O OBJETO CONTRATUAL TERÁ GARANTIA DE 12 (DOZE) MÊSES. DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE NOS PREÇOS OFERECIDOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO REFERENTE A FRETE, TRIBUTOS, DESLOCAMENTO DE PESSOAL E DEMAIS ÔNUS PERTINENTES À FABRICAÇÃO E TRANSPORTE DO OBJETO LICITADO. DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI PRINCIPALMENTE A DISPOSTA NO ART. 7º DA LEI Nº 10.520/2002, QUE SATISFAZ PLENAMENTE TODAS AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS PREVISTAS NO CERTAME, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 4º, VII DA LEI Nº 10.520/2002.

05.610.532/0001-64 RPC LOCACOES E CONSTRUCOES - EIRELI

R\$ 12.666,70

VENCEDOR

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados -Locação de veículo tipo micro-ônibus/van em perfeitas condições, potência do motor de no mínimo 1.4 cilindrada, com ar condicionado, direção hidráulica, com capacidade de no mínimo 16 passageiros, movido a diesel, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças), pagamentos de taxas e licenciamento por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Saúde. 01 CARRO POR 12 MESES.

04.865.740/0001-41 DTMAX EMPREENDIMENTOS E ACESSORIA LTDA

R\$ 12.666,70

Descrição: Locação de veículo tipo micro-ônibus/van em perfeitas condições, potência do motor de no mínimo 1.4 cilindrada, com ar condicionado, direção hidráulica, com capacidade de no mínimo 16 passageiros, movido a diesel, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças), pagamentos de taxas e licenciamento por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Saúde.

19.698.790/0001-59 D A L MACIEL LOCACAO DE VEICULOS EIRELI

R\$ 12.666,70

Descrição: 3 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS/VAN EM PERFEITAS CONDIÇÕES, POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 1.4 CILINDRADA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 16 PASSAGEIROS, MOVIDO A DIESEL, COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PEÇAS), PAGAMENTOS DE TAXAS E LICENCIAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA COM DISPOSIÇÃO DE 24 HORAS DIÁRIAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE. VOLARE / W9 UND 12 1 R\$ 12.666,70 DOZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS R\$ 152.000,40 CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS E QUARENTA CENTAVOS

13.281.294/0001-19 FG MENDONCA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

R\$ 12.666,70

Descrição: Locação de veículo tipo micro-ônibus/van em perfeitas condições, potência do motor de no mínimo 1.4 cilindrada, com ar condicionado, direção hidráulica, com capacidade de no mínimo 16 passageiros, movido a diesel, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças), pagamentos de taxas e licenciamento por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Saúde.

28.452.925/0001-92 ALLIANCE LOCACAO DE VEICULOS EIRELI

R\$ 12.666,70

Descrição: Locação de veículo tipo micro-ônibus/van em perfeitas condições, potência do motor de no mínimo 1.4 cilindrada, com ar condicionado, direção hidráulica, com capacidade de no mínimo 16 passageiros, movido a diesel, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção preventiva e corretiva inclusive reposição de peças, pagamentos de taxas e licenciamento por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Saúde.

25.027.373/0001-87 PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA

R\$ 12.666,70

Descrição: Locação de veículo tipo micro-ônibus/van em perfeitas condições, potência do motor de no mínimo 1.4 cilindrada, com ar condicionado, direção hidráulica, com capacidade de no mínimo 16 passageiros, movido a diesel, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças), pagamentos de taxas e licenciamento por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Saúde.

18.640.470/0001-85 AVAM SERVICOS EIRELI

R\$ 12.666,70

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS/VAN EM PERFEITAS CONDIÇÕES, POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 1.4 CILINDRADA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 16 PASSAGEIROS, MOVIDO A DIESEL, COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PEÇAS), PAGAMENTOS DE TAXAS E LICENCIAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA COM DISPOSIÇÃO DE 24 HORAS DIÁRIAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE. MARCA: FIAT DUCATO OU SEMELHANTE VALIDADE DE NOSSA PROPOSTA: 90 DIAS SOB AS PENAS DE LEI DECLARAMOS QUE, NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO, OU INSALUBRE, E NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO. SOB AS PENAS DE LEI DECLARAMOS QUE, NOS PREÇOS OFERECIDOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO REFERENTE A FRETE, TRIBUTOS, DESLOCAMENTO DE PESSOAL E DEMAIS ÔNUS PERTINENTES À FABRICAÇÃO E TRANSPORTE DO OBJETO LICITADO.



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

021.211.603-70 ICARO GOMES CORDEIRO

R\$ 12.666,70

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS/VAN EM PERFEITAS CONDIÇÕES, POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 1.4 CILINDRADA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 16 PASSAGEIROS, MOVIDO A DIESEL, COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PEÇAS), PAGAMENTOS DE TAXAS E LICENCIAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA COM DISPOSIÇÃO DE 24 HORAS DIÁRIAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE. MARCA: VOLKSWAGEN OU SIMILAR VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS DECLARO QUE NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO, OU INSALUBRE, E NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO. DECLARO QUE NOS PREÇOS OFERECIDOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO REFERENTE A FRETE, TRIBUTOS, DESLOCAMENTO DE PESSOAL E DEMAIS ÔNUS PERTINENTES À FABRICAÇÃO E TRANSPORTE DO OBJETO LICITADO. DECLARO QUE DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS, SOB AS PENAS CABÍVEIS, CONFORME PERMISSIVO SUBSISTIRIA A LEI 10.520/2002.

10.486.189/0001-28 ED LOCACOES E SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA

R\$ 12.666,70

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS/VAN EM PERFEITAS CONDIÇÕES, POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 1.4 CILINDRADA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 16 PASSAGEIROS, MOVIDO A DIESEL, COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PEÇAS), PAGAMENTOS DE TAXAS E LICENCIAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA COM DISPOSIÇÃO DE 24 HORAS DIÁRIAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE. NOSSA PROPOSTA É VALIDA POR 90 DIAS MARCA: MERCEDES BENZ OU SIMILAR DECLARAÇÕES: QUALIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE NOS PREÇOS OFERECIDOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO REFERENTE A FRETE, TRIBUTOS, DESLOCAMENTO DE PESSOAL E DEMAIS ÔNUS PERTINENTES À FABRICAÇÃO E TRANSPORTE DO OBJETO LICITADO. QUALIFICO QUE CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. QUALIFICO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO. QUALIFICO QUE, ESTAMOS ENQUADRADOS NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

28.036.437/0001-02 TRANS SERVICE TRANSPORTE LOCACOES E SERVICOS LTDA

R\$ 12.666,70

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS/VAN EM PERFEITAS CONDIÇÕES, POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 1.4 CILINDRADA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 16 PASSAGEIROS, MOVIDO A DIESEL, COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PEÇAS), PAGAMENTOS DE TAXAS E LICENCIAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA COM DISPOSIÇÃO DE 24 HORAS DIÁRIAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE. VALIDADE 90 DIAS MARCA: RENAULT MASTER OU SIMILAR DECLARO QUE, NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO, OU INSALUBRE, E NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO. DECLARO QUE, NOS PREÇOS OFERECIDOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO REFERENTE A FRETE, TRIBUTOS, DESLOCAMENTO DE PESSOAL E DEMAIS ÔNUS PERTINENTES À FABRICAÇÃO E TRANSPORTE DO OBJETO LICITADO. DECLARO QUE, DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS, SOB AS PENAS CABÍVEIS, CONFORME PERMISSIVO SUBSISTIRIA A LEI 10.520/2002.

38.080.703/0001-40 OFFICIUM LOCACOES E SERVICOS LTDA

R\$ 12.666,70

Descrição: 3 Locação de veículo tipo micro-ônibus/van em perfeitas condições, potência do motor de no mínimo 1.4 cilindrada, com ar condicionado, direção hidráulica, com capacidade de no mínimo 16 passageiros, movido a diesel, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças), pagamentos de taxas e licenciamento por conta da contratada com disposição de 24 horas diárias para Secretaria de Saúde. Fiat Ducato ou Similar 1 MÊS 12 R\$ 12.666,70 R\$ 152.000,40

20.732.519/0001-71 ECOITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

R\$ 12.666,70

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS/VAN EM PERFEITAS CONDIÇÕES, POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 1.4 CILINDRADA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 16 PASSAGEIROS, MOVIDO A DIESEL, COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PEÇAS), PAGAMENTOS DE TAXAS E LICENCIAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA COM DISPOSIÇÃO DE 24 HORAS DIÁRIAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS MARCA: SCANIA OU SIMILARES DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE, NOS PREÇOS OFERECIDOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO REFERENTE A FRETE, TRIBUTOS, DESLOCAMENTO DE PESSOAL E DEMAIS ÔNUS PERTINENTES À FABRICAÇÃO E TRANSPORTE DO OBJETO LICITADO. DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE, NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO, OU INSALUBRE, E NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

16.661.158/0001-42 VIA ROYALE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

R\$ 12.666,70

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS/VAN EM PERFEITAS CONDIÇÕES, POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 1.4 CILINDRADA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 16 PASSAGEIROS, MOVIDO A DIESEL, COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PEÇAS), PAGAMENTOS DE TAXAS E LICENCIAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA COM DISPOSIÇÃO DE 24 HORAS DIÁRIAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE. VALIDADE 90 DIAS MARCA: RENAULT OU IGUAIS AFIRMO (DECLARO) QUE, NOS PREÇOS OFERECIDOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO REFERENTE A FRETE, TRIBUTOS, DESLOCAMENTO DE PESSOAL E DEMAIS ÔNUS PERTINENTES À FABRICAÇÃO E TRANSPORTE DO OBJETO LICITADO. AFIRMO (DECLARO) QUE, NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO, OU INSALUBRE, E NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO.

02.829.565/0001-01 ECLIPSE SERVICOS & LOCACOES EIRELI

R\$ 12.666,70

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS/VAN EM PERFEITAS CONDIÇÕES, POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 1.4 CILINDRADA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 16 PASSAGEIROS, MOVIDO A DIESEL, COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PEÇAS), PAGAMENTOS DE TAXAS E LICENCIAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA COM DISPOSIÇÃO DE 24 HORAS DIÁRIAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE. MARCA: CITROEN JUMPER OU IGUAL VALIDADE 90 DIAS DECLARA, A NOSSA PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE, NOS TERMOS DA INSTAURAÇÃO NORMATIVA SLT/MP Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009. DECLARA, NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO, OU INSALUBRE, E NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO. DECLARA, NOS PREÇOS OFERECIDOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO REFERENTE A FRETE, TRIBUTOS, DESLOCAMENTO DE PESSOAL E DEMAIS ÔNUS PERTINENTES À FABRICAÇÃO E TRANSPORTE DO OBJETO LICITADO. DECLARA, DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS, SOB AS PENAS CABÍVEIS, CONFORME PERMISSIVO SUBSISTIRIA A LEI 10.520/2002.

CNPJ Razão Social do Fornecedor
07.125.539/0001-16 ALFA LOCACOES DE VEICULOS EIRELI

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS/VAN EM PERFEITAS CONDIÇÕES, POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 1.4 CILINDRADA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 16 PASSAGEIROS, MOVIDO A DIESEL, COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PEÇAS), PAGAMENTOS DE TAXAS E LICENCIAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA COM DISPOSIÇÃO DE 24 HORAS DIÁRIAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE. VALIDADE DA PROPOSTA DE 90 DIAS MARCA: M.BENS / INDUSCAR FOZ O LO OU SEMELHANTE DECLARO NOS PREÇOS OFERECIDOS ESTÃO INCLUIDAS TODAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO REFERENTE A FRETE, TRIBUTOS, DESLOCAMENTO DE PESSOAL E DEMAIS ÔNUS PERTINENTES À FABRICAÇÃO E TRANSPORTE DO OBJETO LICITADO. DECLARO NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO, OU INSALUBRE, E NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO.

35.847.172/0001-80 D L LOCACOES & SERVICOS EIRELI

RS 12.666,70

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS/VAN EM PERFEITAS CONDIÇÕES, POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 1.4 CILINDRADA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 16 PASSAGEIROS, MOVIDO A DIESEL, COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PEÇAS), PAGAMENTOS DE TAXAS E LICENCIAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA COM DISPOSIÇÃO DE 24 HORAS DIÁRIAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE. VALIDADE DA PROPOSTA ESCRITA: 90 DIAS MARCA: MERCEDES BENZ SPRINTES OU MARCAS SEMELHANTES Declaro que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias. Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais

RS 9.150,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ANGICAL DO PIAUI

Data: 22/04/2024 07:30

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa para Prestação de Serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí/PI e suas Secretarias

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Locação Veículo tipo van/micro-ônibus, mínimo de 20 lugares, com direção hidráulica, sistema ABS, Tacógrafo, ar-condicionado, cinto de segurança para todos passageiros (ano/mod. a partir de 2020) - Locação Veículo tipo van/micro-ônibus, mínimo de 20 lugares, com direção hidráulica, sistema ABS, Tacógrafo, ar-condicionado, cinto de segurança para todos passageiros (ano/mod. a partir de 2020)

Identificação: 06554752000180-1-000005/2024

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 29/04/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 3

Unidade: Unidade

UF: PI

CNPJ Razão Social do Fornecedor
08.012.449/0001-81 C J B DE MESQUITA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Inicial

RS 9.150,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Iniciais

RS 12.470,83

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SEBASTIAO LEAL

Data: 28/02/2024 09:00

Objeto: [LICITANET] - Contratação de Empresas dop ramo pertinente para locação de Veículo apropriado para o transpore de passageiros tipo) Microonibus ou Van, para trasnporte de alunos do Ensino Fundamental. residentes na zona rural

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Locação de um veículo Utilitário fechado apropriado para transporte de passageiros do tipo micro-ônibus ou VAN, capacidade para 18 (dezoito) passageiros sentados, movida a Diesel, equipada com ar condicionado. Veículo em bom estado de conservação e uso, d - Locação de um veículo Utilitário fechado apropriado para transporte de passageiros do tipo micro-ônibus ou VAN, capacidade para 18 (dezoito) passageiros sentados, movida a Diesel, equipada com ar condicionado. Veículo em bom estado de conservação e uso, devidamente regularizado junto DENATRAN, LOCAÇÃO SEM CONDUTOR. ROTA 2- Saída Povoado Poços a Comunidade Serra Vermelha, Localidade Penha, Poços (Unidade Escolar Francisco Martins), com retorno no mesmo roteiro.

Identificação: 01612610000109-1-000008/2024

Lote/Item: 1/3898363

Ata: N/A

Homologação: 11/03/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: MES/LOC

UF: PI

CNPJ Razão Social do Fornecedor
14.223.964/0001-03 URBINE- TECNOLOGIA E MOBILIDADE URBANA LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Inicial

RS 12.470,83

Descrição: Descrição não informada



Item 10: VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 A 15 (QUINZE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE

Preço Estimado: R\$ 13.500,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 13.500,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 13.500,00

Quantidade Descrição

36 Meses VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 A 15 (QUINZE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 13.500,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NA REGIAO METROPOLITANA DE CAMPINAS - NORTE - CISMETRO

Data: 27/05/2024 14:55

Objeto: Contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veiculos que serão destinados às secretarias de saúde dos municípios conforme as condições e especificações contidas neste expediente e seus anexos

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN, 10 A 15 LUGARES, KM ILIMITADO, SEM MOTORISTA - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN, 10 A 15 LUGARES, KM ILIMITADO, SEM MOTORISTA

Identificação: 19947645000164-1-000005/2024

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 06/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 30

Unidade: UNITÁRIO

UF: SP

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

08.395.852/0001-37

SANTA TEREZA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

R\$ 13.500,00

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 13.500,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Data: 30/10/2023 14:32

Objeto: LOC DE VEÍCULOS (PICK-UP E VAN)-SEJUSC

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: (ID-126292) SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: VAN; capacidade para no mínimo 15 lugares (incluindo motorista); motor a diesel; Pot - (ID-126292) SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: VAN; capacidade para no mínimo 15 lugares (incluindo motorista); motor a diesel; Potência do motor mínima de 127cv; com no máximo 2 anos de fabricação, 3 portas laterais, com ar condicionado, vidros e travas elétricos, sistema de som, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico. (Modelos: Jumper, Boxer, Ducato, Sprinter ou similar).

Identificação: 04312401000138-1-000012/2023

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 30/10/2023 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 18

Unidade: Locação mensal

UF: AM

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

07.964.849/0001-24

M SALES GOMES TRANSPORTE LTDA

R\$ 13.500,00

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 12.235,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 08.204.497/0001-71

Órgão: Prefeitura Municipal de Extremoz

Objeto: Locação de veículos de transportes para Instituições esportivas de diversas modalidades do Município de Extremoz/RN

Descrição: **0024736 - Locação Veículo tipo Van, com no mínimo 14 lugares no veículo e documento, ano/modelo no mínimo 2011. Cor Branca. Adesivado para Prefeitura Municipal de Extremoz e Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer. Quilometragem livre. Equipado** - 0024736 - Locação Veículo tipo Van, com no mínimo 14 lugares no veículo e documento, ano/modelo no mínimo 2011. Cor Branca. Adesivado para Prefeitura Municipal de Extremoz e Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer. Quilometragem livre. Equipado conforme a norma vigente.

Data: 26/07/2023 14:26

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 248062

Lote/Item: 1/4

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 12

Unidade: SVC

UF: RN



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
19.676.399/0001-53	ARMAZEM DO CRIADOR SERVICOS E COMERCIO LTDA	R\$ 8.500,00
Descrição: Descrição não informada		
13.393.557/0001-81	METODOS ESTRATEGICOS DE TECNICAS DE ACESSORAMENTO LTDA-ME	R\$ 11.000,00
Descrição: Descrição não informada		
08.874.590/0001-93	TERRA DOURADA LOCACOES LTDA	R\$ 11.380,00
Descrição: Descrição não informada		
34.681.564/0001-59	JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 11.396,00
Descrição: Descrição não informada		
21.052.876/0001-51	P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 11.396,40
Descrição: Descrição não informada		
41.457.675/0001-41	KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 11.396,40
Descrição: Descrição não informada		
18.286.404/0001-59	G. DA COSTA FELINTO	R\$ 12.235,00
Descrição: Descrição não informada		
13.313.081/0001-21	AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 13.000,00
Descrição: Descrição não informada		
33.618.111/0001-15	GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE VEICULOS EIRELI	R\$ 15.000,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
23.330.896/0001-72	IGOR BARBOSA BRANDAO CIA LTDA	R\$ 15.000,00
Descrição: Descrição não informada		
05.399.818/0001-42	VENNEZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 15.000,00
Descrição: Descrição não informada		
02.909.308/0001-80	SANTOS E FERNANDES EIRELI	R\$ 25.731,30
Descrição: Descrição não informada		
04.599.449/0001-79	LIMA E NASCIMENTO SERVIÇOS LTDA	R\$ 30.000,00
Descrição: Descrição não informada		





Órgão / Entidade Contratante: PREFEITURA DE PORTO FRANCO

Data: 14/06/2024 09:41:41

Nome da Cotação: LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO DE PORTO FRANCO-MA

Responsável pela Cotação: BRUNNI ANGELO SOUSA SILVA

Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Mediana dos preços obtidos:

Item 1 - VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE

VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE na quantidade 144 - Meses, a ser entregue em Porto Franco - MA, com a seguinte observação: ITEM 1

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 16/02/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inciso I

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 25/04/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 12/12/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inciso II

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.
- As datas das notas fiscais estão no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 2 - VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE

VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE na quantidade 288 - Meses, a ser entregue em Porto Franco - MA, com a seguinte observação: ITEM 2

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 11/07/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inciso I

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 31/08/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 09/08/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inciso II

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.
- As datas das notas fiscais estão no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 3 - VEICULO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 180 HP, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, CAPACIDADE 05 PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. COMBUSTÍVEL DO CONTRATANTE



VEICULO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 180 HP, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, CAPACIDADE 05 PESSOAS COM QUIL. LIVRE, SEM CONDUTOR. COMBUSTÍVEL DO CONTRATANTE na quantidade 132 - Meses, a ser entregue em Porto Franco - MA, com a seguinte observação: ITEM 3

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 26/09/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inciso I

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 10/05/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 08/05/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inciso II

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.
- As datas das notas fiscais estão no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 4 - VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE 02 PESSOAS, BI-COMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ALCOOL), COM CARGA NO MÍNIMO 600 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE

VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE 02 PESSOAS, BI-COMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ALCOOL), COM CARGA NO MÍNIMO 600 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE na quantidade 60 - Meses, a ser entregue em Porto Franco - MA, com a seguinte observação: ITEM 4

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 26/09/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inciso I

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 20/02/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 05/10/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inciso II

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.
- As datas das notas fiscais estão no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 5 - VEICULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, TRAÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 3.000 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE

VEICULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, TRAÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 3.000 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE na quantidade 36 - Meses, a ser entregue em Porto Franco - MA, com a seguinte observação: ITEM 7

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 02/05/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 29/04/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 30/11/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inciso II

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.
- As datas das notas fiscais estão no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.



- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.



Item 6 - CAMINHONETE DE CARROCERIA BAÚ, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL, TRACÇÃO 4X2; COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 1.000 KG; COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE

CAMINHONETE DE CARROCERIA BAÚ, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL, TRACÇÃO 4X2; COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 1.000 KG; COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE na quantidade 12 - Meses, a ser entregue em Porto Franco - MA, com a seguinte observação: ITEM 8

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 02/05/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 30/01/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 05/10/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inciso II

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.
- As datas das notas fiscais estão no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 7 - VEICULO TIPO CAMINHÃO SEMILEVE CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, TRACÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 2.000 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE

VEICULO TIPO CAMINHÃO SEMILEVE CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, TRACÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 2.000 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE na quantidade 12 - Meses, a ser entregue em Porto Franco - MA, com a seguinte observação: ITEM 9

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 23/06/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inciso I

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 02/05/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 13/09/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inciso II

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.
- As datas das notas fiscais estão no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 8 - VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV, TRACÇÃO 4X2, CARGA NO MÍNIMO 1.200 KG, CAPACIDADE 03 (TRÊS) PESSOAS COM QUIL. LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE

VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV, TRACÇÃO 4X2, CARGA NO MÍNIMO 1.200 KG, CAPACIDADE 03 (TRÊS) PESSOAS COM QUIL. LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE na quantidade 12 - Meses, a ser entregue em Porto Franco - MA, com a seguinte observação: ITEM 10

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 16/02/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 03/08/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inciso I

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 02/05/2024, calculado pela fórmula Mediana das



Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inciso II

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.
- As datas das notas fiscais estão no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.



Item 9 - VEÍCULO TIPO MICRÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE

VEÍCULO TIPO MICRÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE na quantidade 24 - Meses, a ser entregue em Porto Franco - MA, com a seguinte observação: ITEM 9

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 09/11/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inciso I

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 22/04/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 28/02/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inciso II

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.
- As datas das notas fiscais estão no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 10 - VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 A 15 (QUINZE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE

VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 A 15 (QUINZE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE na quantidade 36 - Meses, a ser entregue em Porto Franco - MA, com a seguinte observação: ITEM 10

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 27/05/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 30/10/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 26/07/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inciso II

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.
- As datas das notas fiscais estão no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Observação: LOCAÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS



Mediana das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma separada e eficaz.



Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - TCECE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes	Data: 05/06/2024 10:23:40 Acessar a fonte aqui
2 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 15/01/2024 15:22:26 Acessar a fonte aqui
3 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 10/04/2024 10:29:08 Acessar a fonte aqui
4 - Bolsa de Licitações e Leilões https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 21/05/2024 15:11:34 Acessar a fonte aqui
5 - Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br	Data: Acessar a fonte aqui
6 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 27/06/2024 14:44:04 Acessar a fonte aqui
7 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: Acessar a fonte aqui





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024-SMA

1. - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresário individual ou sociedade empresária especializada em locação de veículos, sem motorista e com fornecimento de combustível pela Administração para atender as demandas de órgãos e secretarias do município de Porto Franco – MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	UNID.	QUANT.	PERIODO	V. UNIT	V. TOTAL
1	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	12	12	1.900,00	273.600,00
2	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	24	12	3.700,00	1.065.600,00
3	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 180 HP, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	11	12	12.305,26	1.624.294,32
4	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ALCOOL), COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 600 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	5	12	6.080,00	364.800,00



5	VEÍCULO TIPO MICRÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	2	12	12.470,83	299.299,92
6	VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 A 15 (QUINZE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	3	12	13.500,00	486.000,00
7	VEICULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, TRAÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 3.000 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	3	12	13.116,14	472.181,04
8	CAMINHONETE DE CARROCERIA BAÚ, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL, TRAÇÃO 4X2; COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 1.000 KG; COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12	13.116,14	157.393,68
9	VEICULO TIPO CAMINHÃO SEMILEVE CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, TRAÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 2.000 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12	12.500,00	150.000,00
10	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV, TRAÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.200 KG, COM CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12	12.540,00	150.480,00
VALOR TOTAL						5.043.648,96

1.2. - O(s) serviço(s) objeto da contratação objeto do presente certame são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar ETP.

1.3. - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



1.4.- A locação de coisas é originariamente disciplinada pelo art. 565 e seguintes do Código Civil, admitida pelo art. 2º, inciso III, da Nova Lei de Licitação e Contratos e enquadrada como serviço continuado (art. 6º, inciso XV), tendo em vista à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Educação, Administração e Infraestrutura.

1.5.- A locação de coisas de que é espécie da locação de veículos é o contato pelo qual uma das partes se obriga a conceder à outra o uso e o gozo de uma coisa não fungível, temporariamente mediante remuneração. Segundo o art. 565 do Código Civil, é o contrato pelo qual "uma das partes se obriga a ceder à outra, por tempo determinado ou não, o uso e gozo de coisa não fungível, mediante retribuição".

1.6.- O pagamento é fixado em dinheiro, a ser pago periodicamente, ou seja, por semana, quinzena, mês ou mesmo diário, como contrato de execução prolongada ou sucessiva, sendo que no presente caso o critério será locação mensal, admitindo-se, porém, a locação diária, com pagamento pro rata tendo em vista o critério básico da mensalidade.

2.- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar e seus elementos.

3.- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1.- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.- SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, mas admitida a contratação específica do licitante de veículos de pessoas físicas e ou jurídicas para fornecê-los para a Administração Pública municipal, mas essa relação jurídica é de direito privado e entre o licitante e o empresário individual contratado ou a sociedade empresária para todos os efeitos jurídicos. O que será vedada é a subcontratação do objeto da contratação.

4.2.- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.2.1.- Será exigida a garantia de proposta e contratação nos termos do que consta do Estudo Técnico Preliminar.

5.- EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.- A execução da locação de veículos objeto da licitação, dentre outras regras, seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.- Início da execução do objeto contará a partir da assinatura do contrato, de sua



publicação do extrato no Diário Oficial do Município;

5.1.2.-A execução será mensal, mas será possível a locação em menor periodicidade desde que seja assegurado o pagamento proporcional ao valor fixado pela mensalidade, devendo o veículo ser disponibilizado para a Administração a partir da demanda do Secretário respectivo;

5.1.3.- Os veículos deveram ser entregues, ao custo da contratada com tanque cheio, em local indicado pela secretaria demandante em perfeito estado de conservação, para realização de checklist sobre as condições de uso e segurança, além dos acessórios disponibilizados, a ser realizada pelo fiscal;

5.1.4.- O veículo locado pode ser rejeitado discricionariamente pela Administração em caso de não atender a demanda para a qual se propõe a juízo da autoridade responsável pelo transporte no respectivo órgão.

6.-GESTÃO DO CONTRATO

6.1.- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com a Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, as leis orçamentarias municipais, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2.-Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3.-As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas da forma mais expedida possível, inclusive por telefone e outros meios de comunicação contemporânea, inclusive por mensagem eletrônica;

6.4.- O responsável pelo transporte no respectivo órgão ou a autoridade superior da entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5.-Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial relativa à execução orçamentária e financeira do respectivo contrato administrativo;

6.6.- A Contratada designará o preposto da licitante para manter relação direta e imediata com a Administração sobre a execução do objeto contratado;

6.7.- A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

6.8.- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

6.9.- O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os



melhores resultados para a Administração;

6.10. - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato adotará as providências indispensáveis à regularização das falhas, podendo expedir comunicação escritas ou verbais para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.11.- O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.12. - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.13. - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

6.14.- O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.15. - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.16. - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, sugerindo eventual necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.17. - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.18. - O gestor e o fiscal do contrato administrativo manterão diálogos sobre a execução e outras providências indispensáveis sempre que se fizerem indispensáveis, e se as providências reclamadas extravasarem suas competências devem levar ao conhecimento da autoridade superior do órgão para as decisões que o caso exigir;

6.19.- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. - O gestor do contrato emitirá deve avaliar as atividades realizadas pelo fiscal do



contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

6.21. - O gestor do contrato, quando for o caso, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, devendo, dentre outras providências, representar a autoridade superior do órgão ou secretaria que tiver competência para processamento e julgamento.

7.- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. - A execução do contrato de locação de veículos, o objeto do presente procedimento, realizar-se-á na conformidade com a Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, das leis orçamentarias municipais, devendo observar, dentre outras regras, as seguintes:

7.2. - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1.- não produzir os resultados acordados;

7.2.2.- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.2.4.- A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.5.- Mês(es) de aluguel dos veículos ou período de dias ou pro-rata;

7.2.6.- Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre a locação;

7.2.7. - A contratação será mediante demanda, ou seja, a Administração somente será devedora se efetivamente usar veículos específicos em locação;

7.2.8. - A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento;

7.2.9. - Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento de veículos, que deverá ser entregue no setor de pagamento do órgão ou secretaria para fins de liquidação e pagamento;

7.2.10.- O pagamento à Contratada será efetuado, por meio de ordem bancária e/ou transferência eletrônica, em até 30 (trinta) dias úteis após a aceitação da locação, com apresentação das notas fiscais para fins de liquidação e pagamento;



7.2.11.- O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais mediante o fornecimento dos produtos, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho;

7.2.12.- Os pagamentos serão efetuados mediante regular processo de despesa, com observância das regras da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, das qual, dentre outras, deve constar pelo menos:

7.2.12.1.- Nota fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor designado;

7.2.12.2.- Certidões de regularidade junto ao INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município;

7.2.12.3. - Cópia deste Contrato administração no primeiro pagamento;

7.2.12.4.- Cópia da Nota de Empenho;

7.2.12.5.-Solicitação de pagamento;

7.2.12.6.- Decisão de pagamento emanada da autoridade competente que observe: 1) a adequação da despesa, entendida esta como objeto de dotação específica e que seja suficiente ou que abrangida por crédito genérico, e que não ultrapasse o limite saldo contratual; 2) a adequação financeira, entendida como a existência e compatibilidade dos recursos financeiros para acorrer a despesa, tendo em vista que o empenho não cria obrigação de pagamento, mas sim serve como garantia de condições de pagamento asseguradas na relação contratual existente entre as partes contratantes;

7.2.12.7.- Observância dos limites de saldos do Contrato, inclusive saldos contratuais;

7.2.12.8.- Atesto, Nota de Liquidação Gerencial devidamente assinada por servidor designado, independentemente da Liquidação e Ordem de Pagamento a serem expedidas pelo Sistema de Contabilidade quando dos registros contábeis;

7.2.12.9.- Outros documentos que se fizerem necessários à juízo do setor de pagamento do respectivo órgão ou secretaria;

7.2.12.10.- Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação;

7.2.12.11.- O Atesto da fatura correspondente ao fornecimento dos veículos caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim;

7.2.12.12.- Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;

7.2.12.13.- A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao setor de pagamento respectivo com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA;

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



7.2.12.14.- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária;

7.2.12.15.- A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato;

7.2.12.16.- A CONTRATANTE não fica obrigada a locar todos os veículos licitados, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado, tendo em vista que o futuro contrato será mediante demanda efetiva da Administração;

7.2.12.17. - A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato;

7.2.12.18.- No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios com juros simples de à taxa de um por cento ao mês, nos termos do art. 161, do Código Tribunal Nacional;

7.2.12.19.- O fiscal do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico ou mediante atesto nas respectivas notas fiscais;

7.2.12.20.- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.2.12.21.- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.2.12.22.- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

7.2.12.23.- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.2.12.24.- Os serviços serão recebidos definitivamente até o respectivo processo de pagamento, sem prejuízo de eventual recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente atesto;

7.2.12.25.- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto da licitação, quanto qualidade e característica do veículo, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº

[Handwritten signatures]

Denis



14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal/fatura, fica assegurado a liquidação e pagamento das faturas ou notas fiscais incontroversas;

7.2.12.26.- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7.2.12.27.- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.2.12.28.-Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação e pagamento;

7.2.12.29.- Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ▶ o prazo de validade;
- ▶ a data da emissão;
- ▶ os dados do contrato e do órgão contratante;
- ▶ o período respectivo de execução do contrato;
- ▶ o valor a pagar; e
- ▶ eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.12.30.- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.12.31.- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.12.32.- A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018);

7.2.12.33.- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



7.2.12.34.- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.2.12.35.- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

7.2.12.36.- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do disposto na Lei nº 4.320/1964;

7.2.12.37.- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária;

7.2.12.38.- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.2.12.39.- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.2.12.40.- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.2.12.41.- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1.- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Minuta de Ata de Registro de Preços, em anexo, com o devido detalhamento.

8.2.- O regime de execução do presente contrato de locação de veículos será na forma indireta e sob demanda da Administração, mediante o regime análogo aos contratos por empreitada por medida, por uso de veículos em determinado mês ou dias *pro rata*.

9. - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Sem prejuízo dos requisitos descritos no item 6º do Estudo Técnico Preliminar, que devem ser apresentados, sob pena de inabilitação, o licitante interessado deverá comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

9.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

► Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

► Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação

Deivid



da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- ▶ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ▶ Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- ▶ Filial, sucursal ou agência de sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência do empresário individual ou sociedade empresária no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- ▶ Sem prejuízo dos atos de constituição das sociedades empresárias, deve-se juntar todas as alterações contratuais, consolidação inclusive se existir e, ainda, a certidão fornecida pela Junta Comercial relativa ao registro de Empresário Individual ou de Sociedade Empresária, sob pena de inabilitação jurídica;
- ▶ Alvará de funcionamento em vigência.

9.2.- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- ▶ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- ▶ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- ▶ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ▶ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- ▶ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



9.3.-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5.-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

► Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

► Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.6.-Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

9.7.-As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.8.-Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo A, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.9.- A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

Emanuel
Emanuel
Diana



9.10.- Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas;

9.11.- Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.12.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

▶ Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

▶ A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo representante legal da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

▶ Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente;

▶ Nos atestados poderão conter os termos: "Locação de veículos" ou "fretamento de veículos", ou similar, desde que se trate de locação de veículos. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

▶ O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

▶ Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/21;

▶ Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (Um) ano na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, conforme § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/21;

▶ Declaração de disponibilidade dos veículos no momento da contratação.

▶ Declaração do empresário individual ou da sociedade empresária de que é possuidor(a) jurídico(a), usufrutuário(a) ou administrador(a) dos veículos descritos no Termo de Referência; e/ou

▶ Comprovação pela licitante de que é proprietária de 10% dos veículos descritos no Termo de Referência para fins de locação. A referida comprovação dar-se-á mediante



simples ofício ao Pregoeiro acompanhado dos documentos comprobatórios da propriedade dos veículos.

10. - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.-O valor estimado para essa contratação é de **R\$ 5.043.648,96** (Cinco milhões, quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

11.-DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.- Trata-se de despesa ordinária e contínua de modo que se pode inferir que possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cuja dotação orçamentária será informada no momento da contratação, e, ademais, trata-se de Ata de Registro de Preços, que demandará na época da contratação os créditos orçamentários nos precisos termos do art. 167, inciso II, da Constituição Federal de 1988.

Porto Franco (MA), 12 de julho de 2024.

EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO:

Emerson da Silva Moraes

EMERSON DA SILVA MORAIS

Matrícula nº. 947711

Paulo Henrique da Silva Mota

PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA

Matrícula nº 949171

Deivid Sobreiro de Amorim

DEIVID SOBREIRO DE AMORIM

Matrícula nº 949973

Edivan Pereira Miranda

EDIVAN PEREIRA MIRANDA

Matrícula nº 63905-1





**ANEXO A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A
INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor do Contrato R\$
Valor Total dos Contratos R\$		

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Quil
Emerald
Quil



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024-SMA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos, sem motorista, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, e tendo em vista a necessidade de formalizar a contratação dos Serviços de Locação de Veículos, aprovamos o Planejamento e o Termo de Referência realizado para a execução da despesa, e por consequência autorizamos os demais procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor estimado de R\$ 715.806,24 (setecentos e quinze mil, oitocentos e seis reais e vinte e quatro centavos).

Considerando as informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa é compatível com a Lei Orçamentária Anual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições do Agente de Contratação dar início aos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, na forma da lei.

Para ultimar os procedimentos necessários à formalização da demanda, encaminhe-se os autos do processo à Comissão de Contratação do município para elaboração da Minuta de Edital/Contrato. E após, nos termos do que prevê o caput do Art. 53, da Lei 14.133/21, remeta-se os autos à Procuradoria Geral do Município, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação..

Porto Franco/MA, 20 de agosto de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valderice da Mota Neves - Secretária Municipal de Administração e Ordenadora de Despesas





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024-SMA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de Veículos, sem motorista, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

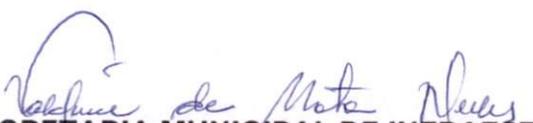
AUTORIZAÇÃO

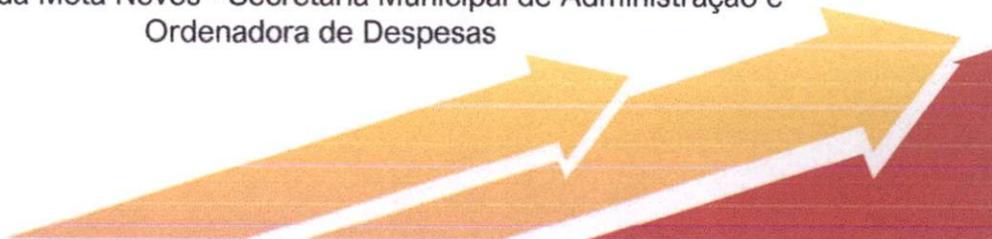
Na qualidade de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, e tendo em vista a necessidade de formalizar a contratação dos Serviços de Locação de Veículos, aprovamos o Planejamento e o Termo de Referência realizado para a execução da despesa, e por consequência autorizamos os demais procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor estimado de R\$ 1.380.050,40 (Um milhão, trezentos e oitenta mil, cinquenta reais e quarenta centavos).

Considerando as informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa é compatível com a Lei Orçamentária Anual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições do Agente de Contratação dar início aos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, na forma da lei.

Para ultimar os procedimentos necessários à formalização da demanda, encaminhe-se os autos do processo à Comissão de Contratação do município para elaboração da Minuta de Edital/Contrato. E após, nos termos do que prevê o caput do Art. 53, da Lei 14.133/21, remeta-se os autos à Procuradoria Geral do Município, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Porto Franco/MA, 20 de agosto de 2024.


SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
Valderice da Mota Neves - Secretária Municipal de Administração e
Ordenadora de Despesas





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024-SMA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos, sem motorista, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, e tendo em vista a necessidade de formalizar a contratação dos Serviços de Locação de Veículos, aprovamos o Planejamento e o Termo de Referência realizado para a execução da despesa, e por consequência autorizamos os demais procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor estimado de R\$ 1.002.319,92 (Um milhão, dois mil, trezentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).

Considerando as informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa é compatível com a Lei Orçamentária Anual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições do Agente de Contratação dar início aos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, na forma da lei.

Para ultimar os procedimentos necessários à formalização da demanda, encaminhe-se os autos do processo à Comissão de Contratação do município para elaboração da Minuta de Edital/Contrato. E após, nos termos do que prevê o caput do Art. 53, da Lei 14.133/21, remeta-se os autos à Procuradoria Geral do Município, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação..

Porto Franco/MA, 20 de agosto de 2024.

Neurivaldo Francisco Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Neurivaldo Francisco Araújo - Secretário Municipal de Educação e
Ordenador de Despesas





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024-SMA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos, sem motorista, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, e tendo em vista a necessidade de formalizar a contratação dos Serviços de Locação de Veículos, aprovamos o Planejamento e o Termo de Referência realizado para a execução da despesa, e por consequência autorizamos os demais procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor estimado de R\$ 1.945.472,40 (um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Considerando as informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa é compatível com a Lei Orçamentária Anual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições do Agente de Contratação dar início aos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, na forma da lei.

Para ultimar os procedimentos necessários à formalização da demanda, encaminhe-se os autos do processo à Comissão de Contratação do município para elaboração da Minuta de Edital/Contrato. E após, nos termos do que prevê o caput do Art. 53, da Lei 14.133/21, remeta-se os autos à Procuradoria Geral do Município, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Porto Franco/MA, 20 de agosto de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Marco Aurélio Gonzaga Santos - Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesas

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 351.675.538-68



GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito



DECRETO MUNICIPAL Nº 064, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.133/2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município e a legislação municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que se encontra em curso a realização de concurso público para provimento de vários cargos para a Administração Pública, dentre os quais, cargos públicos destinados a composição da Comissão de Contratação, inclusive agente de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir no âmbito da Administração Pública Direta de Porto Franco, Estado do Maranhão, a Comissão de Contratações Públicas, e designar, interinamente, para a sua composição, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

I - JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA, brasileira, divorciada, advogada, servidora pública municipal, ocupante do Cargo em Comissão de Procuradora Municipal, inscrita na OAB/MA sob o nº 7381, inscrita sob o nº CPF 369.638.521-20, neste ato designada como Presidente e Membro da Equipe de Apoio da Comissão de Contratações Públicas do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

II - JONAS FIGUEIREDO BARROS, brasileiro, casado, bacharel em sistema de Informação, servidor efetivo do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, inscrito no CPF nº 918.167.503/87, neste ato designado para as funções legais e administrativas de Agente de Contratação e/ou Pregoeiro do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, com poderes para tomar decisões em todos os procedimentos de licitação e/ou de contratação direta, acompanhar o trâmite dos processos e ou procedimentos, dar impulso e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame;

III - WILLIAM DE MOURA GERIS, brasileiro, solteiro, engenheiro Civil, servidor em Cargo em Comissão de Coordenador de Licitação do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 005.725.363-30, neste ato designado como Membro da equipe de Apoio da Comissão de Contratações Públicas do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão,

IV - ELIZAMAR GOMES DA SILVA SENA, brasileira, casada, servidora efetiva do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, portadora do CPF nº 004.132.363-74, neste ato designada como Membro da Equipe de Apoio da Comissão de Contratações Públicas do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

V - ADAILTON CHAVES MARINHO, brasileiro, casado, cientista social, servidor efetivo do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº. 835.158.443-68, neste ato designado como Membro da Equipe de Apoio da Comissão de Contratações Públicas do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão.

Art. 2º Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 691fa1464407b9e1df48ecd0d0a614ff8a19c064

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 3º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação e o Presidente da Comissão de Contratação poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria.

Art. 4º A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE DEZEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 691fa1464407b9e1df48ecd0d0a614ff8a19c064

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº XXX/2024

OBJETO: Contratação de empresário individual ou sociedade empresária especializada em locação de veículos, sem motorista, para atender para atender as necessidades dos órgãos e secretarias do município de Porto Franco – MA requisitantes, nos termos do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos integrantes do presente procedimento.

A Administração fornecerá combustível para os veículos locados nas medidas das demandas apresentadas e segundo critérios estabelecidos pela direção do próprio órgão ou secretaria respectiva.

A execução do contrato administrativo de locação de bens dar-se-á sob demanda da Administração Pública municipal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado da contratação é de R\$ 5.043.648,96 (cinco milhões, quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia XX/XX/2024, às XX:XXh (xxxx horas) horário de Brasília

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO. Art. 4º, § 1º, Inc. I da Lei 14.133/2021.

GARANTIA DA PROPOSTA: SIM – 1% do valor total da proposta

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <https://www.licitanet.com.br>





SUMÁRIO

1. - DO OBJETO	3
2. - DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4.- DAS REGRAS RELATIVAS AO PROCESSAMENTO OU CREDENCIAMENTO	5
5.-DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6.- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
7.- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
8. - DA FASE DE JULGAMENTO	12
9. - DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
10. - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
11. - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
12.- DOS RECURSOS	17
13.- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
14.-DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
15.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024-SMA
EDITAL**

Torna-se público que o Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ 06.208.946/0001-24, sediado na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro – Porto Franco/MA, torna público que realizará procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no dia XX de XXXXXX de 2024, às XX:XXh (XXXXX horas), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, tendo como agente responsável pela condução do presente certame o pregoeiro oficial do município (art. 8º, § 5º) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e demais anexos a ele referentes.

1. – DO OBJETO

- 1.1.- Contratação de empresário individual ou sociedade empresária especializados em locação de veículos, sem motorista, para atender para atender as necessidades dos órgãos e secretarias do município de Porto Franco – MA requisitantes, nos termos do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos integrantes do presente procedimento;
- 1.2.- A Administração fornecerá combustível para os veículos locados na medida das demandas apresentadas e segundo critérios estabelecidos pela direção do próprio órgão ou secretaria respectiva;
- 1.3- A execução do contrato administrativo de locação de bens dar-se-á sob demanda da Administração Pública municipal;
- 1.4.- A modelagem de agrupamento do presente procedimento de licitação será realizada em grupo único, formados por 10 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem;
- 1.5.- A execução se dará sob demanda da Administração.

2. – DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.- As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



3. – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem credenciados para execução dos serviços equivalentes ao objeto do presente Edital **e tenham realizado garantia da proposta até a data de abertura da sessão pública**, desde que não infringjam o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital e que estejam prévia e devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br>;

3.2.- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema LICITANET;

3.3.- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.4.- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.5.- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.6.- A obtenção de benefícios a que se refere o art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.7.- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015;

3.8.- Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1- O empresário individual ou sociedade empresária especializada em locação de veículos que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), especialmente o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência;

3.8.2.- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, de termo de referência, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- 3.8.3.- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.4.- pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.5.- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.6.-empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7.-pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8.-agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.9.-pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.8.10.-Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.11.-Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.8.12. - Os impedimentos de que trata esse Edital serão também aplicáveis ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.- DAS REGRAS RELATIVAS AO PROCESSAMENTO OU CREDENCIAMENTO

- 4.1.- Os (As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 4.2.- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br>;



- 4.3.- O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame;
- 4.4.- O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 4.5.- O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Porto Franco/MA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 4.6.- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 4.7.- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021;
- 4.8.- A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame;
- 4.9.- Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, especialmente Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
- 4.10.- Como requisito para participação neste certame o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

5.-DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;
- 5.2.- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento das propostas adotado neste Edital e certame, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;
- 5.3.- O orçamento estimado para o presente certame é o **limite máximo de aceitabilidade** das propostas dos licitantes;



- 5.4.- Os (As) licitantes deverão ainda, encaminhar exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), os documentos de habilitação e as declarações conforme exigidos neste edital. Entretanto, os documentos de habilitação somente serão exigidos decorridos a fase de lances e apenas do licitante vencedor;
- 5.5.-Será exigida no momento da apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, garantia de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da lei nº 14.133/2021 previstos no Estudo Técnico Preliminar;
- 5.6.- **A garantia da proposta** prevista neste edital, deverá ser realizada no momento do cadastramento da proposta, sob pena de desclassificação. A conformidade das garantias apresentadas será verificada pelo pregoeiro após a fase competitiva;
- 5.7.-A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, ou da data em que for fracassada a licitação;
- 5.8.-A garantia de proposta será efetivada na forma prevista no Estudo Técnico Preliminar, especialmente no item 6;
- 5.9.-No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.9.1.- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.9.2.- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.9.3. - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.9.4. - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.10.-O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 5.11.- A falsidade de qualquer declaração exigida no presente Edital sujeitará o licitante às sanções previstas em lei, na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital;
- 5.12.- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de



juízo, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.13.- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

5.14.- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

5.15.- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1.- A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2.- Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;

5.15.3.- O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.3.1.- O valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.3.2.- O valor final mínimo parametrizado pelo sistema possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.16.- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

5.17.- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1.- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

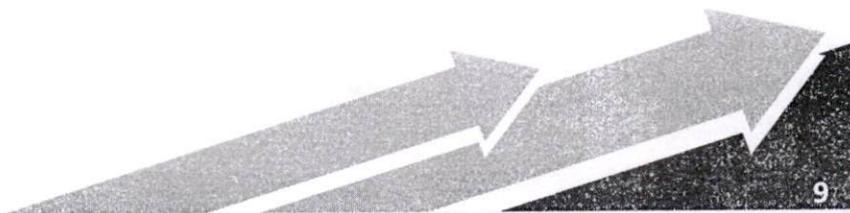
6.1.1.- Valor unitário de todos os itens e o valor global da proposta;

6.1.2.- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

6.1.3.- O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativos inferiores ao máximo previstos para contratação;



- 6.2. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 6.3. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.4.- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- 6.5. - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 6.6. - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional;
- 6.7.- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 6.8. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação;
- 6.9. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10.- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;
- 6.11. - As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a);
- 6.12. - O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, prevalecerá às últimas;





7.- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 7.2. - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 7.3.- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;
- 7.4. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 7.5. - O lance deverá ser ofertado pelo valor global;
- 7.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), nos termos da Lei 14.133/2021;
- 7.9. - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível ou superior ao valor estimado para o presente certame;
- 7.10. - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado;
- 7.11. - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.12. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.13. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.14. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 7.15. - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;



- 7.16. - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
- 7.17. - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- 7.18. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.19. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 7.20. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 7.21. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 7.22. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 7.23. - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 7.24. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.24.1. - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.24.2. - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.24.3. - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.24.4. - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.25. - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.25.1. - Licitante com pessoa jurídica estabelecida no território do Estado do Maranhão ou no território da Região em que fica o município de Porto Franco, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 02/2005, publicada no Diário Oficial do Município em 05 de janeiro de 2021;
- 7.25.2. - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- 7.26. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;



- 7.27. - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 7.28.- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 7.29. - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
- 7.30.- O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31.-É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 7.32.- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. - DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação municipal correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. - SICAF;
- 8.1.2.- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.3.- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 8.2.- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;
- 8.3. - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);
- 8.4.- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);
- 8.5.- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º);
- 8.6.- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;



8.7.- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 5.10 deste edital;

8.8.- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;

8.9.- Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1.- Contiver vícios insanáveis;

8.9.2. - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.9.3. - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. - A proposta de valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública municipal é presumida como inexequível até prova em contrário; não infirmada em diligência determinada pelo Pregoeiro a proposta será desclassificada;

8.11.- A inexequibilidade, na hipótese de que trata a cláusula anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.12. - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.13. - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

8.14. - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

8.15.- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.16.- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.17.- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

8.18. - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



9. - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. - Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br> os Documentos de Habilitação previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de cumprir e realizar o objeto da licitação, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.- A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou outro cadastro que obedeça a Lei 14.1333 de 2021;
- 9.3.- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;
- 9.4. - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 9.5. - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 9.6. - A habilitação será verificada por meio através dos documentos inseridos na plataforma Licitanet;
- 9.7. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º);
- 9.8. - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- 9.9. - A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor;
- 9.10. - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 9.11. - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.11.1. - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



- 9.11.2. - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.12. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 9.13. - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo Editalício;
- 9.14.- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda esse Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;
- 9.15.- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015);
- 9.16. - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 10.2.1. - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 10.2.2. - A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.2.3. - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços, podendo ser assinado fisicamente também;
- 10.2.4. - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;
- 10.2.5. - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;



10.2.6. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

10.2.7. - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo:

11.1.1. - O registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. - Os licitantes que mantiveram sua proposta original para eventual negociação futura.

11.2.- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata;

11.3.- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1.- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2.- Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23;

11.3.3.- Quando por quaisquer outras razões não previstas nesse Edital o licitante interromper o cumprimento do contrato, situação em que, além da providência cabíveis a cargo da autoridade competente do órgão ou secretaria municipal, pode a Administração convocar o licitante da vez do quadro de reserva e na falta deste os licitantes que mantiveram suas propostas originais e que sejam compatíveis com os parâmetros estabelecidos no procedimento como valor estimado do certame;

11.3.4.- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1.- Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2.- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



12.- DOS RECURSOS

- 12.1. - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.2. - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata de Registro de Preços;
- 12.3.- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante;
- 12.4.- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.5.- O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 12.6.- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.7.- Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;
- 12.8.- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;
- 12.9.- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 12.10.- A autoridade competente para conhecer e julgar o recurso interposto poderá solicitar Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, caso o faça o prazo para decisão começa a fluir a partir do recebimento dos autos com a manifestação jurídica do órgão de assessoramento jurídico do município;
- 12.11.- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 12.12.- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, da divulgação da interposição do recurso;
- 12.13.- O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 12.14.- O provimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, ao não ser que a razão de decidir pelo provimento seja matéria que impacte o procedimento como um todo, caso em que o procedimento poderá ser invalidado na íntegra;
- 12.15.- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portofranco.ma.gov.br/> para fins de contrarrazões ao recurso, desde que a manifestação ocorra dentro do tríduo legal especificado nesse Edital.



13.- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2.- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.3.- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.3.1.- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.3.2.- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.3.3.- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.3.3.4.- deixar de apresentar amostra;

13.3.5.- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.3.6.- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.3.7.- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.3.8.- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.3.9.- tentar fraudar o procedimento licitatório por qualquer ato;

13.3.10.- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.3.10.1.- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.3.10.2.- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.3.10.3.- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.3.10.4.- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.10.5.- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

13.4.- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.4.1.- Advertência;

13.4.2.- Multa;

13.4.3.- Impedimento de licitar e contratar e

13.4.4.- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.5.- Na aplicação das sanções serão considerados:

13.5.1.- A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.5.2.- As peculiaridades do caso concreto;



- 13.5.3.- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.5.4.- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.5.5.- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 13.5.6.- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da intimação da decisão ou ato administrativo no Diário Oficial do Município;
- 13.5.7.- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 13.5.8.- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 13.5.9.- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, dentre outras, as descritas nos itens 13.2, 13.3 e 13.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 13.5.10.- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática de quaisquer das infrações que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 13.5.11.- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022;
- 13.5.12.- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 13.5.13.- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com



sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

13.5.14.- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

13.5.15.- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

13.5.16.- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.-DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1.- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;

14.2.- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

14.3.- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma Licitanet;

14.4.- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

14.5.- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação e após parecer da Procuradoria Geral do Município, nos autos do processo de licitação;

14.6.- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1.- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

15.2.- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

15.3.- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

15.4.- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.5.- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;



15.6.- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.7.- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

15.8.- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

15.9.- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

15.10.- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.portofranco.ma.gov.br/ e na plataforma www.licitanet.com.br/;

15.11.- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1.- ANEXO I - Termo de Referência;

15.11.2.- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

15.11.3.- ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

15.11.4.- ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Porto Franco (MA), XX de XXXXXXXX de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valderice da Mota Neves

Secretária Municipal de Administração e Ordenadora de Despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Neurivaldo Francisco Araújo

Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Marco Aurélio Gonzaga Santos

Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesa



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024-SMA

1. - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresário individual ou sociedade empresária especializada em locação de veículos, sem motorista e com fornecimento de combustível pela Administração para atender as demandas de órgãos e secretarias do município de Porto Franco – MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	UNID.	QUANT.	PERIODO	V. UNIT	V. TOTAL
1	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	12	12	1.900,00	273.600,00
2	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	24	12	3.700,00	1.065.600,00
3	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 180 HP, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	11	12	12.305,26	1.624.294,32
4	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ALCOOL), COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 600 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	5	12	6.080,00	364.800,00



5	VEÍCULO TIPO MICRÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	2	12	12.470,83	
6	VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 A 15 (QUINZE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	3	12	13.500,00	486.000,00
7	VEICULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, TRAÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 3.000 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	3	12	13.116,14	472.181,04
8	CAMINHONETE DE CARROCERIA BAÚ, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL, TRAÇÃO 4X2; COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 1.000 KG; COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12	13.116,14	157.393,68
9	VEICULO TIPO CAMINHÃO SEMILEVE CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, TRAÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 2.000 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12	12.500,00	150.000,00
10	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV, TRAÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.200 KG, COM CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12	12.540,00	150.480,00
					VALOR TOTAL	5.043.648,96

1.2. - O(s) serviço(s) objeto da contratação objeto do presente certame são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar ETP.

1.3. - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



1.4.- A locação de coisas é originariamente disciplinada pelo art. 565 e seguintes do Código Civil, admitida pelo art. 2º, inciso III, da Nova Lei de Licitação e Contratos e enquadrada como serviço continuado (art. 6º, inciso XV), tendo em vista à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Educação, Administração e Infraestrutura.

1.5.- A locação de coisas de que é espécie da locação de veículos é o contato pelo qual uma das partes se obriga a conceder à outra o uso e o gozo de uma coisa não fungível, temporariamente mediante remuneração. Segundo o art. 565 do Código Civil, é o contrato pelo qual "uma das partes de obriga a ceder à outra, por tempo determinado ou não, o uso e gozo de coisa não fungível, mediante retribuição".

1.6.- O pagamento é fixado em dinheiro, a ser pago periodicamente, ou seja, por semana, quinzena, mês ou mesmo diário, como contrato de execução prolongada ou sucessiva, sendo que no presente caso o critério será locação mensal, admitindo-se, porém, a locação diária, com pagamento pro rata tendo em vista o critério básico da mensalidade.

2.- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar e seus elementos.

3.- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1.- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.- SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, mas admitida a contratação específica do licitante de veículos de pessoas físicas e ou jurídicas para fornecê-los para a Administração Pública municipal, mas essa relação jurídica é de direito privado e entre o licitante e o empresário individual contratado ou a sociedade empresária para todos os efeitos jurídicos. O que será vedada é a subcontratação do objeto da contratação.

4.2.- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.2.1.- Será exigida a garantia de proposta e contratação nos termos do que consta do Estudo Técnico Preliminar.

5.- EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.-A execução da locação de veículos objeto da licitação, dentre outras regras, seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.- Início da execução do objeto contará a partir da assinatura do contrato, de sua



publicação do extrato no Diário Oficial do Município;

5.1.2.-A execução será mensal, mas será possível a locação em menor periodicidade desde que seja assegurado o pagamento proporcional ao valor fixado pela mensalidade, devendo o veículo ser disponibilizado para a Administração a partir da demanda do Secretário respectivo;

5.1.3.- Os veículos deveram ser entregues, ao custo da contratada com tanque cheio, em local indicado pela secretaria demandante em perfeito estado de conservação, para realização de checklist sobre as condições de uso e segurança, além dos acessórios disponibilizados, a ser realizada pelo fiscal;

5.1.4.- O veículo locado pode ser rejeitado discricionariamente pela Administração em caso de não atender a demanda para a qual se propõe a juízo da autoridade responsável pelo transporte no respectivo órgão.

6.-GESTÃO DO CONTRATO

6.1.- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com a Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, as leis orçamentarias municipais, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2.-Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3.-As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas da forma mais expedida possível, inclusive por telefone e outros meios de comunicação contemporânea, inclusive por mensagem eletrônica;

6.4.- O responsável pelo transporte no respectivo órgão ou a autoridade superior da entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5.-Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial relativa à execução orçamentária e financeira do respectivo contrato administrativo;

6.6.- A Contratada designará o preposto da licitante para manter relação direta e imediata com a Administração sobre à execução do objeto contratado;

6.7.- A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

6.8.- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

6.9.- O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar o



melhores resultados para a Administração;

6.10. - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato adotará as providências indispensáveis à regularização das falhas, podendo expedir comunicação escritas ou verbais para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.11.- O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.12. - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.13. - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

6.14.-O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.15. - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

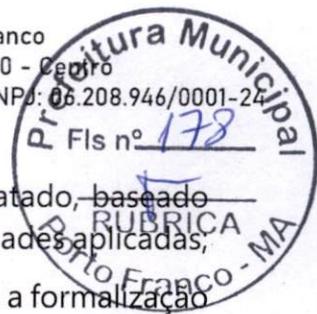
6.16. - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, sugerindo eventual necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.17. - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

6.18. - O gestor e o fiscal do contrato administrativo manterão diálogos sobre a execução e outras providências indispensáveis sempre que se fizerem indispensáveis, e se as providências reclamadas extravasarem suas competências devem levar ao conhecimento da autoridade superior do órgão para as decisões que o caso exigir;

6.19.- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. - O gestor do contrato emitirá deve avaliar as atividades realizadas pelo fiscal d



contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

6.21. - O gestor do contrato, quando for o caso, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, devendo, dentre outras providências, representar a autoridade superior do órgão ou secretaria que tiver competência para processamento e julgamento.

7.- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. - A execução do contrato de locação de veículos, o objeto do presente procedimento, realizar-se-á na conformidade com a Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, das leis orçamentarias municipais, devendo observar, dentre outras regras, as seguintes:

7.2. - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1.- não produzir os resultados acordados;

7.2.2.- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.2.4.- A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.5.- Mês(es) de aluguel dos veículos ou período de dias ou pro-rata;

7.2.6.- Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre a locação;

7.2.7. - A contratação será mediante demanda, ou seja, a Administração somente será devedora se efetivamente usar veículos específicos em locação;

7.2.8. - A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento;

7.2.9. - Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento de veículos, que deverá ser entregue no setor de pagamento do órgão ou secretaria para fins de liquidação e pagamento;

7.2.10.- O pagamento à Contratada será efetuado, por meio de ordem bancária e/ou transferência eletrônica, em até 30 (trinta) dias úteis após a aceitação da locação, com apresentação das notas fiscais para fins de liquidação e pagamento;



7.2.11.- O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais mediante o fornecimento dos produtos, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho;

7.2.12.- Os pagamentos serão efetuados mediante regular processo de despesa, com observância das regras da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, das qual, dentre outras, deve constar pelo menos:

7.2.12.1.- Nota fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor designado;

7.2.12.2.- Certidões de regularidade junto ao INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município;

7.2.12.3. - Cópia deste Contrato administração no primeiro pagamento;

7.2.12.4.- Cópia da Nota de Empenho;

7.2.12.5.-Solicitação de pagamento;

7.2.12.6.- Decisão de pagamento emanada da autoridade competente que observe: 1) a adequação da despesa, entendida esta como objeto de dotação específica e que seja suficiente ou que abrangida por crédito genérico, e que não ultrapasse o limite saldo contratual; 2) a adequação financeira, entendida como a existência e compatibilidade dos recursos financeiros para acorrer a despesa, tendo em vista que o empenho não cria obrigação de pagamento, mas sim serve como garantia de condições de pagamento asseguradas na relação contratual existente entre as partes contratantes;

7.2.12.7.- Observância dos limites de saldos do Contrato, inclusive saldos contratuais;

7.2.12.8.- Atesto, Nota de Liquidação Gerencial devidamente assinada por servidor designado, independentemente da Liquidação e Ordem de Pagamento a serem expedidas pelo Sistema de Contabilidade quando dos registros contábeis;

7.2.12.9.- Outros documentos que se fizerem necessários à juízo do setor de pagamento do respectivo órgão ou secretaria;

7.2.12.10.- Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação;

7.2.12.11.- O Atesto da fatura correspondente ao fornecimento dos veículos caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim;

7.2.12.12.- Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;

7.2.12.13.- A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao setor de pagamento respectivo com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA;



7.2.12.14.- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária;

7.2.12.15.- A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato;

7.2.12.16.- A CONTRATANTE não fica obrigada a locar todos os veículos licitados, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado, tendo em vista que o futuro contrato será mediante demanda efetiva da Administração;

7.2.12.17. - A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato;

7.2.12.18.- No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios com juros simples de à taxa de um por cento ao mês, nos termos do art. 161, do Código Tributário Nacional;

7.2.12.19.- O fiscal do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico ou mediante atesto nas respectivas notas fiscais;

7.2.12.20.- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.2.12.21.- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.2.12.22.- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

7.2.12.23.- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.2.12.24.- Os serviços serão recebidos definitivamente até o respectivo processo de pagamento, sem prejuízo de eventual recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente atesto;

7.2.12.25.- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto da licitação, quanto qualidade e característica do veículo, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº



14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal/fatura, ficando assegurado a liquidação e pagamento das faturas ou notas fiscais incontroversas;

7.2.12.26.- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7.2.12.27.- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.2.12.28.-Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação e pagamento;

7.2.12.29.- Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

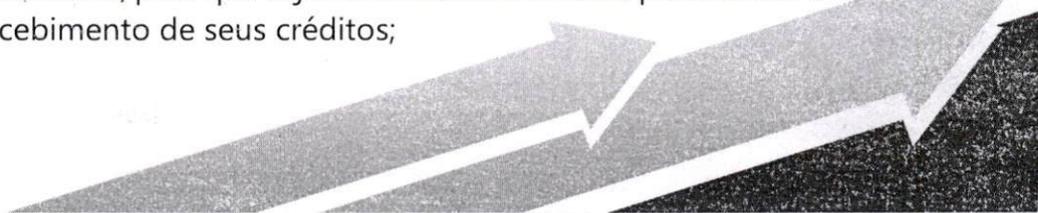
- ▶ o prazo de validade;
- ▶ a data da emissão;
- ▶ os dados do contrato e do órgão contratante;
- ▶ o período respectivo de execução do contrato;
- ▶ o valor a pagar; e
- ▶ eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.12.30.-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.12.31.-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.12.32.-A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018);

7.2.12.33.-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;





7.2.12.34.- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.2.12.35.- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

7.2.12.36.- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do disposto na Lei nº 4.320/1964;

7.2.12.37.- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária;

7.2.12.38.- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.2.12.39.- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.2.12.40.- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.2.12.41.- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1.- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Minuta de Ata de Registro de Preços, em anexo, com o devido detalhamento.

8.2.- O regime de execução do presente contrato de locação de veículos será na forma indireta e sob demanda da Administração, mediante o regime análogo aos contratos por empreitada por medida, por uso de veículos em determinado mês ou dias *pro rata*.

9. - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Sem prejuízo dos requisitos descritos no item 6º do Estudo Técnico Preliminar, que devem ser apresentados, sob pena de inabilitação, o licitante interessado deverá comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

9.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

► Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

► Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação

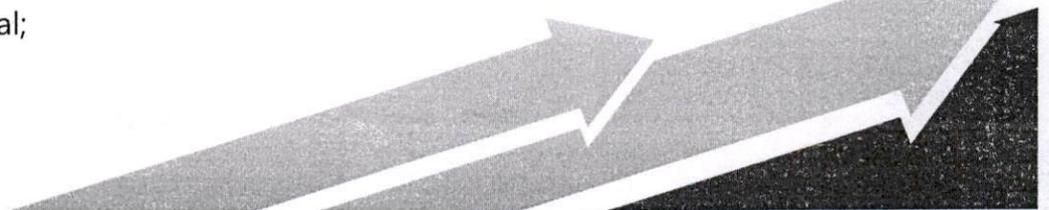


da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- ▶ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ▶ Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- ▶ Filial, sucursal ou agência de sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência do empresário individual ou sociedade empresária no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- ▶ Sem prejuízo dos atos de constituição das sociedades empresárias, deve-se juntar todas as alterações contratuais, consolidação inclusive se existir e, ainda, a certidão fornecida pela Junta Comercial relativa ao registro de Empresário Individual ou de Sociedade Empresária, sob pena de inabilitação jurídica;
- ▶ Alvará de funcionamento em vigência.

9.2.- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- ▶ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- ▶ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- ▶ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ▶ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- ▶ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





9.3.-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5.-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

► Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

► Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

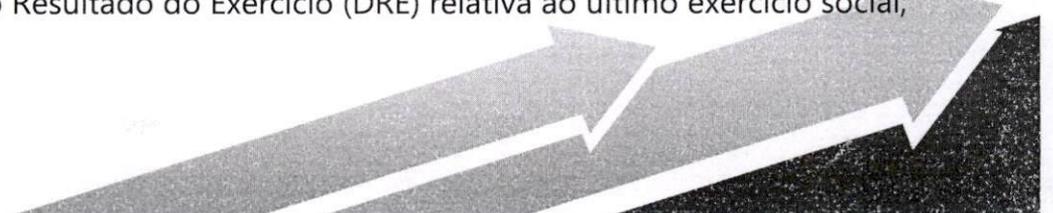
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.6.-Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

9.7.-As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.8.-Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo A, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.9.- A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;





9.10.- Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas;

9.11.- Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.12.- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

▶ Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

▶ A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo representante legal da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

▶ Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente;

▶ Nos atestados poderão conter os termos: "Locação de veículos" ou "fretamento de veículos", ou similar, desde que se trate de locação de veículos. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

▶ O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

▶ Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/21;

▶ Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (Um) ano na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, conforme § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/21;

▶ Declaração de disponibilidade dos veículos no momento da contratação.

▶ Declaração do empresário individual ou da sociedade empresária de que é possuidor(a) jurídico(a), usufrutuário(a) ou administrador(a) dos veículos descritos no Termo de Referência; **e/ou**

▶ Comprovação pela licitante de que é proprietária de 10% dos veículos descritos no Termo de Referência para fins de locação. A referida comprovação dar-se-á mediante





simples ofício ao Pregoeiro acompanhado dos documentos comprobatórios da propriedade dos veículos.

10. - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.-O valor estimado para essa contratação é de **R\$ 5.043.648,96** (Cinco milhões, quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

11.-DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.- Trata-se de despesa ordinária e contínua de modo que se pode inferir que possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cuja dotação orçamentária será informada no momento da contratação, e, ademais, trata-se de Ata de Registro de Preços, que demandará na época da contratação os créditos orçamentários nos precisos termos do art. 167, inciso II, da Constituição Federal de 1988.

Porto Franco (MA), 12 de julho de 2024.

EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO:

EMERSON DA SILVA MORAIS
Matrícula nº. 947711

PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA
Matrícula nº 949171

DEIVID SOBREIRO DE AMORIM
Matrícula nº 949973

EDIVAN PEREIRA MIRANDA
Matrícula nº 63905-1



ANEXO A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A
INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor do Contrato R\$
Valor Total dos Contratos R\$		

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor





ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2024.
PROC. ADM. Nº 016/2024-SMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, por sua titular a Secretária de _____, brasileira, _____, servidor(a) pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG n.º _____, SSP-____, inscrita no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliada na _____, na cidade de _____/____, Ordenador(a) de Despesas através do Decreto Municipal n.º _____/202____ de _____, doravante denominada como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____, em _____, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 016/2024-SMA e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em locação de veículos, sem motorista, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Veículos	Unid.	Quant.	Período	V. Unit.	V. Total
1						
2						
3						
VALOR TOTAL R\$						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;





- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA)

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



8.1. Além das obrigações previstas no ETP, anexo ao processo, que tratam das particularidades do objeto, elenca-se as seguintes obrigações:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, ETP e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.



10.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro;

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - (1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a) O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.



(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Porto Franco - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Porto Franco-MA, ____ de ____ de ____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

- Ordenador(a) de Despesas
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-





ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada por sua titular, a Secretária de Administração, Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG nº. 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 343.896.523-20, residente e domiciliado na Praça Gonçalves Dias, nº 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal n.º 14, de 14 de março de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2024, publicada no _____ de ___/___/2024, Processo Administrativo n.º 016/2024-SMA, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Contratação de empresa especializada em locação de veículos, sem motorista, para atender as demandas da prefeitura municipal de Porto Franco – MA, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº XXX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.



Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de



classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco/MA, XX de XXXXXXXXX de 2024.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



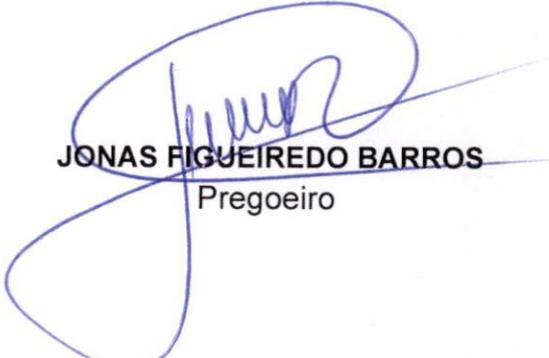


**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024-SMA
PREGÃO ELETRONICO Nº. XXX/2024**

**A
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Considerando a determinação da Autoridade Superior, para Elaboração de Minuta de Edital e Minuta de Contrato, cumpridas tais formalidades, submetemos o procedimento à apreciação da Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de Parecer Jurídico, nos termos do que prevê o Art. 53 da Lei 14.133/21.

Porto Franco/MA, 10 de outubro de 2024.


JONAS FIGUEIREDO BARROS

Pregoeiro



PARECER JURIDICO - PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024-SMA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 015/2024. Observância das normas e princípios norteadores da licitação. Controle preventivo da legalidade para efeitos de cumprimento do art. 53 da Lei n. 14.133/21. Recomendações.

1 - RELATÓRIO

Recebe esta Procuradoria Geral pedido de parecer jurídico, referente ao procedimento licitatório que tem por finalidade o registro de preços para futura contratação de empresário individual ou sociedade empresária especializada em locação de veículos, sem motorista, para atender as necessidades dos órgãos e secretarias do município de Porto Franco/MA ao custo máximo de R\$ 5.043.648,96 (cinco milhões, quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos integrantes do presente procedimento.

O processo veio acompanhado dos seguintes documentos, dentre outros:

- Documento de Formalização de demanda assinado pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e Aprovação do DFD pela Secretária de Administração Valderice da Mota Neves;
- Documento de Formalização de demanda assinado pelo Chefe de Gabinete e Aprovação do DFD pela Secretária de Administração Valderice da Mota Neves;
- Documento de Formalização de demanda assinado pela Diretora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Aprovação do DFD pelo Secretário de Educação, Neurivaldo Francisco Araújo;

- d) Documento de Formalização de demanda assinado pela Diretora-Geral do HMAM e Aprovação do DFD pelo Secretário Municipal de Saúde;
- e) Portaria nº 010/2024 designando a equipe de planejamento;
- f) Estudo Técnico Preliminar, subscrito pela Equipe de Planejamento;
- g) Mapa de Riscos;
- h) Análise crítica da pesquisa de preços; Relatório Técnico da Cotação de reços;
- i) Cotação do Banco de Preços;
- j) Mapa Comparativo de Preços;
- k) Termo de Referência;
- l) Aprovação do Planejamento e do Termo de Referência pelos Secretários de Administração, de Educação e de Saúde, e Declaração de
- m) cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e de que a despesa é compatível com a LDO, LOA e PPA;
- n) Minuta do Edital, Minuta de Termo de Contrato e Minuta da Ata de Registro de Preços.

O Pregoeiro, Jonas Figueiredo Barros, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Municipal, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Na oportunidade, antes de adentrar na análise técnico-jurídica prévia, cumpre-nos informar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das Minutas dos Editais e seus anexos.

A Lei Nº 8.666/1993 sob a chancela da doutrina¹, consagrou a concepção segundo a qual o procedimento administrativo de contratação pública compõe-se de três etapas ou fases sequenciais e interrelacionadas: **a preparatória** (também chamada de “fase de planejamento”), **a seleção de fornecedores** (também chamada de “fase externa”); e **a fase contratual**.

A nova lei de licitações incorpora essa clássica estrutura segmentada no procedimento de contratação pública, sendo possível, inclusive delimitar topograficamente os dispositivos respectivos: a) a – fase preparatória: Capítulo II do Título II; b) fase externa: Capítulos IV ao VII do Título II; e c) fase contratual: Título III.

O caput do art. 53 da Lei 14.133/2021, prescreve que, “**ao final da fase preparatória o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.**”

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Ed. 3. Manual de Licitações e Contratos Administrativos: lei 14.133, de 1º de abril de 2021, p. 137.



Veja-se que a manifestação técnico-jurídica do órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública Municipal ocorre após a conclusão da fase preparatória, ou seja, concluída a fase interna.

Na Lei nº 14.133/21, o legislador federal, porém, não se contentou com meros vistos ou pareceres genéricos prévios por parte da assessoria jurídica, como ocorria nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, segundo o qual, “as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

O art. 53 da nova Lei de Licitações estabelece o seguinte:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega



imediate do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

A análise de legalidade é prévia, ao final da fase interna, igual ao do art. 38 da revogada lei nº 8.666/93, mas o legislador federal na Lei nº 14.133/2021, no art. 53, § 1º, inciso II, exige que o órgão de assessoramento jurídico proceda a análise técnico-jurídica e aprovação prévia de todos os elementos indispensáveis à contratação.

Portanto, este opinativo não se manifestará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se à análise técnico-jurídica da fase preparatória da licitação postulada.

Cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competência.

Por fim, ressaltamos que os preços estimados do objeto a serem contratados através da presente licitação, não se mostra tarefa responsável a este órgão de assessoramento jurídico, motivo pelo qual, não será objeto de análise.

3. ANÁLISE TÉCNICO-JURÍDICA DA FASE PREPARATÓRIA DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

3.1 Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

Relativamente à modalidade de licitação que se pretende adotar, no caso, PREGÃO ELETRÔNICO, este é definido pela Lei nº 14.133/21, no seu inciso XLI, do art. 6º, como uma **“modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.”**

Portanto, o presente processo licitatório se realiza na modalidade de Pregão Eletrônico, pelo sistema de registro de preços, que é conceituado pela Lei 14.133/2021 em seu artigo 6º, XLI e XLV:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...]





XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

[...]

Desta forma, o pregão eletrônico passou a ser obrigatório para a contratação de todo e qualquer bem ou serviço comum, a partir de dois critérios de julgamento: a) menor preço; ou b) maior desconto.

Cumprе destacar que a definição de bens e serviços comuns está prevista no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21. Vejamos:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade põem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

Especificamente quanto à modalidade de licitação, nos termos do art. 29, a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei, sendo que utilizar-se-á o pregão “**sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado**”.

No caso em análise, trata-se de solicitação para contratação de **serviço de locação de veículos, sem motorista**, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Porto Franco, o que, em tese, é serviço considerado comum. Tal condição é assim atestada pela Administração:

ETP - fls 40

Por suas características pode ainda ser classificado como **de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos por meio de especificações usuais do mercado**

Quanto ao Regime de Preços, de acordo com o art. 78, da Nova Lei de Licitação, é considerado um procedimento auxiliar das licitações, devendo ser utilizado como instrumento auxiliar para facilitar a atuação da administração Pública. Desta forma, não gera compromisso efetivo de aquisição. Realizado o certame licitatório e declarado o vencedor, ele terá seus preços registrados, assim, as necessidades posteriores de contratação deverão, em regra, ser formalizadas com o ganhador, de acordo com o preço que houver sido registrado.

Ressalte-se que a realização da licitação, aqui regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 015/2024, será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, mostrando-se útil à administração, pois, além de procurar atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, permite a aquisição conforme a necessidade



da secretaria, e para atendimento da mais de um órgão, em conformidade com o art. 3º do Decreto respectivo, que estatui:

“Art. 3º. O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo Único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.”

Portanto, a escolha do Pregão Eletrônico, pelo sistema de registro de preços, como modalidade de licitação é adequada para a contratação de empresário individual ou sociedade empresária especializada em locação de veículos, sem motorista, para atender as necessidades dos órgãos e secretarias do município de Porto Franco/MA, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

3.2. Critério de Julgamento:

Quanto ao critério de julgamento, assim dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de **menor preço** ou o de maior desconto.



Nos editais das licitações para contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, o TCU orienta, portanto, a utilização do critério de adjudicação “menor preço **por item**”, de modo que não se restrinja o caráter competitivo da licitação. A divisão por itens, portanto, é regra, devendo a Administração justificar a adoção de adjudicação por lote ou grupo, sob pena de violar os princípios da competitividade e da proposta mais vantajosa para a administração.

No caso dos autos, o critério de julgamento adotado é o de menor preço GLOBAL, justificando a equipe de planejamento no ETP (item 8, f) que “f) O Contrato terá natureza contínua e em um lote único, visando à obtenção de ganho escala e economia processual. É vantajoso para a Administração ter um único Contrato o mesmo serviço, evitando-se assim custos administrativos e operacionais. Caso a licitação ocorresse por itens isolados, os custos com publicação, gestão, entre outros, seriam maior”. Diante da justificativa apresentada, entende-se atendida a exigência legal.

Há de se anotar que o critério “menor preço” está previsto ainda, no artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e o conceito de tal julgamento ganhou destaque no artigo 34, ao preconizar que o julgamento por menor preço “considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação”. Vale dizer, não basta que a proposta do licitante seja a mais econômica. Ela só será a mais vantajosa se o proponente também atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

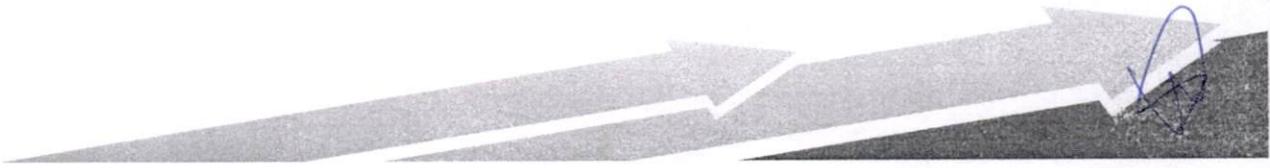
Ainda, deve ser observado, quando do recebimento, análise e julgamento das propostas dos licitantes, o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/21, que preconiza que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Em resumo, recomendamos que no julgamento da proposta seja observado (i) a compatibilidade com os valores de mercado — evitando-se valores inexequíveis e irreais —, e (ii) o atendimento a parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação — fator este que interfere na identificação do preço e da vantajosidade da proposta —, em busca do atendimento do objetivo de menor dispêndio para a Administração.

3.3. Procedimentos e Formalidades:

Quanto aos elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública na fase preparatória, assim dispõe o artigo 18 e incisos, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com





o plano de contratações anual de que trata o inciso do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

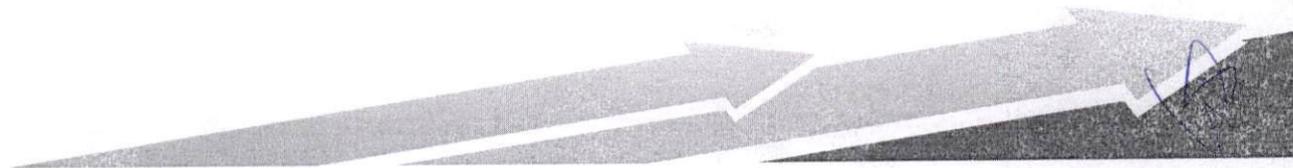
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. Vejamos:





§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem tomadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigatórias, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.



Na fase preparatória, o gestor deve descrever a necessidade da contratação, a qual deverá estar fundamentada no estudo técnico preliminar, sendo que, em qualquer contratação, primeiramente, deverá haver interesse público envolvido.

Apenas para destacar, de acordo com o art. 6º, inc. XX, o estudo técnico preliminar é o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".

O planejamento deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual. Conforme declarado no item 13 do ETP, registra-se a **inexistência do plano anual de contratações**, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, **em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame**, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (grifos nossos)

De acordo com o art. 12, inc. VII supra, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **"poderão"**, na forma de regulamento, elaborar o citado plano.

No entanto, Marçal Justen Filho² alerta que:

A redação legal induz à facultatividade da elaboração do PCA. Mas essa interpretação exige cautela. A utilização do vocábulo "poderão" não deve ser o critério isolado para a interpretação. A interpretação mais adequada consiste em reconhecer a existência de um dever de elaborar o PCA, cujo atendimento será vinculado às circunstâncias e características da realidade. Caberá ao regulamento dispor sobre as condições para a elaboração do PCA, inclusive determinando a sua implementação de modo progressivo e compulsório.

² JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos: Lei 14.133/2021**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 273-274.



Nesse sentido, não obstante esse plano não se constituir como uma obrigação pelos termos da Lei, não restam dúvidas de que **sua adoção pelos órgãos e entidades é uma prática recomendável**, com o objetivo de realizar contratações mais planejadas, eficientes e eficazes, visando ao melhor uso dos recursos públicos.

Após a descrição da necessidade, será preciso definir o objeto para atendê-la. Essa definição será realizada nos instrumentos da fase preparatória, que posteriormente constituirão anexos do edital.

Compulsando os autos, verificamos que o processo se inicia com o **Documento de Formalização de Demanda (DFD)**, que é elemento obrigatório de todo processo de contratação iniciado a partir da Lei nº 14.133/2021. Trata-se do instrumento que dá início ao processo de planejamento da aquisição de produto ou serviço.

Ainda que a Lei nº 14.133/2021 não tenha definido um conceito ou conteúdo específico para o **documento de oficialização da demanda**, a doutrina tem entendido que a elaboração desse documento é imprescindível e conseqüentemente indispensável sua juntada ao procedimento.

Nesse ato, segundo DI PIETRO³, "a área requisitante também deverá informar, por exemplo, a quantidade do objeto a ser contratado; aspectos relacionados com os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas do órgão ou entidade, bem como o seu alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional e o Plano de Contratação Anual, se houver".

No caso, cada secretaria solicitante elaborou o DFD, o qual apresenta o objeto, qual seja, Contratação de empresário individual ou sociedade empresarial especializada em LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, com fornecimento exclusivo de combustível pela administração; a justificativa da necessidade da contratação, descrições e quantitativos de cada secretaria; previsão de data de entrega /execução (12 meses); indicação de servidor para compor a equipe de planejamento.

O documento de oficialização da demanda foi submetido à apreciação dos Secretários das respectivas pastas (Administração e Infraestrutura, Saúde, Educação), ordenadores da despesa alviada e, pois, autoridades competentes, os quais através de ato administrativo proferiram despacho aprovando o DFD e decidindo pela abertura de procedimento licitatório.

Quanto ao **Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 40 a 59)**, é o documento que compõe a primeira etapa do planejamento da contratação, sendo uma das inovações trazidas pela Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar em todas as modalidades licitatórias na fase preparatória.

Um estudo técnico preliminar para Pregão Eletrônico de locação de veículos, sem motorista, com fornecimento exclusivo de combustível pela administração, deve ser bem

³ Op. Cit. P. 88.

detalhado para garantir que todas as necessidades sejam atendidas e que o processo de aquisição seja conduzido de maneira eficiente e transparente.

É importante destacar que o estudo técnico preliminar não visa à contratação de um bem ou serviço, mas, sim, resolver um problema. Logo, é preciso evidenciar esse problema, para verificar a forma de sua resolução, a fim de que se avalie técnica e economicamente a viabilidade da contratação. Enfim, o objeto da futura contratação não é definido no início da confecção do estudo técnico preliminar, mas ao final dele, e ainda poderá sofrer alterações por ocasião da confecção do anteprojeto, do projeto básico, do projeto executivo e do termo de referência, conforme o caso.

O ETP é um documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, contudo cabe a este órgão jurídico esclarecer e recomendar que constem no ETP os elementos relacionados no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/21 mencionado alhures.

No presente caso, a **identificação da necessidade da contratação** foi o primeiro aspecto a ser abordado no estudo técnico preliminar, com base nas necessidades identificadas no DFD, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais a contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida.

A descrição da necessidade da contratação contém manifestação da equipe de planejamento apontando que

“(…) os serviços de locação de veículos, sem motoristas, visa oferecer serviço de transporte ágil e eficiente, auxiliando de forma indireta todas as atividades das secretarias atendidas pela futura contratação, que necessitam locomover de pessoas e materiais em geral, entre as secretarias e demais departamentos, atendimento as unidades escolares e de saúde e outras localidades relacionadas às atividades desenvolvidas de atendimento à população do município”.

Além disso, **indica as características do objeto**, com detalhamento dos VEÍCULOS a serem locados por Secretaria; estabelece os **requisitos da contratação** e os da **contratada**, prevendo que o combustível será fornecido pela Administração Pública, conforme critérios de deslocamento e manutenção e assistência técnica de responsabilidade da contratada.

Faz considerações sobre **levantamento de mercado**, apurando que o planejamento mensal se mostrou o mais adequado, concluindo que “a necessidade de transporte de pessoas para a Administração será melhor atendida, mediante a contratação de empresário individual ou sociedade empresária, para fornecimento de veículos em contrato de locação, tendo em vista que tal solução já é praticada ao longo dos últimos anos e atende perfeitamente as necessidades dos setores requisitantes”.

Quanto à quantificação dos preços, a equipe de planejamento aduz que optou-se para quantificar o preço de custo através dos custos da disponibilização dos veículos, manutenção,



combustíveis, lubrificantes, pneus, salários e encargos sociais dos motoristas, seguros, licenciamento etc. e as despesas administrativas/operacionais, lucro e tributos incidentes, por ser esta a modalidade mais precisa para efeito de aferição do valor a ser desembolsado pela Administração.

Continua afirmando que a contratação, sob demanda da Administração, “atende às necessidades de cada secretaria descrita nos Documentos de Formalização das Demandas (utilização dos veículos atende atividades diárias, mensais e não raro transitórias, dependendo das ações realizadas por cada secretaria em atendimento as necessidades da população, não sendo possível programar ou determinar a necessidade de uso desses veículos)”.

Consta no ETP a exigência de apresentação de Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios, sob a justificativa da necessidade de verificação da condição de ME/EPP e comprovação da capacidade da contratada em eventualmente arcar com os custos para a execução do objeto, atendendo o disposto no art. 69, I, da Lei de Licitações.

Consta também, a exigência do quantitativo mínimo de 30 (trinta) veículos para comprovar a capacidade técnica da futura contratada em arcar com a execução do objeto, com base no § 2º do art. 57 da Lei 14.133/21. Assim dispõe o dispositivo:

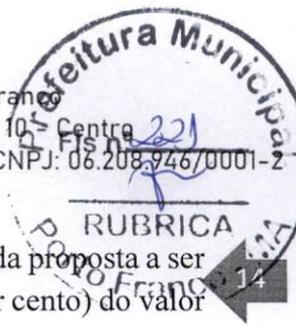
§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Como se denota, o art. 67 trata da **documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional**, sendo que o §2º autoriza a **exigência de atestados da execução de quantidades mínimas – 50%** (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado.

Os critérios de habilitação técnica, previstos no art. 67 da Lei 14.133/2021, prestam-se a comprovar que o licitante possui a qualificação técnica necessária para bem executar o objeto da contratação. Referem-se, portanto, a características inerentes ao licitante, que comprovem a experiência anterior deste na execução de atividades similares ao objeto da licitação, em características, quantidades e prazos. Em se tratando de serviços contínuos, é viável exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a três anos

De modo que, nos parece que a exigência do quantitativo mínimo de 30 (trinta) veículos para comprovar a capacidade técnica **pode implicar em indevida restrição à competitividade**, sendo recomendado que os setores técnicos reavaliem acerca de qual forma de exigência de atestados é mais adequada para o objeto contratual.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page, overlapping the footer area.



Quanto à **capacidade econômica**, o item 6 do ETP prevê como garantia da proposta a ser apresentada (comprovante de caução da participação), o percentual de 1% (um por cento) do valor estimado global, exigida como pré-habilitação do licitante.

Ou seja, exige a garantia de proposta antecipada **e somente em dinheiro**, com depósito em conta do Tesouro municipal no valor de R\$ 1% do valor global estimado das contratações, não sendo aceitos títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia.

Sobre a garantia de proposta, cabe tecermos as seguintes considerações:

A Lei 14.133/2021 dispõe sobre a possibilidade de exigir garantia dos licitantes, no momento da apresentação das propostas, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58:

Art. 58. **Poderá** ser exigida, no momento da **apresentação da proposta**, a comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia** de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º **A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.** Grifei.

Caso a Administração decida adotar a garantia de proposta, esta deverá ser exigida de todos os licitantes e poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, **à escolha do licitante**, quais sejam: **caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; e fiança bancária.** Vejamos:

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º **Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:**

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;



III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

Essa garantia tem a função de evidenciar a seriedade da proposta apresentada e não se confunde com a garantia contratual, a qual tem limites percentuais diferentes e somente pode ser exigida do contratado, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas por ele perante a Administração.

Portanto, consoante se depreende dos dispositivos legais supra, **a garantia de proposta poderá ser prestada através das modalidades previstas no art. 96, §1º, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades.**

De modo que, a nosso entender, a exigência de depósito em conta do Tesouro municipal no valor de R\$ 1% do valor global estimado das contratações, não sendo aceitos títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, **implica em restrição à participação de empresas**, que podem atender ao objeto contratual, mas não necessariamente possuem capacidade financeira para cumprimento da garantia.

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece que só devem ser realizadas exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, pelo que, a exigência de garantia da proposta ser prestada apenas na modalidade depósito em moeda-corrente, vai de encontro à Lei 134133/21, além de restringir a competitividade e dificultar a obtenção de uma proposta mais vantajosa, **pelo que recomendamos que seja possibilitado à licitante, a escolha de uma das modalidades de garantia previstas no 96, § 1º, da Lei 14.133/2021.**

Na descrição da solução como um todo, a solução escolhida foi serviço de locação mensal de veículos, em lote único e por meio de SRP, apontando diversas vantagens técnicas e econômicas. No caso dos autos, consta justificativa para o não parcelamento da solução, conforme item 8 do Estudo Técnico Preliminar:

8. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. - Solução Escolhida

O serviço de locação mensal de veículos terá natureza contínua, em LOTE ÚNICO e por meio de SRP, visando à obtenção de ganho de escala e maior flexibilidade no atendimento das demandas das secretarias. A gestão do Contrato será por gestor designado por cada secretaria atendida pelo futuro contrato. É vantajoso para a Administração ter um único contrato para o mesmo



serviço, evitando-se assim custos administrativos e operacionais.

O item 7 do ETP diz que foi realizada pesquisa através do Banco de Preços – Negócios Públicos com os últimos pregões realizados, listando fornecedores aptos a prestar os serviços licitados.

Quanto às estimativas das quantidades a serem contratadas, consta que foi realizada com base no exercício 2023, assim como foi apurado o valor estimado através da pesquisa de mercado preliminar, tendo por base o último contrato e preços praticados por outros órgãos, atendendo, a nosso sentir o disposto no art. 23 da Lei de Licitações.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Consta às fls. 86-88 análise crítica da pesquisa de preços subscrita pelo Coordenador de Compras Bruni Ângelo Sousa Silva, onde esclarece a metodologia aplicada para evidenciar o orçamento estimado e amplitude da pesquisa, não cabendo à Procuradoria Municipal realizar



análise de mérito quanto ao preço fixado para referência, mas, tão somente, orientar o responsável para que se atenha aos preceitos acima ventilados quando da realização das cotações.

Ao final, a equipe de planejamento posiciona-se, pela **viabilidade da contratação** pelo sistema de registro de preços.

Assim é possível concluir que no caso concreto ora apreciado, além da presença do ETP, existe ainda nos autos, como anexo da ETP, o **Mapa de Risco** que contém a identificação e a análise dos principais riscos e o nível, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência (fls. 131-145), elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: condições gerais da contratação, definição do objeto, justificativa, requisitos da contratação, execução do objeto, valor estimado e condições de pagamento, adequação orçamentária, requisitos da contratação, obrigações da Contratante e da Contratada, gestão e fiscalização do contrato, critérios de medição, formas de seleção do fornecedor, exigências de habilitação, abrangendo, por conseguinte, os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;



- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Vale apontar que o subitem 4.1. diz que não é admitida a subcontratação do objeto contratual, mas admitida a contratação específica do licitante de veículos de pessoas físicas ou jurídicas para fornece-los para a Administração Pública.

Trata-se, a nosso sentir, de subcontratação parcial delimitada ao serviço eventual (sob demanda), em conformidade com o art.122 da Lei 14.133/2021, o que a nosso juízo funciona também como uma garantia à competitividade do certame, desde que motivada sob a ótica do interesse público e com os seus limites devidamente fixados pelo contratante, como no caso em comento. Entende-se, todavia, que o contratado deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, em conformidade ao §1º do art.122 da Lei 14.133/2021. **Por tal motivo, recomenda-se que se proceda a inclusão da referida cláusula.**

O planejamento e o termo de referência foram aprovados pelos Secretários Municipais de Administração, de Educação e de Saúde, Ordenadores de Despesas das respectivas pastas, os quais autorizaram também, o prosseguimento do feito.

No que tange à dotação orçamentária, a Lei 14.133/21, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dispõe que não é obrigatório indicar a dotação orçamentária no Termo de Referência para o SRP. Esta modificação visa proporcionar maior flexibilidade e eficiência ao processo de compras públicas.

O artigo 82 da Lei 14.133/21 estabelece que a dotação orçamentária será necessária no momento da efetiva contratação, e não na fase de planejamento ou de registro de preços. Isso permite que a administração pública realize o registro de preços sem a necessidade de alocação orçamentária imediata, agilizando o processo e permitindo uma melhor gestão dos recursos ao longo do exercício financeiro.

4. DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL, DO CONTRATO E SEUS ANEXOS.

O artigo 25 da Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.



Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) Por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência. Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.



Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública.

A minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão, pelo sistema de registro de preços, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto (serviços de locação de veículos), se enquadra na categoria de serviços comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, consoante declarado no ETP.

Recomenda-se que sejam reavaliados os itens do edital que se referem aos apontamentos realizados neste parecer quando da análise do ETP.

Anote-se que o prazo de vigência da ata de registro de preços é requisito que deve vir previsto no edital de licitação para registro de preços, nos termos do art. 15, inc. IX do Decreto Federal nº 11.462/2023, e art. 10, XI do Decreto Municipal nº 15/2024, que diz que “o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

De modo que, recomendamos que deve constar no edital o prazo de vigência da ARP e a possibilidade de prorrogação, na forma dos dispositivos legais acima mencionados.

E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

Quanto à minuta do contrato, o artigo 92 e incisos da Lei de Licitações, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;



VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

A Minuta do Contrato previu também as cláusulas essenciais, consoante disposto na Lei nº 14.133/21, em especial, no que tange as condições e prazos para fornecimento do objeto, expressas em cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os mandamentos legais previstos nos artigos 89 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

Destacamos ainda, que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.



5. CONCLUSÃO:

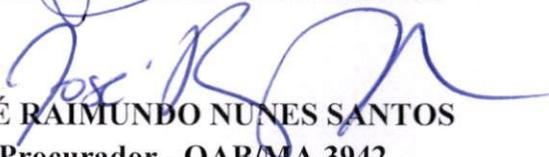
Diante do exposto, com fundamento no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, essa Procuradoria Geral, **excluídos os aspectos técnicos dos demais participantes do procedimento e o juízo de oportunidade e conveniência próprios da autoridade competente e ordenadora da despesa pública**, emite parecer pela aprovação jurídica dos elementos constantes da fase preparatória, **com as recomendações que faz.**

Ressaltando, ainda, que **o presente parecer não tem efeito vinculativo**, incumbindo à autoridade superior, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar, acolhê-lo ou ressalvar entendimento diverso.

É o entendimento jurídico desta Procuradoria Geral do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, salvo melhor juízo.

Porto Franco (MA), 14 de outubro de 2024.


NEIRIVAN RODRIGUES SILVA CHAVES
Procuradora-Geral - OAB/MA 5681


JOSÉ RAIMUNDO NUNES SANTOS
Procurador - OAB/MA 3942



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024-SMA**

**A
EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Considerando as manifestações constantes do Parecer Jurídico às fls. 208 a 229, encaminhe-se os autos à Equipe de Planejamento responsável pela elaboração do ETP e Termo de Referência para análise e cumprimento das recomendações indicadas pela Procuradoria Geral do Município. Após o que, devolva-se os autos para as providências de aprovação.

Porto Franco/MA, 22 de outubro de 2024.


VALDERICE DA MOTA NEVES
Secretária Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

1. - INTRODUÇÃO:

Considerando a formalização de demandas das secretarias de Administração, Saúde, Educação e Infraestrutura, o presente estudo técnico preliminar tem como objetivo informar se há viabilidade técnica na contratação de empresário individual ou de sociedade empresária para locação de coisas, especificamente a locação de veículos, sem condutor, com fornecimento de combustível pela Administração, em regime de execução indireta e de forma contínua para atender as demandas dos órgãos e das secretarias municipais, conforme o disposto no art. 37, inciso XXI, do disposto no art. 565 e seguintes do Código Civil e do art. 6º, inciso XLV, da Lei nº 14.133/2021, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços.

Entende-se que o serviço deva ser **contínuo** devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades das secretarias.

Por suas características pode ainda ser classificado como de natureza **comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos por meio de especificações usuais do mercado.

Ao mesmo tempo, devido à impossibilidade de definir previamente o número de pessoas a serem transportadas incluídos servidores, colaboradores e usuários dos órgãos que serão transportados e quais ações de políticas públicas serão executadas ao longo do exercício financeiro (a depender também do número de pessoas a serem atendidas e os locais de atendimento, em cada caso), não é possível dimensionar, com precisão, quantos veículos devem ser alugados e por quanto tempo, de modo que, por isso, a Administração fará levantamento a partir do quanto já se executou e as demandas serão atendidas mediante necessidade da Administração.

Em conjunto com o presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado o documento Mapa de Riscos, de maneira a ponderar e mitigar os riscos implícitos no objeto pleiteado tanto na fase de planejamento da contratação quanto nas fases de seleção do fornecedor e gestão do futuro contrato.

2. - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as necessidades informadas nos Documentos de Formalização da Demanda das secretarias municipais de Administração, Saúde, Educação e Infraestrutura, utilizando como parâmetro os contratos anteriormente firmados por outros órgãos da Administração, com objetivo de terceirização dos serviços de locação de veículos, sob pena de inviabilizar as missões institucionais dessas secretarias.

De acordo com os documentos de Formalizações da Demanda, os serviços de locação de veículos, sem motoristas, visa oferecer serviço de transporte ágil e eficiente, auxiliando de forma indireta todas as atividades das secretarias atendidas pela futura contratação, que necessitam locomover de pessoas e materiais em geral, entre as secretarias e demais departamentos, atendimento as unidades escolares e de saúde e outras localidades relacionadas às atividades desenvolvidas de atendimento à população do município.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados e ou colaboradores e contratados da licitante vencedora e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação jurídica direta, tendo em vista que a execução é na modalidade indireta.

As situações relatadas podem representar um impacto positivo direto na qualidade e na continuidade do atendimento prestado aos cidadãos de Porto Franco, bem como no funcionamento das secretarias administrativas, ocasionando perda de produtividade, insatisfação de servidores e cidadãos e, conseqüentemente, prejuízos à imagem institucional, de modo que se pode concluir que se trata de demanda extremamente indispensável para a boa e eficiente prestação de serviços públicos por parte da Administração.

3. - ÁREAS REQUISITANTES:

▶ Área requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Responsável: Aderson Marinho Filho

▶ Área requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Responsável: Ivone Ribeiro de Sousa

▶ Área requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

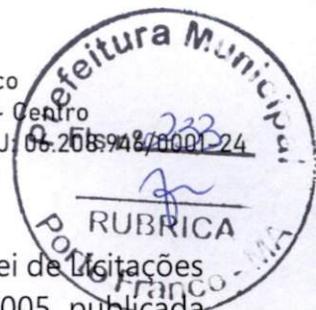
Responsável: Naara Pereira Duarte

▶ Área requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: Andreia da Silva Andrade Teixeira

4. - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.- Requisitos Legais



Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, Lei nº 14.133/21: Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ordinária Municipal nº 02, de 8 de março de 2005, publicada no Diário Oficial do Município em 05/01/2021, Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Micro Empresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dá outras providências, Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, dentre outros instrumentos normativos.

4.2. - Da Descrição da locação de veículos

Hely Lopes Meireles¹ ensina que locação ou arrendamento de bens para a Administração é o mesmo contrato definido no Código Civil, em que uma das partes (o locador) se obriga a ceder à outra (o locatário), por tempo indeterminado ou não, o uso e gozo de coisa não fungível, mediante retribuição (art. 565).

A Lei nº 8.666/1993, atualmente revogada, incluía expressamente no art. 6º, inciso II, a locação como serviço.

Já a Lei nº 14.133/2021 no art. 6º, inciso XLV, diz que a locação é atividade econômica abrangida pela obrigatoriedade de licitação pública, estabelecendo que o "sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras", ou seja, não inclui, a rigor, a locação como serviços, mas como categoria própria.

Seja como for, se trata de atividade prestada à Administração para atendimento de interesses públicos de natureza continuada. E mais: o objeto da locação tanto pode se destinar a atender ao público, como ao Poder Público, como ocorrerá no presente caso.

Registre-se, ainda, que a interrupção o não prestação dessa atividade pode comprometer as atividades da Administração e sua necessidade.

Abstraída da conceituação técnica, o presente ETP usará as expressões serviços e locação como expressões sinônimas, estabelecendo, porém, que, a rigor, o presente caso se trata de locação de veículos, na medida em que não tem fornecimento de mão-de-obra alguma. E, ademais, não se trata de contrato de transporte, o qual, segundo Rosa Maria de Andrade Nery e Nelson Nery Junior² **"se define como aquele pelo qual o transportador se obriga, mediante paga, a transferir pessoas e coisas de um lugar para outro"**.

Cláudia Lima Marques³ sobre o contrato de transporte ensina que "o contrato de transporte de passageiros é um contrato de prestação de serviços, uma obrigação de resultado fundada na confiança", é o que, aliás, consta do art. 730 do CC. O caso presente, porém, é contrato de locação de veículos, sem fornecimento de motorista.

O prazo para execução do futuro contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis mediante a devida justificativa sobre a sua vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/21.

¹ MEIERELES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. ed. 14. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 71.

² Direito de Transportes. São Paulo: Thomson Reuters Revista dos Tribunais, 2020, p. 21.

³ Contratos no Código de Defesa do Consumidor: o novo regime das relações contratuais. São Paulo: Thomson Reuters Revista dos Tribunais, 2019, p. 496.



A contratação ficará condicionada à demanda dos setores requisitantes, podendo variar de acordo com os atendimentos aos cidadãos, aquisição de matérias e desenvolvimento de políticas públicas nas áreas da Educação, Saúde, Administração e Infraestrutura do município, de forma estabelecida pelos secretários de cada pasta.

Tendo em vista essa área fática de imprecisão, a melhor forma de contratação será pelo uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 6º, XLV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 82 da Lei nº 14.133/21, trazendo maior flexibilidade para a Administração que poderá utilizar-se dos serviços de locação sem comprometer a sua previsão orçamentária, que, por vezes, é complementada por programas e convênios estaduais e federais, como a merenda escolar a ser deslocada até as unidades escolares ou ações preventivas na área da saúde, além de adaptarem-se as ações a serem desenvolvidas pelas secretarias.

4.2. - Requisitos da contratada

4.2.1. - Os serviços (locação) serão prestados por empresário individual ou sociedade empresária que atenda aos seguintes requisitos:

Que ofereça proposta que atenda aos parâmetros definidos para o objeto da licitação e apresente preço compatível com a finalidade estabelecida;

4.2.2. - Dos consumíveis

O combustível será fornecido pela Administração Pública municipal, conforme critérios da Administração e decorrente dos deslocamentos demandados pelo Contratante e o disposto no Termo de Referência e Contrato Administrativo respectivo.

A quilometragem é livre, para cada veículo.

Serão considerados custos fixos do Contrato os custos fixos com o do veículo tais como: depreciação, licenciamento anual, seguro obrigatório, IPVA, seguro do Veículo e lavagem.

Serão considerados custos variáveis do contrato os custos com manutenção, revisão, óleo e filtro do motor e pneus. Os custos variáveis serão pagos pela Contratada.

A troca de lubrificantes, bem como os pneus, devem ser realizadas conforme o determinado pelos fabricantes dos veículos objeto da contratação, na forma estabelecida no manual do veículo.

4.3. - Dos Veículos

Os veículos objeto da contratação devem observar o seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	UNID.	QUANT.	PERIODO
1	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 180 HP, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS	MÊS	02	12



	COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE			
2	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ALCOOL), COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 600 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	03	12
3	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	03	12
4	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	03	12

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	UNID.	QUANT.	PERIODO
1	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	6	12
2	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	4	12
3	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 180 HP, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	3	12
4	VEICULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, TRAÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 3.000 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	3	12
5	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV, TRAÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.200 KG, COM CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	UNID.	QUANT.	PERIODO
1	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	9	12
2	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 180 HP, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	2	12
3	CAMINHONETE DE CARROCERIA BAÚ, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL, TRAÇÃO 4X2; COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 1.000 KG; COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12
4	VEICULO TIPO CAMINHÃO SEMILEVE CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, TRAÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 2.000 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	UNID.	QUANT.	PERIODO
1	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	3	12
2	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	8	12
3	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 180 HP, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	4	12
4	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ALCOOL), COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 600 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM	MÊS	2	12



	CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE			
5	VEÍCULO TIPO MICRÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	2	12
6	VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 A 15 (QUINZE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	3	12

4.4. - Requisitos de Manutenção

Os requisitos de manutenção e assistência técnica dos veículos necessários à prestação dos serviços serão inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo esta manter em perfeito estado de conservação todos os equipamentos e materiais, manutenção dos veículos, troca de peças, seguros, etc., inclusive aqueles fornecidos pelo contratante, quando for o caso.

4.5. - Requisitos Ambientais

A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

4.6. - Da necessidade de apresentação de balanços

Deve ser exigido das licitantes Balanço Patrimonial dos 02 últimos exercícios. Tendo em vista a necessidade de verificação quanto a condição de ME/EPP bem como comprovar a capacidade da empresa em eventualmente arcar com os custos para a execução do objeto que podem envolver a aquisição de veículos, financiamentos e suas modalidades.

4.7. - Da garantia da proposta

Deverá ser exigido das licitantes garantia da proposta no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação. Sendo que, entende-se por valor estimado da contratação o somatório dos itens que compreendem a proposta da licitante.

4.8. - Da exigência de quantitativo mínimo de veículos locados

Considerando que tal contratação é estimada em 63 (sessenta e três) veículos, a participante deverá comprovar a execução satisfatória de locação de, no mínimo, 15 (quinze) veículos, sendo permitido o somatório de diferentes Notas Fiscais, desde que demonstrada à execução concomitante das locações. O somatório em períodos divergentes não é suficiente para comprovar a capacidade técnica da futura contratada em arcar com a execução do objeto, estando esse quantitativo dentro do patamar permitidos por lei para exigência de qualificação técnica, nos termos do § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Comissão
Divisão



No caso de Notas Fiscais Manuais/por talão/ com preenchimento manuscrito, a Administração deverá solicitar guia de recolhimento dos impostos federais relacionados aos tributos incidentes. Tal medida visa dar credibilidade as informações contidas nas notas que, por não fazerem parte de sistema eletrônico, são de difícil conferência quanto ao período de emissão;

4.9. – Quaisquer danos decorrentes do uso normal dos veículos não são indenizáveis pela Administração, de modo que quaisquer danos materiais, pessoais ou moral decorrente de acidente automobilístico é imputável a vencedora da licitação e não a Administração Pública.

4.10. - Disposições Finais

Por fim, cabe realçar que o contrato decorrente do procedimento em curso será contrato de locação de veículos, sem fornecimento de motorista, e com fornecimento de combustível pela Administração, razão porque se tratará de contrato que se aperfeiçoa na execução com a entrega da posse do veículo.

Ao futuro contrato aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021 e, no for omissivo, aplicar os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme, aliás, determina o art. 88 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

5. – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ao observar o mercado verificam-se algumas soluções que, em algum grau, podem atender as demandas apresentadas pelas secretarias requisitantes, contudo, é necessário analisar qual delas melhor se adéqua como melhor solução possível.

Tanto a locação por diária quanto a locação por quilometragem gerariam vários inconvenientes às secretarias, visto que as demandas previstas dependem de disponibilização por 24 horas, sendo o planejamento mensal mostra-se o mais adequado, já que, entre a solicitação e disponibilização dos veículos, as atividades dos órgãos ficariam prejudicadas.

Ademais, na grande maioria das vezes, não há como determinar previamente as necessidades que devem ser atendidas, pois esse número dependerá dos atendimentos a população nos diversificados órgãos, o transporte de servidores e colaboradores, de máquinas, moveis e equipamentos, etc., que deve ser implementado ou das políticas públicas que serão desenvolvidas em um determinado momento ou campanha a ser realizadas, inviabilizando a escolha de locação por quilometragem ou por diária.

A aquisição de veículos, por outro lado, é uma solução possível, mas que apresenta uma série de outras dificuldades, como as despesas atreladas como a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguros, pagamento de impostos (IPVA) e depreciação, tornando a solução como um todo muito mais dispendioso para os cofres públicos, uma vez que, na locação dos veículos não há um desembolso inicial, como o que é feito na compra

Emerson *Divina*



da frota. Além do mais, depende de investimento de monta significativa para as demandas existente se potenciais.

Em alguns estudos realizados, verificou-se que utilizando a metodologia do Custo Total de Propriedade (TCO), que auxilia as empresas na compra otimizada para minimizar custos por item adquirido, obteve-se 24,7340% a mais nos custos de aquisição em relação à locação dos veículos⁴.

O transporte contém uma "variada gama de aspectos, modalidade de transporte de pessoas, desperta também a necessidade de esquadrihar a realidade pessoal de que é transportado, das condições e do estado das vias de transporte para aquela determinada travessia, quanto a adequação dos meios de transporte para aquele trajeto e de postura administrativas para cada caso específico, que balizam o exercício prático da execução do transporte⁵".

Ademais, cuidados com a segurança do passageiro, quanto à sua idade, condições físicas de saúde, quanto à adequação do meio de transporte para aquele percurso, naquela via, com aquela determinada qualidade de recursos de segurança, devem nortear a atividade responsável pelo transportador.

E aqui vale a lição de Nelson Nery Júnior⁶ para o caso de transporte dos trabalhadores pelo empregador, "**por meio próprios deste, ou por transporte executado por terceiro**", com o que é o caso presente proposto, a Administração responderá civilmente caso o trabalhador venha sofrer qualquer dano decorrente do transporte.

Dito isso, pode-se com razoável segurança concluir que, a necessidade de transporte de pessoas para a Administração será melhor atendida, mediante a contratação de empresário individual ou sociedade empresária, para fornecimento de veículos em contrato de locação, tendo em vista que tal solução já é praticada ao longo dos últimos anos e atende perfeitamente as necessidades dos setores requisitantes.

Assim, optou-se para quantificar o preço de custo através dos custos da disponibilização dos veículos, manutenção, combustíveis, lubrificantes, pneus, salários e encargos sociais dos motoristas, seguros, licenciamento etc. e as despesas administrativas/operacionais, lucro e tributos incidentes, por ser esta a modalidade mais precisa para efeito de aferição do valor a ser desembolsado pela Administração.

Conforme descrito nos documentos de Formalização das Demandas de cada secretaria/órgão, a utilização dos veículos atende atividades diárias, mensais e não raro transitórias, dependendo das ações realizadas por cada secretaria em atendimento as necessidades da população, não sendo possível programar ou determinar a necessidade de

⁴ SOUSA, Henrique Adriano de. et AL. **Custo total de propriedade: O trade-off entre comprar ou alugar a frota de veículos da empresa.** XXVI Congresso Brasileiro de Custos. 2019.

⁵ NERY, Rosa Maria de Andrade; NERY JÚNIOR, Nelson. **Direito de Transportes.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020, p. 72.

⁶ Op. Cit., p. 73.



uso desses veículos, de modo que nos parece adequado realizar a contratação, sob demanda da Administração, para atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração, ou seja, uma locação com certa flexibilidade de demanda da Administração embora a tarificação do preço deva para fins contratuais dar-se na forma mensal, sem prejuízo de uso episódico e pagamento proporcional ao uso dos veículos em locação.

No caso, as demandas ainda variam de acordo com o volume dos trabalhos desenvolvidos pelas secretarias, demandando maior flexibilidade e agilidade nos atendimentos a essas necessidades, o que dificultaria a contratação por diárias ou por quilômetro rodado, sendo a contratação mensal mais adequada para atender essas necessidades.

Além disso, durante levantamento de mercado e demais contratações similares realizadas pela administração pública municipal na mesma região, foram avaliados os requisitos que limitam a participação, mantendo apenas os que são realmente indispensáveis e, em virtude do alto número de fornecedores no mercado, bem como as constantes interrupções no fornecimento ocorrido nas contratações anteriores em algumas unidades, faz-se necessário estabelecer requisitos de habilitação que viabilizem a escolha da melhor oferta para a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA.

6. - CAPACIDADE ECONÔMICA

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação e;
- b) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

Qualificação Técnica Operacional:

A aptidão para o desempenho da atividade licitada pode ser exigida por meio da capacidade técnico-operacional, que consiste na comprovação de que o empresário individual ou a sociedade empresária, isto é, a pessoa jurídica, como unidade econômica organizadora de recursos, materiais, métodos e pessoas, já executou, de modo satisfatório, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, e que envolve o conjunto de qualidades empresariais, tais como a estrutura administrativa, a ser verificada por meio de comprovada locação anterior a órgãos públicos ou privados.

A opção da comprovação acima referenciada se dar por meio de Notas Fiscais, visa obter maior segurança com a efetiva execução de locações por parte dos licitantes, com fundamento no § 3º do art. 67 da Lei nº 14.133/21. Além disso, a solicitação de notas fiscais aos atestados apresentados em outras licitações, tem sido meio eficiente de comprovação

Emerson M.

David

David



da veracidade das informações prestadas, sendo portanto, meio eficaz de avaliação da capacidade técnica operacional.

7. - EXISTÊNCIA DE MERCADO FORNECEDOR

Foi realizada pesquisa através do Banco de Preços - Negócios Públicos com os últimos pregões realizados para os serviços de locação de veículos leves/pesados nos estados de abrangência e com relação à capacidade do mercado fornecedor fica demonstrado conforme abaixo:

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	MUNICÍPIO
1	ABS CONSTRUTORA LTDA	06.993.491/0001-03	ARAGUATINS/TO
2	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	05.703.869/0001-16	RIBAMAR FIQUENE/MA
3	BAHIA BRAVO SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI	17.158.621/0001-09	VARZEDO/BA
4	C S B LOCACOES LTDA	03.356.196/0001-40	SANTA INÊS/MA
5	CARVALHO CONSTRUCOES E CONSULTORIA EIRELI	14.962.428/0001-20	VITORIA DO XINGU/PA
6	CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA	19.850.235/0001-09	LORETO/MA
7	CONSTRUCOES E TRANSPORTES GS2 LTDA	03.449.283/0001-41	CAMAÇARI/BA
8	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SÃO LUCAS EIRELI	01.482.145/0001-39	BALSAS/MA
9	CONSTRUTORA XINGU A N LTDA	29.423.776/0001-04	BELEM/PA
10	D & G COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES EIRELI	00.140.738/0001-54	RIO REAL/BA
11	J A ELIAS SERVIÇOS LTDA	13.050.832/0001-64	IMPERATRIZ/MA
12	LOCA TUDO LOCADORA EIRELI	30.025.240/0001-01	LAGARTO/SE
13	LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA	16.652.603/0001-08	TOCANTINOPOLIS/TO
14	M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	26.038.767/0001-01	TUCURUI/PA
15	MORIA TRANSPORTES E LOCACAO EIRELI	28.187.419/0001-13	SÃO LUIS/MA
16	PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	03.069.571/0001-70	TUCURUI/PA
17	PREST SERVICE - REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	12.184.807/0001-00	LAGARTO/SE
18	PROJEPLAN SERVICOS EIRELI	30.052.887/0001-22	SANTA INÊS/MA
19	R S DE JESUS AGENCIA DE TURISMO EIRELI	19.814.955/0001-00	MUTUÍPE/BA
20	START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	SÃO LUIS/MA
21	TECNOSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS TLDA	13.612.606/0001-20	IMPERATRIZ/MA
22	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI	12.069.133/0001-01	CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA



23	V T E - VARZEDO TRANSPORTES LTDA	10.584.527/0001-64	VARZEDO/BA
24	Z COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS LTDA	29.805.880/0001-55	NATAL/RN

Dessa forma fica comprovada a existência de fornecedores aptos a prestar o serviço na região, considerando que todos os pregões acima relacionados foram exitosos em suas contratações.

8. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. - Solução Escolhida

O serviço de locação mensal de veículos terá natureza contínua, em LOTE ÚNICO e por meio de SRP, visando à obtenção de ganho de escala e maior flexibilidade no atendimento das demandas das secretarias. A gestão do Contrato será por gestor designado por cada secretaria atendida pelo futuro contrato. É vantajoso para a Administração ter um único contrato para o mesmo serviço, evitando-se assim custos administrativos e operacionais.

O serviço a ser contratado para suprir a necessidade das secretarias será a contratação de serviços de locação mensal de veículos, sem motorista, com fornecimento pela Administração de combustível exclusivamente, de sorte que todas as demais despesas com os respectivos veículos correrão à conta do(a) licitante, como, por exemplo, despesas com lavagens, manutenções preventivas e corretivas, pneus, reparos, etc.

Nesse sentido, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação mensal de veículos apresenta-se como uma alternativa viável, oferecendo diversas vantagens técnicas e econômicas, dentre as quais se destacam:

- Será exercida por empresa especializada devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade;
- Atende aos requisitos de segurança estabelecidos em relação ao transporte de pessoas e materiais;
- Utiliza rotinas que possibilitam maior eficiência para a disponibilização dos veículos, quando solicitados;
- Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;
- Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para a prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;
- O Contrato terá **natureza contínua** e em um **lote único**, visando à obtenção de ganho de escala e economia processual. É vantajoso para a Administração ter um único Contrato para o mesmo serviço, evitando-se assim custos administrativos e operacionais. Caso a

Emerson

Daniel

[Handwritten signature]



licitação ocorresse por itens isolados, os custos com publicação, gestão, entre outros, seriam bem maior;

g) A modalidade de Pregão na forma Eletrônica, por ser realizada à distância, confere ao procedimento maior transparência e impessoalidade e aumenta a possibilidade de obter menor preço.

7.2. - Acresce-se, às justificativas ora mencionadas, a necessidade de atendimento das demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais Requisitantes.

7.3. - Ressalte-se que a forma como os serviços vêm sendo prestados em outros órgãos públicos, conforme Editais, Termos de Referência, Contratos, Atas de Pregão Eletrônico atendem igualmente as necessidades deste Órgão, demonstrando, dessa forma, a viabilidade técnica e econômica da solução pretendida, que atualmente é a mais utilizada pelos órgãos públicos, dentre as disponíveis no mercado, mostrando-se, assim, como uma solução viável.

7.4. - Dito isso, passa-se às providências necessárias para garantir que, quando da contratação de serviços de locação mensal de veículos, reste comprovado que a solução eleita é aquela que efetivamente atende à demanda das secretarias, ao menor custo, a partir de uma comparação com os demais modelos existentes no mercado.

7.5. - Ademais, a utilização de Sistema de Registro de Preços trará maior flexibilidade no atendimento das demandas, com o registro dos valores mensais e da quantidade de meses potencialmente a serem utilizados ao longo do exercício 2024, para cada veículo, tendo por referência o uso máximo desses veículos, no último contrato dessa natureza (dezembro/2023).

9. - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. - Quantitativos a serem disponibilizados:

Tendo em vista a estimativa do uso de veículos e sua duração no exercício 2023, estima-se a tabela de demanda de veículos abaixo, tendo como base pretensas políticas a serem desenvolvidas por cada secretaria requisitante:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	UNID.	QUANT.	PERIODO	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	12	12	1.400,00	201.600,00



2	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	24	12	2.900,00	835.200,00
3	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 180 HP, TRACÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	11	12	12.800,00	1.689.600,00
4	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ALCOOL), COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 600 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	5	12	5.475,00	328.500,00
5	VEÍCULO TIPO MICRÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	2	12	12.950,00	310.800,00
6	VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 A 15 (QUINZE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	3	12	12.850,00	462.600,00
7	VEICULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, TRACÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 3.000 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	3	12	13.950,00	502.200,00

Emerson

Demétrio

[Handwritten signature]



8	CAMINHONETE DE CARROCERIA BAÚ, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL, TRAÇÃO 4X2; COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 1.000 KG; COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12	14.150,00	169.800,00
9	VEICULO TIPO CAMINHÃO SEMILEVE CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, TRAÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 2.000 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12	18.000,00	216.000,00
10	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV, TRAÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.200 KG, COM CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12	7.950,00	95.400,00
VALOR TOTAL						4.811.700,00

10. - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. - O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 4.811.700,00** (quatro milhões, oitocentos e onze mil e setecentos reais), e foi apurado através pesquisa de mercado preliminar, tendo por base o último contrato firmado dessa natureza, com os preços praticados até Dezembro/2023 e preços praticados por outros órgãos públicos⁷, conforme proposta de preços anexa e mapa comparativo, apenas para efeitos de análise de viabilidade, não sendo esse o valor que deverá constar como referência para a licitação, mas a pesquisa de preços diversificada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

11. - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

11.1. - O serviço de locação de veículos não deve ser parcelado, visando as seguintes vantagens:

⁷ Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas - SE, Identificação: 20604_162023; Pregão da Prefeitura Municipal de Caturité, Identificação: 230310; Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas - SE, Identificação: 17381_092023

Emerson D. Diniz



► **Economia de Escala e Eficiência Operacional:** Contratar o serviço como um único item proporciona economias de escala, permitindo que os fornecedores ofereçam preços mais competitivos devido ao volume maior de produção e fornecimento, resultando em potenciais reduções de custos.

► **Simplicidade na Gestão Contratual:** A contratação de um único fornecedor simplifica a gestão do contrato, reduzindo a complexidade administrativa ao evitar a coordenação de múltiplos contratos, prazos e condições diferentes.

► **Controle Unificado de Qualidade:** Um contrato único permite um controle mais eficaz da qualidade, assegurando padrões consistentes e garantindo a satisfação dos usuários, já que todos os veículos são entregues pelo mesmo prestador de serviço.

► **Negociação de Condições Globais:** Ao consolidar o serviço em um único contrato, a instituição ganha poder de negociação para estabelecer condições gerais mais favoráveis, incluindo prazos de pagamento, cláusulas contratuais e outros termos ajustáveis de forma abrangente.

► **Facilidade de Responsabilização:** Em situações de problemas operacionais ou questões relacionadas ao fornecimento de refeições, a responsabilização é mais direta quando há um único contrato, simplificando a resolução de problemas e evitando possíveis conflitos entre diferentes fornecedores.

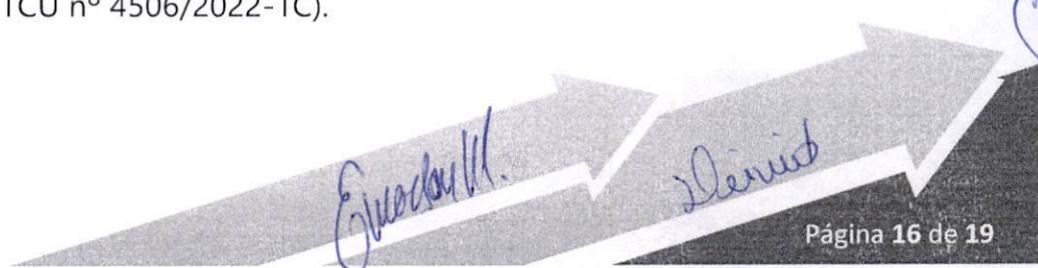
► **Maior Controle Administrativo:** Um contrato único facilita o controle administrativo, permitindo uma supervisão mais eficiente das atividades do fornecedor, contribuindo para a transparência e responsabilidade na execução do contrato.

► **Evitar Interrupções na Prestação:** A não dependência de múltiplos fornecedores em um contrato único reduz o risco de interrupções na prestação dos serviços de locação, garantindo uma prestação contínua e consistente de refeições à comunidade acadêmica.

Pode-se concluir que parcelar determinado objeto em procedimento de licitação depende duas condições fundamentais: (1) que não haja prejuízo técnico à separação de elementos e (2) que exista vantagem econômica para a Administração.

É muito importante atentar para esse aspecto: é a vertente econômica que condiciona a obrigação de parcelar. Se a divisão de parcelas não promover expectativa de ganho econômico para a unidade compradora, o parcelamento não é imperativo. Pode ser que existam outros fatores a indicar a vantagem de parcelar, requerendo demonstração e fundamento como parte de modelagem da contratação.

Em síntese, o parcelamento do objeto, embora deva ser encarado como diretriz na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, deve ser modulado pelo vetor econômico, a partir do exame das peculiaridades do objeto pretendido e do mercado fornecedor (Acórdão TCU nº 4506/2022-1C).





O que cabe a Administração é demonstrar que a modelagem adotada não limita indevidamente a competitividade do certame, bem como promove ganhos para a Administração Pública municipal.

12. - MODELAGEM DE AGRUPAMENTO

No presente caso, a solução e modelagem de agrupamento escolhidas atendem plenamente os requisitos de negócio estabelecidos no presente estudo, com a vantagem de permitir melhor adequação dos serviços às efetivas necessidades das secretarias, por meio de melhorias no modelo de execução e gestão.

Os requisitos técnicos estabelecidos para a pretensa contratação estão de acordo com as necessidades das secretarias, e incluem ferramentas de controle adequadas à gestão e fiscalização apropriada do objeto. Vale dizer, o modelo de locação consistirá na realização de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global ou *forfait*, em que o preço é predeterminado em função da locação, com a peculiaridade de que o pagamento (execução) se dará por locação de cada veículo.

Assim, o critério para escolha do vencedor será por preço global, mas como se tratará de contratação sob demanda da Administração, a execução dar-se-á pelo regime análogo aos contratos por empreitada por medida, por uso de veículos em determinado mês ou dias, neste último caso *pro rata*.

As solicitações da locação de veículos decorrente do presente procedimento será solicitada pelos secretários responsáveis pelas pastas respectivas, tendo em vista a importância dos serviços para o funcionamento das secretarias, pois propiciará o transporte de servidores para realização de diversos tipos de serviços, dentre os quais, o transporte de professores, de outros servidores, de pacientes e demais profissionais de saúde e da saúde, para realização de exames e tratamentos, transporte de suprimentos para as unidades de saúde, transporte de engenheiros e técnicos, transporte de bens móveis, etc.

As demandas, dar-se-ão mediante solicitações das autoridades competentes de cada órgão ou secretaria.

13. - RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. - Os serviços serão executados da seguinte forma:

- Os itinerários serão definidos pelos secretários respectivos atendidas pelo futuro contrato administrativo, de acordo com a necessidade dos serviços;
- Cumprir destacar, também, que os custos com aquisição e manutenção dos veículos e todos os custos administrativos para tal tornam-se mais onerosos que a terceirização dos serviços;

A handwritten signature in blue ink, located in the right margin of the page.





- c) Maior flexibilização do atendimento das demandas das secretarias, com a possibilidade de locação apenas para ações delimitadas e por períodos certos de execução, devendo a disponibilização do veículo ocorrer de forma imediata a requisição do secretário respectivo; em situações de locação transitórias, o preço será proporcional considerando o valor da locação mensal;
- d) A destinação do itinerário dos veículos ficará a discricionariedade da Administração Pública municipal.

14. - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. - Para a pretensa contratação não haverá necessidade de adequação do ambiente onde os serviços serão prestados, uma vez que o serviço a ser contratado não será executado nos interiores do órgão;

14.2. - Para acompanhamento da execução do objeto contratual, as secretarias nomearão servidores para atuarem nas funções de gestor e fiscal, conforme atribuições relacionadas na Lei nº 14.133/21.

15. - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. - Recomenda-se que seja exigido da contratada a implementação de ações que reduzam a exposição a partículas químicas e biológicas potencialmente perigosas, que possam impactar negativamente a qualidade do ar, a saúde, os sistemas de edifícios e o meio ambiente, a exemplo da utilização de combustíveis menos agressivos ao meio ambiente.

16. - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. - Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.2. - Justificativa da Viabilidade

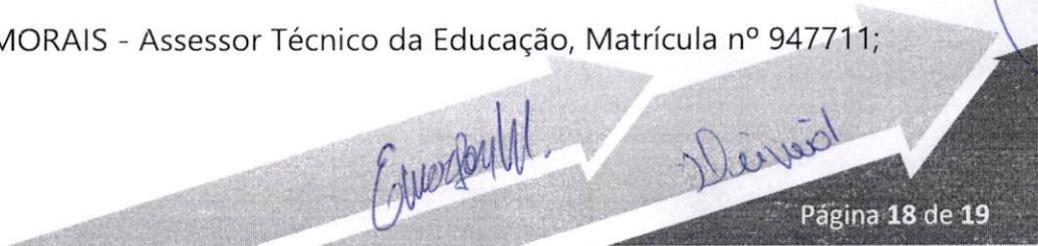
Considerando as justificativas apresentadas, a demanda pretendida, os cenários econômico e administrativo, as experiências pretéritas dos contratos de locação e os ajustes necessários, a Equipe de Planejamento considera VIÁVEL a contratação pretendida, devendo ser adotado o SRP para o melhor atendimento as necessidades descritas nos Documentos de Formalização de Demanda - DFD.

17. - RESPONSÁVEIS

EMERSON DA SILVA MORAIS - Assessor Técnico da Educação, Matrícula nº 947711;

A handwritten signature in blue ink, located on the right side of the page.

A handwritten signature in blue ink, located on the right side of the page, below the first signature.





PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA - Assessor Técnico da Administração Geral, Matrícula nº 949171;
DEIVID SOBREIRO DE AMORIM - Coordenador de Transporte e Trânsito, Matrícula nº 949973;
EDIVAN PEREIRA MIRANDA - Secretário Executivo de Saúde, Matrícula nº 63905-1.

18. - LISTA DE ANEXOS

Anexo I – Proposta de Preços - locação de veículos/2023.
Anexo II – Mapa de Riscos.

Porto Franco (MA), 30 de outubro de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Emerson da Silva Moraes
EMERSON DA SILVA MORAIS

Matrícula nº. 947711

Paulo Henrique da Silva Mota
PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA

Matrícula nº 949171

Deivid Sobreiro de Amorim
DEIVID SOBREIRO DE AMORIM

Matrícula nº 949973

Edivan Pereira Miranda
EDIVAN PEREIRA MIRANDA

Matrícula nº 63905-1



PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

Colinas - MA, 19 de abril de 2022.

À
Prefeitura Municipal de Porto /MA
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 22/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos do tipo máquinas pesadas e caminhonete para atender às necessidades do Município de Porto Franco.

A empresa **AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº **26.245.325/0001-28**, sediada na R. Curimata, Nº 06, Curimata, CEP: 65.690-000, Colinas/MA, representada pelo Srº Andersen Paiva Torres, RG nº 013640802003 e CPF nº 018.679.483-54, residente e domiciliado na R. Rio Branco 458, Centro, Colinas-MA, CEP: 65.690-000, vem apresentar sua **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, conforme tabela em anexo, considerando os seguintes termos do instrumento convocatório:

1. Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao objeto, tais como: tributos, taxas, frete, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, exceto avarias;
2. Prazo de serviços necessários a execução do objeto, a contar do recebimento da ordem de execução do serviços, de acordo com o instrumento convocatório;
3. Prazo para execução da locação a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com o instrumento convocatório;
4. A proposta tem validade de 90 (noventa) dias, a contar da entrega desta.

ANDERSEN PAIVA
TORRES:0186794
8354

Assinado de forma digital
por ANDERSEN PAIVA
TORRES:01867948354
Dados: 2022.04.19
01:46:25 -03'00'

Colinas/MA 19 de abril de 2022

AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO –
MEANDERSEN PAIVA TORRES
RG. 01364082003
CPF. Nº 018.679.483-54



PLANILHA CONSOLIDADA

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PERIODO	VL MENSAL	VALOR TOTAL
1	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE (Honda CG 125, FAN 2018/2019)	MÊS	10	12	R\$ 1.400,00	R\$ 168.000,00
2	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE (Fiat Uno attractive 1.0)	MÊS	37	12	R\$ 2.900,00	R\$ 1.287.600,00
3	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE (TOYOTA Hilux CDSR 2017)	MÊS	12	12	R\$ 12.800,00	R\$ 1.843.200,00
4	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE (Fiat Strada HD)	MÊS	8	12	R\$ 7.950,00	R\$ 763.200,00
5	VEÍCULO TIPO MICRÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE (M. Benz Polo 2007/2008)	MÊS	2	12	R\$ 12.950,00	R\$ 310.800,00
6	VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 A 15 (QUINZE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE (MERCEDEZ BENZ OF1418 NEOBUS SPEC 2008)	MÊS	6	12	R\$ 12.850,00	R\$ 925.200,00
7	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BASICO: VEICULO DESTINADO AO TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTE COM RISCO DE VIDA CONHECIDO, NÃO CLASSIFICADO COM POTENCIAL DE NECESSITAR DE INTERVENÇÃO MÉDICA DURANTE TRANSPORTE ATÉ O SERVIÇO DE DESTINO, SEM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (TOYOTA HILUX SRV ADAPTADA 2017)	MÊS	1	12	R\$ 10.950,00	R\$ 131.400,00
8	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BASICO: VEICULO DESTINADO AO TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTE COM RISCO DE VIDA CONHECIDO, NÃO CLASSIFICADO COM POTENCIAL DE NECESSITAR DE INTERVENÇÃO MÉDICA DURANTE TRANSPORTE ATÉ O SERVIÇO DE DESTINO,	MÊS	1	12	R\$ 10.950,00	R\$ 131.400,00

Handwritten signature

Handwritten signature

Emerson M.

Divina



	COM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CONFORME PORTARIA GM/MS 2048, DE 05.11.2002. (RENAULT MASTER L2H2 2021)					
9	AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO: VEICULO DESTINADO AO ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES DE ALTO RISCO EM EMERGENCIAS PREHOSPITALARES E/OU DE TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR QUE NECESSITAM DE CUIDADOS MEDICOS INTENSIVOS. COM OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS NECESSARIOS PARA ESTA FUNÇÃO, NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS 2048, DE 05.11.2002. (RENAULT MASTER L2H2 2021)	MÊS	1	12	R\$ 12.450,00	R\$ 149.400,00
10	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BASICO: VEICULO DESTINADO AO TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTE COM RISCO DE VIDA CONHECIDO, NÃO CLASSIFICADO COM POTENCIAL DE NECESSITAR DE INTERVENÇÃO MÉDICA DURANTE TRANSPORTE ATÉ O SERVIÇO DE DESTINO, SEM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS. CAMIONETE 4X4. (TOYOTA HILUX SRV ADAPTADA 2017)	MÊS	1	12	R\$ 10.950,00	R\$ 131.400,00
11	VEICULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MÍNIMO DE 160 CV, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE (Volkswagen Delivery 6.160 2018)	MÊS	2	12	R\$ 13.950,00	R\$ 334.800,00
12	VEICULO TIPO CAMINHÃO BAÚ TOCO 4x2; CARACTERÍSTICAS NO MÍNIMO DE: CAPACIDADE DE CARGA: 10.000; COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE (Mercedes-Benz ACTROS 2548 2021)	MÊS	1	12	R\$ 14.150,00	R\$ 169.800,00
13	VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE (M.BENZ/BUSSCAR URBANUS U 2007)	MÊS	4	12	R\$ 13.094,00	R\$ 628.512,00
14	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE (M.BENZ/BUSSCAR URBANUS U 2007)	MÊS	2	12	R\$ 13.450,00	R\$ 322.800,00
15	VEÍCULO TIPO VAN/KOMBI SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 (NOVE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE Volkswagen Kombi 2007)	MÊS	40	12	R\$ 2.950,00	R\$ 1.416.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.713.512,00

Guassulm.

Divina

Fluor

[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

MAPA DE RISCOS

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
RISCO: Subdimensionar a quantidade de meses necessários à execução das atividades ou especificações indevidas ou incorretas	
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, quantidade e prazo de início e conclusão.
RESPONSÁVEL:	Setor demandante e Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Complementação das informações nos Estudos Preliminares
RESPONSÁVEL:	Equipe de planejamento

ETAPA: CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
RISCO: Ausência de ato designatório da Equipe de Planejamento de Contratação.	
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
DANO:	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar checklist dos procedimentos a serem realizados para o planejamento de contratação.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração

ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
RISCO: Estudos preliminares deficientes.	
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.

Emerson M. *Diene*



AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos previstos na lista de verificação de licitação para compras e serviços, exceto engenharia e TIC, da AGU.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.

ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
RISCO: Contratação e/ou aquisição com preços acima dos praticados no mercado local	
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Prejuízo ao erário
AÇÃO PREVENTIVA:	1. Realizar ampla pesquisa de preços junto mercado, e sites governamentais, conforme previsto em legislação 2. Sempre que aditar o contrato, será feita pesquisa de mercado.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Não renovar o contrato, caso verificado a materialização do risco.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento

ETAPA: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
RISCO: Falha na elaboração do termo de referência.	
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar checklist que identifique, no que couber, os requisitos previstos no art. 30, da IN/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.

ETAPA: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
RISCO: Ausência de aprovação do termo de referência.	
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta

Emerson

Diretor



DANO:	Atraso na contratação do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist com item de aprovação do TR pela autoridade competente.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.

ETAPA: DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO OU PREGOEIRO

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

RISCO: Ausência de designação formal da comissão de contratação ou do pregoeiro.

PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
DANO:	Ausência de designação formal da comissão de contratação ou do pregoeiro.
AÇÃO PREVENTIVA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe do pregão.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação da equipe de pregão.
RESPONSÁVEL:	Gabinete do Prefeito

ETAPA: ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

RISCO: Restrição da competitividade, impugnação do edital.

PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Submissão do processo a análise da Procuradoria Geral do Município. Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação / Pregoeiro/Secretaria Municipal de Administração
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Readequação do edital com retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação / Pregoeiro.

RISCO: Ausência de publicação do edital.

PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
DANO:	Anulação dos atos praticados.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist contemplando o item "publicação/divulgação do edital".
RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação / Pregoeiro.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.



RESPONSÁVEL: Comissão de Contratação / Pregoeiro.

ETAPA: ADJUDICAÇÃO

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
 Gestão do Contrato

RISCO: Veículos e/ou condutores não atendem aos requisitos legais mínimos para a execução dos serviços

PROBABILIDADE: Baixa Média Alta

IMPACTO: Baixa Média Alta

DANO: Serviço prestado de forma ineficiente e inconforme, podendo gerar riscos à segurança aos usuários e/ou terceiros.

AÇÃO PREVENTIVA: Por meio de equipe de fiscalização, verificar frequentemente: as condições do veículo; documentação do veículo; documentação pessoal do motorista; as referências sobre o motorista; condições de higiene do carro e o número de cintos de segurança.

RESPONSÁVEL: Fiscal do Contrato

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Solicitar substituição ou correção do item em desacordo

RESPONSÁVEL: Fiscal do Contrato.

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
 Gestão do Contrato

RISCO: Não assinatura do contrato.

PROBABILIDADE: Baixa Média Alta

IMPACTO: Baixa Média Alta

DANO: Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração.

AÇÃO PREVENTIVA: Verificação na fase de habilitação do certame que o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos em edital.

RESPONSÁVEL: Comissão de Contratação / Pregoeiro / Equipe de Apoio

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Reabertura do certame e volta de fases na licitação para convocação do fornecedor mais bem classificado.

RESPONSÁVEL: Comissão de Contratação / Pregoeiro

ETAPA: PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
 Gestão do Contrato

RISCO: Falta de publicidade do ato administrativo

PROBABILIDADE: Baixa Média Alta

IMPACTO: Baixa Média Alta

DANO: Descumprimento de formalidade legal.

AÇÃO PREVENTIVA: Adoção de checklist contemplando o item "publicação do contrato".

RESPONSÁVEL: Comissão de Contratação

Emerson

Diretor



AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação

ETAPA: DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da atividade.

PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato.
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato.
RESPONSÁVEL:	Secretaria atendida pelo contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.
RESPONSÁVEL:	Secretaria atendida pelo contrato

ETAPA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Execução em desacordo com o contrato.

PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Notificar e solicitar a resolução imediata.
RESPONSÁVEL:	Gestor de Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Aplicar sanções previstas no contrato.
RESPONSÁVEL:	Secretaria atendida pelo contrato

RISCO: Não reposição de veículos (Ausência injustificada do serviço)

PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário com a interrupção dos serviços
AÇÃO PREVENTIVA:	Notificar imediatamente à contratada para reposição.
RESPONSÁVEL:	Fiscal
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Promover a glosa do valor na nota fiscal/Notificar à empresa/Aplicar sanções
RESPONSÁVEL:	Secretaria atendida pelo contrato

ETAPA: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Emerson

Diana



- Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
 Gestão do Contrato

RISCO: Prorrogação não vantajosa.

PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.		
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.		
RESPONSÁVEL:	Coordenação de Compras		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.		
RESPONSÁVEL:	Secretaria atendida pelo contrato		

ETAPA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
 Gestão do Contrato

RISCO: Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.

PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.		
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como sistemas ou planilhas, dentre outros correlatos.		
RESPONSÁVEL:	Gestor do Contrato		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.		
RESPONSÁVEL:	Secretaria atendida pelo contrato		

ETAPA: REPACTUAÇÕES / REAJUSTES DO CONTRATO

- Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
 Gestão do Contrato

RISCO: Desequilíbrio do contrato; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; Análise inadequada das planilhas; Jogo de planilha.

PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.		
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.		
RESPONSÁVEL:	Gestor de Contrato		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; apurar valores pagos a maior, a fim de que sejam efetuadas retenções. Negociar preços mais vantajosos.		
RESPONSÁVEL:	Secretaria atendida pelo contrato		

Emerson M.

Diana



ETAPA: GARANTIAS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
 Gestão do Contrato

RISCO: Não apresentação de garantias

PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Exigir, como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual para cobertura de prejuízos a terceiros.
RESPONSÁVEL:	Gestor de Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retenção de valores correspondentes a garantia até sua efetivação. Execução da apólice de seguro.
RESPONSÁVEL:	Secretaria atendida pelo contrato

ETAPA: PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
 Gestão do Contrato

RISCO: Não retenção dos valores dos impostos

PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
DANO:	Responsabilização subsidiária e substituição tributária.
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços.
RESPONSÁVEL:	Contabilidade Geral do Município
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.
RESPONSÁVEL:	Contabilidade Geral do Município

ETAPA: EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
 Gestão do Contrato

RISCO: Falência da empresa, descontinuidade do contrato ou de abandono por parte da empresa

PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO:	Serviços não serem prestados, impactando as atividades fim e meio
AÇÃO PREVENTIVA:	Fiscalização constante
RESPONSÁVEL:	Gestor de Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Contratação emergencial e nova licitação, acionamento do seguro-garantia, em caso de prejuízo.
RESPONSÁVEL:	Secretaria atendida pelo contrato

ETAPA: SANÇÕES

Emerson M.

Deivid



- () Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.
RESPONSÁVEL:	Controladoria
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.
RESPONSÁVEL:	Procuradoria do Município

ETAPA: ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- () Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa (X) Média () Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de ressarcimentos.
RESPONSÁVEL:	Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a seguradora dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.
RESPONSÁVEL:	Secretaria atendida pelo contrato /Gestor do contrato

Porto Franco/MA, 30 de outubro de 2024.

RESPONSÁVEIS

Emerson da Silva Moraes

EMERSON DA SILVA MORAIS

Matricula nº. 947711

Paulo Henrique da Silva Mota

PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA

Matricula nº 949171

Deivid Sobreiro de Amorim

DEIVID SOBREIRO DE AMORIM

Matricula nº 949973

Edivan Pereira Miranda

EDIVAN PEREIRA MIRANDA

Matricula nº 63905-1

Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 010/2024 de 22 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024-SMA

1. - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresário individual ou sociedade empresária especializada em locação de veículos, sem motorista e com fornecimento de combustível pela Administração para atender as demandas de órgãos e secretarias do município de Porto Franco – MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	UNID.	QUANT.	PERIODO	V. UNIT	V. TOTAL
1	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	12	12	1.900,00	273.600,00
2	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	24	12	3.700,00	1.065.600,00
3	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 180 HP, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	11	12	12.305,26	1.624.294,32
4	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ALCOOL), COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 600 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO	MÊS	5	12	6.080,00	364.800,00

Emerson W.

Deane



CONTRATANTE						
5	VEÍCULO TIPO MICRÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	2	12	12.470,83	299.299,92
6	VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 A 15 (QUINZE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	3	12	13.500,00	486.000,00
7	VEICULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, TRAÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 3.000 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	3	12	13.116,14	472.181,04
8	CAMINHONETE DE CARROCERIA BAÚ, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL, TRAÇÃO 4X2; COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 1.000 KG; COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12	13.116,14	157.393,68
9	VEICULO TIPO CAMINHÃO SEMILEVE CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, TRAÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 2.000 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12	12.500,00	150.000,00
10	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV, TRAÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.200 KG, COM CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12	12.540,00	150.480,00
VALOR TOTAL						5.043.648,96

1.2. - O(s) serviço(s) objeto da contratação objeto do presente certame são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos

Emerson M.

Divino



por meio de especificações usuais do mercado.

1.3. - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.- A locação de coisas é originariamente disciplinada pelo art. 565 e seguintes do Código Civil, admitida pelo art. 2º, inciso III, da Nova Lei de Licitação e Contratos é enquadrada como serviço continuado (art. 6º, inciso XV), tendo em vista à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Educação, Administração e Infraestrutura.

1.5.- A locação de coisas de que é espécie a locação de veículos é o contato pelo qual uma das partes se obriga a conceder à outra o uso e o gozo de uma coisa não fungível, temporariamente mediante remuneração. Segundo o art. 565 do Código Civil, é o contrato pelo qual "uma das partes se obriga a ceder à outra, por tempo determinado ou não, o uso e gozo de coisa não fungível, mediante retribuição".

1.6.- O pagamento é fixado em dinheiro, a ser pago periodicamente, ou seja, por semana, quinzena, mês ou mesmo diário, como contrato de execução prolongada ou sucessiva, sendo que no presente caso o critério será locação mensal, admitindo-se, porém, a locação diária, com pagamento pro rata tendo em vista o critério básico da mensalidade.

2.- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar e seus elementos.

3.- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1.- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.- SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1. - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.2.1.- Será exigida a garantia de proposta e contratação nos termos do que consta do Estudo Técnico Preliminar e Minuta do Contrato.

5. - EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.-A execução da locação de veículos objeto da licitação, dentre outras regras, seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.- Início da execução do objeto contará a partir da assinatura do contrato, de sua





publicação do extrato no Diário Oficial do Município;

5.1.2.-A execução será mensal, mas será possível a locação em menor periodicidade desde que seja assegurado o pagamento proporcional ao valor fixado pela mensalidade, devendo o veículo ser disponibilizado para a Administração a partir da demanda do Secretário respectivo;

5.1.3.- Os veículos deverão ser entregues, ao custo da contratada com tanque cheio, em local indicado pela secretaria demandante em perfeito estado de conservação, para realização de checklist sobre as condições de uso e segurança, além dos acessórios disponibilizados, a ser realizada pelo fiscal;

5.1.4.- O veículo locado pode ser rejeitado discricionariamente pela Administração em caso de não atender a demanda para a qual se propõe a juízo da autoridade responsável pelo transporte no respectivo órgão.

6.-GESTÃO DO CONTRATO

6.1.- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com a Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, as leis orçamentarias municipais, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2.-Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3.-As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas da forma mais expedida possível, inclusive por telefone e outros meios de comunicação contemporânea, inclusive por mensagem eletrônica;

6.4.- O responsável pelo transporte no respectivo órgão ou a autoridade superior da entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5.-Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial relativa à execução orçamentária e financeira do respectivo contrato administrativo;

6.6.- A Contratada designará o preposto da licitante para manter relação direta e imediata com a Administração sobre a execução do objeto contratado;

6.7.- A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

6.8.- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

6.9.- O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os

Everson M.

Quind



melhores resultados para a Administração;

6.10. - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato adotará as providencias indispensáveis à regularização das falhas, podendo expedir comunicação escritas ou verbais para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.11.- O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.12. - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.13. - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

6.14.- O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

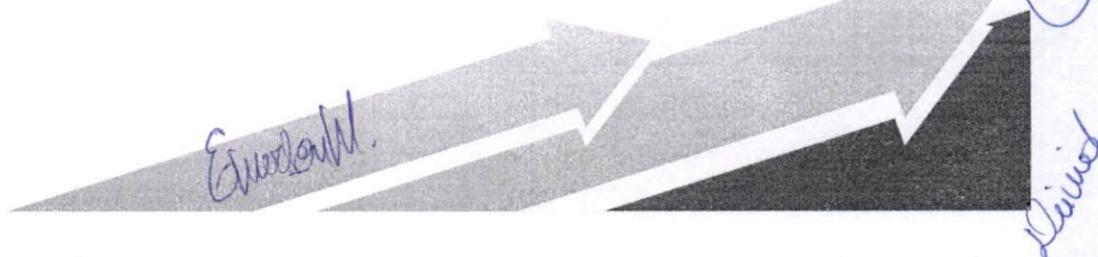
6.15. - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.16. - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, sugerindo eventual necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.17. - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.18. - O gestor e o fiscal do contrato administrativo manterão diálogos sobre a execução e outras providências indispensáveis sempre que se fizerem indispensáveis, e se as providências reclamadas extravasarem suas competências devem levar ao conhecimento da autoridade superior do órgão para as decisões que o caso exigir;

6.19.- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.





6.20. - O gestor do contrato emitirá deve avaliar as atividades realizadas pelo contratado quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

6.21. - O gestor do contrato, quando for o caso, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, devendo, dentre outras providências, representar a autoridade superior do órgão ou secretaria que tiver competência para processamento e julgamento.

7.- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. - A execução do contrato de locação de veículos, o objeto do presente procedimento, realizar-se-á na conformidade com a Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, das leis orçamentarias municipais, devendo observar, dentre outras regras, as seguintes:

7.2. - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1.- não produzir os resultados acordados;

7.2.2.- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.2.4.- A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

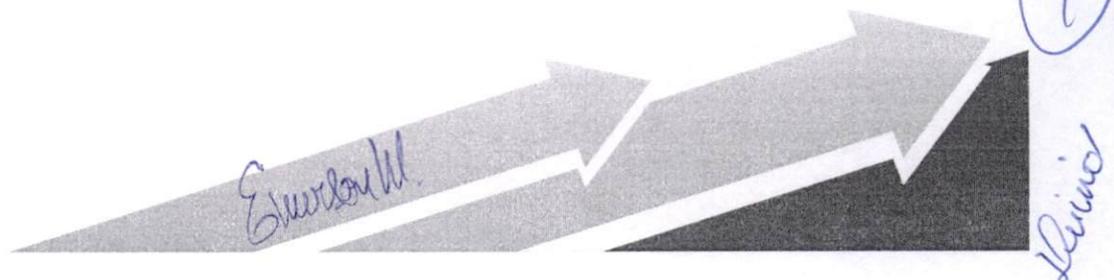
7.2.5.- Mês(es) de aluguel dos veículos ou período de dias ou pro-rata;

7.2.6.- Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre a locação;

7.2.7. - A contratação será mediante demanda, ou seja, a Administração somente será devedora se efetivamente usar veículos específicos em locação;

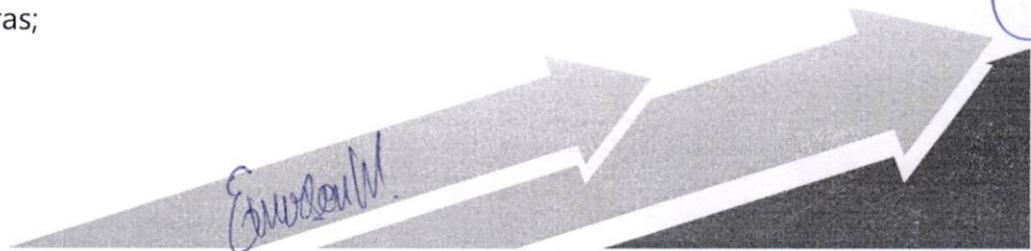
7.2.8. - A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento;

7.2.9. - Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento de veículos, que deverá ser entregue no setor de pagamento do órgão ou secretaria para fins de liquidação e pagamento;





- 7.2.10.- O pagamento à Contratada será efetuado, por meio de ordem bancária e/ou transferência eletrônica, em até 30 (trinta) dias úteis após a aceitação da locação com apresentação das notas fiscais para fins de liquidação e pagamento;
- 7.2.11. - O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais mediante o fornecimento dos produtos, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho;
- 7.2.12. - Os pagamentos serão efetuados mediante regular processo de despesa, com observância das regras da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, das qual, dentre outras, deve constar pelo menos:
- 7.2.12.1. - Nota fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor designado;
- 7.2.12.2. - Certidões de regularidade junto ao INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município;
- 7.2.12.3. - Cópia deste Contrato administração no primeiro pagamento;
- 7.2.12.4. - Cópia da Nota de Empenho;
- 7.2.12.5. - Solicitação de pagamento;
- 7.2.12.6. - Decisão de pagamento emanada da autoridade competente que observe: 1) a adequação da despesa, entendida esta como objeto de dotação específica e que seja suficiente ou que abrangida por crédito genérico, e que não ultrapasse o limite saldo contratual; 2) a adequação financeira, entendida como a existência e compatibilidade dos recursos financeiros para acorrer a despesa, tendo em vista que o empenho não cria obrigação de pagamento, mas sim serve como garantia de condições de pagamento asseguradas na relação contratual existente entre as partes contratantes;
- 7.2.12.7.- Observância dos limites de saldos do Contrato, inclusive saldos contratuais;
- 7.2.12.8.- Atesto, Nota de Liquidação Gerencial devidamente assinada por servidor designado, independentemente da Liquidação e Ordem de Pagamento a serem expedidas pelo Sistema de Contabilidade quando dos registros contábeis;
- 7.2.12.9.- Outros documentos que se fizerem necessários à juízo do setor de pagamento do respectivo órgão ou secretaria;
- 7.2.12.10.- Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação;
- 7.2.12.11.- O Atesto da fatura correspondente ao fornecimento dos veículos caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim;
- 7.2.12.12.- Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;





7.2.12.13.- A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada de novo a cada reapresentação e protocolização junto ao setor de pagamento respectivo com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA;

7.2.12.14.- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária;

7.2.12.15.- A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato;

7.2.12.16.- A CONTRATANTE não fica obrigada a locar todos os veículos licitados, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado, tendo em vista que o futuro contrato será mediante demanda efetiva da Administração;

7.2.12.17. - A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato;

7.2.12.18.- No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios com juros simples de à taxa de um por cento ao mês, nos termos do art. 161, do Código Tribunal Nacional;

7.2.12.19.- O fiscal do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico ou mediante atesto nas respectivas notas fiscais;

7.2.12.20.- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.2.12.21.- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.2.12.22.- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

7.2.12.23.- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Emanuel M. Luis



7.2.12.24.- Os serviços serão recebidos definitivamente até o respectivo processo de pagamento, sem prejuízo de eventual recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente atesto;

7.2.12.25.- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto da licitação, quanto qualidade e característica do veículo, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal/fatura, fica assegurado a liquidação e pagamento das faturas ou notas fiscais incontroversas;

7.2.12.26.- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7.2.12.27.- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.2.12.28.- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação e pagamento;

7.2.12.29.- Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ▶ o prazo de validade;
- ▶ a data da emissão;
- ▶ os dados do contrato e do órgão contratante;
- ▶ o período respectivo de execução do contrato;
- ▶ o valor a pagar; e
- ▶ eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.12.30.- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.12.31.- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.12.32.- A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de

Euroclay M.

Alcino



contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018);

7.2.12.33.-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.2.12.34.- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.2.12.35.-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

7.2.12.36.-O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do disposto na Lei nº 4.320/1964;

7.2.12.37.-No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária;

7.2.12.38.-O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.2.12.39.-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.2.12.40.-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.2.12.41.-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

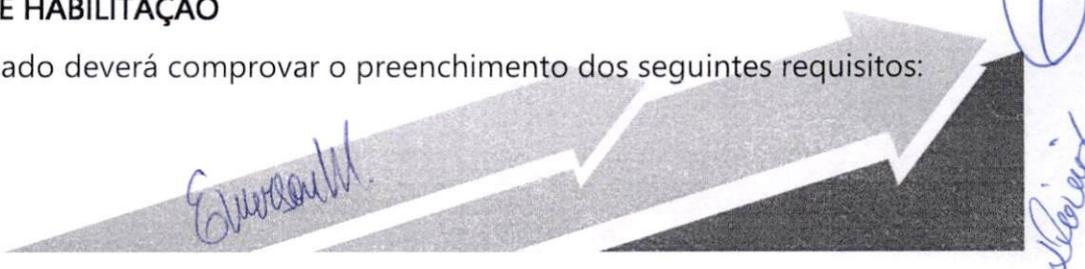
8.-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1.- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Minuta de Ata de Registro de Preços, em anexo, com o devido detalhamento.

8.2.- O regime de execução do presente contrato de locação de veículos será na forma indireta e sob demanda da Administração, mediante o regime análogo aos contratos por empreitada por medida, por uso de veículos em determinado mês ou dias *pro rata*.

9. - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

O licitante interessado deverá comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:





9.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- ▶ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ▶ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- ▶ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ▶ Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- ▶ Filial, sucursal ou agência de sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência do empresário individual ou sociedade empresária no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- ▶ Sem prejuízo dos atos de constituição das sociedades empresárias, deve-se juntar todas as alterações contratuais, consolidação inclusive se existir e, ainda, a certidão fornecida pela Junta Comercial relativa ao registro de Empresário Individual ou de Sociedade Empresária, sob pena de inabilitação jurídica;

9.2. - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- ▶ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- ▶ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- ▶ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ▶ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Emerson M.

Carla



► Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

► Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3. - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4. - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

► Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

► Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.6. - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

9.7. - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.8. - Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos conforme modelo constante do Anexo A, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes

Embratel

Dirceu



na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.9. - A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

9.10. - Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas;

9.11. - Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.12. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.12.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Notas Fiscais, nos termos do § 3º do art. 67 da Lei nº 14.133/21;

9.12.2.1. Caso a nota fiscal seja "manual", "por talão" ou por preenchimento "a mão", juntamente com o documento a licitante deverá apresentar a guia de recolhimento dos impostos federais relacionados aos tributos incidentes, conforme justificativa prevista no ETP.

9.12.2.2. Nas notas fiscais poderão conter os termos: "Locação de veículos" ou "fretamento de veículos", ou similar, desde que se trate de locação de veículos;

9.12.2.3. A licitante deverá comprovar a execução satisfatória de, no mínimo, **15 (quinze) veículos**, sendo permitido o somatório de diferentes Notas Fiscais, desde que demonstrada à execução concomitante das locações, conforme justificativa prevista no ETP.

9.12.3. Declaração de disponibilidade dos veículos no momento da contratação.

10. - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. - O valor estimado para essa contratação é de **R\$ 5.043.648,96** (cinco milhões, quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

11.-DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. - Trata-se de despesa ordinária e contínua de modo que se pode inferir que possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cuja dotação orçamentária será informada no momento da contratação, e, ademais, trata-se de Ata de Registro de Preços, que demandará na época da contratação os créditos orçamentários

Edson

Edson



nos precisos termos do art. 167, inciso II, da Constituição Federal de 1988.

Porto Franco (MA), 30 de outubro de 2024.

EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO:

Emerson da Silva Moraes

EMERSON DA SILVA MORAIS

Matrícula nº. 947711

Paulo Henrique da S. Mota

PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA

Matrícula nº 949171

Deivid Sobeiro de Amorim

DEIVID SOBREIRO DE AMORIM

Matrícula nº 949973

Edivan Pereira Miranda

EDIVAN PEREIRA MIRANDA

Matrícula nº 63905-1





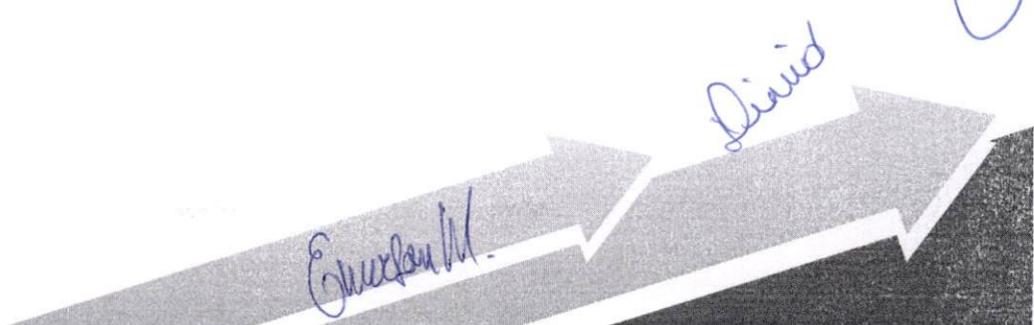
ANEXO A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor do Contrato R\$
Valor Total dos Contratos R\$		

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor





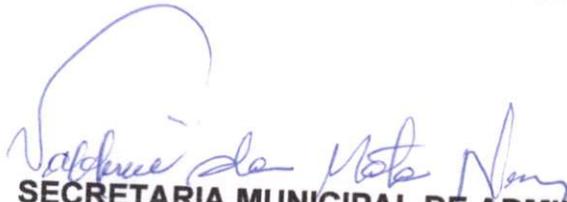
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024-SMA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos, sem motorista, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes no Termo de Referência

DESPACHO/AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenadora de Despesas, e tendo em vista a necessidade de formalizar a contratação dos Serviços de Locação de Veículos, e considerando as recomendações constantes do Parecer Jurídico, aprovamos o novo Planejamento (ETP) e o Termo de Referência realizado, e por consequência autorizamos a continuidade do procedimento licitatório, com adoção das providências necessárias a Publicação do Edital de Convocação, nos termos do parágrafo 3º do Art. 53 da Lei 14.133/2021.

Porto Franco/MA, 07 de novembro de 2024.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração e
Ordenadora de Despesas

